



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3059–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	3
DIRETORIA FINANCEIRA	9
DIRETORIA JUDICIÁRIA	10
TRIBUNAL PLENO.....	10
1ª CÂMARA CÍVEL.....	11
2ª CÂMARA CÍVEL.....	12
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	13
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	14
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	15
1ª TURMA RECURSAL	15
ESMAT	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,
Considerando o contido no Processo nº 13.0.000030295-8,

RESOLVE:

Art. 1º **Manter a disposição** do servidor **Constantino Alves Ribeiro**, Analista Judiciário de 2ª Instância, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o Órgão requisitante.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Judiciário nº 46/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3037 Suplemento, de 28 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a servidora **Renata Mayne Neres**

Lompa do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância e **nomeá-la** para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**, a partir da data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 207, de 28 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

Considerando o contido no processo eletrônico 13.0.000025070-2;

RESOLVE:

Manter o servidor **Elias Pereira de Sousa**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotado na Comarca de 2ª Entrância de Colméia, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 208, de 28 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

Considerando o contido no processo eletrônico 12.0.000137668-1;

RESOLVE:

Manter o servidor **Nykson Mendes Lacerda Cavalcante**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotado na Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, à disposição da Comarca de 2ª Entrância de Araguaçu, a partir de 17 de novembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 212, de 28 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve revogar, a partir de 1º de março de 2013, a Portaria nº 385/2012 publicada no DJ nº 2894 de 15/6/2012, que designou a Juíza Substituta **Odete Batista Dias Almeida**, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 214, de 28 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o contido na Portaria PRESI/ASMAG nº 332 de 20 de setembro de 2012, do Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e ATO/PRESI/ASMAG – 1.227, de 1º de agosto de 2011, do Presidente do TRF da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar o artigo 2º da Portaria nº 611/2012**, publicada no Diário de Justiça eletrônico nº 2944 de 24 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º **O Comitê Gestor**, integrado por um magistrado titular e suplente(s), indicados pelos respectivos **Presidentes** de cada um dos **Tribunais** com jurisdição sobre o **Estado do Tocantins**, terá a seguinte composição:

I- representando o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS:**

a) **Nelson Coelho Filho**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Família e Sucessões da Capital, como titular;

b) **Rafael Gonçalves de Paula**, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Capital, como suplente;

II- representando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** – Seção Judiciária do Tocantins:

a) **Denise Dias Dutra Drumond**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, como titular;

b) **Cleberon José da Rocha**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, como suplente;

III- representando o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO:**

a) **Francisco Rodrigues de Barros**, Juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas, como titular;

b) **Erasmio Messias de Moura Fé**, Juiz titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, como 1º suplente;

c) **Daniel Izidoro Calabré Queiroga**, Juiz do Trabalho substituto, como 2º suplente.”

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Despacho

AUTOS SEI nº 13.0.000006762-2

DESPACHO Nº 6338 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 156/2013, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 179462), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 175157), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, visando à contratação da **empresa MBS ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA CNPJ n.º 05.011.479/0001-85**, para aquisição de poltronas para atender ao Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente, no valor total de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

À Diretoria Administrativa para providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 264/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3798/2013, resolve conceder à servidora **Luciane Ramos de Oliveira Maciel, Assistente Social, Matrícula 352813**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas, no período de 07 a 08/02/2013, com a finalidade de participar do curso de capacitação das equipes multidisciplinares.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 263/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3793/2013, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404 e João Leno Taveres Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Filadélfia e Cristalândia, no período de 26 a 28/02/2013, com a finalidade de realizar trabalho de manutenção de equipamentos de recepção de sinal de satélite nas Comarcas de Filadélfia e Cristalândia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 262/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3792/2013, resolve conceder aos servidores **Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803 e Jurimar Mendes Lima Junior, Assistente Social, Matrícula 352797**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Santa Rita do Tocantins, no dia 30/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 261/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3791/2013, resolve conceder aos servidores **Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803 e Jurimar Mendes Lima Junior, Assistente Social, Matrícula 352797**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Oliveira de Fátima, no dia 29/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 260/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3790/2013, resolve conceder aos servidores **Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803 e Jurimar Mendes Lima Junior, Assistente Social, Matrícula 352797**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Fátima, no dia 23/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 259/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3789/2013, resolve conceder às servidoras **Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803 e Jurimar Mendes Lima Junior, Assistente Social, Matrícula 352797**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Monte do Carmo, no dia 18/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 258/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3788/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801 e Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Brejinho de Nazaré, no dia 22/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 257/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3787/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801 e Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Oliveira de Fátima/TO, no dia 21/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 256/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3786/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801 e Nadir Souza de Moura, Psicóloga, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos ao Assentamento Luzimangues, no dia 17/01/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional / TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 255/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3785/2013, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801 e Nadir Souza de Moura, Psicólogo, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Silvanópolis, no dia 16/01/2013, com a finalidade de Encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - Porto Nacional / TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 254/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3777/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 20 a 24/02/2013, com a finalidade de participar de curso promovido pela ESMAT - Recursos Tecnológicos e o Aprimoramento da Prestação Jurisdicional.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 447,84 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 253/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3776/2013, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 165251, João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual/Carregador e Lotário Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias por seus deslocamentos à Comarcas de Paraíso do Tocantins, Pium, Cristalândia, Gurupi, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu e Formoso do Araguaia, no período de 25/02 a 02/03/2013, com a finalidade de entregar material de expediente, copa & cozinha, suprimento de informática e água mineral.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 252/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3833/2013, resolve conceder aos servidores **Aline Alves Rodrigues, Psicólogo, Matrícula 352835, Clarinda Maria Viana Silva, Assistente Social, Matrícula 352878, Elizabete Ferreira Silva, Escrivão Judicial-B7, Matrícula 234555, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 178924 e Edna Regia Martins Leite Teixeira, Assistente Social, Matrícula 352877**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Palmas/TO, no período de 07 a 09/03/2013, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Equipes Multidisciplinares das Varas de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizado pela Escola Superior da Magistratura (ESMAT).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 251/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3832/2013, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793, Júlio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634 e Mário Sérgio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Lizarda-TO, no período de 04 a 05/03/2013, com a finalidade de executar vistoria técnica na obra daquela localidade, para recebimento e elaboração da medição final do respectivo contrato.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 250/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3831/2013, resolve conceder à servidora **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 50373**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Araguaina/TO, no período de 26/02 a 02/03/2013, com a finalidade de auxiliar o Magistrado Océlio Nobre na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaina, nos termos da Portaria nº 194/2013 - SEI Nº 13.0.000027657-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 249/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3830/2013, resolve conceder à servidora **Nayara Frazão Brandão, Assessora Jurídica de 1º Instância, Matrícula 352977**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Araguaina/TO, no período de 26/02 a 02/03/2013, com a finalidade de auxiliar o Magistrado Océlio Nobre na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaina, nos termos da Portaria nº 194/2013 - SEI nº 13.0.000027657-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 248/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3829/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750 e Mário Sérgio Loureiro Soares, Engenheiro-Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Tocantínia/TO, no dia 27/02/2013, com a finalidade de participar de reunião com o Diretor do Foro para tratar do início da reforma naquela Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 247/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3824/2013, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 165251, Dannel Vieira da Silva, Colaborador Eventual/Carregador e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias por seus deslocamentos à Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Arraias, Palmeiropolis e Paranã., no período de 04 a 09/03/2013, com a finalidade de entregar material de expediente, copa & cozinha, água mineral e suprimento de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 246/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3823/2013, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407 e Maurício Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Natividade/TO, no período de 26 a 27/02/2013, com a finalidade de realizar manutenção em equipamentos de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 245/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3828/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas, no dia 25/02/2013, com a finalidade de

deslocamento à Comarca de Palmas para realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 206/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 28 de fevereiro de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000029705-9;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor JUVENIL RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 352766, aquisitivo 2012/2013, as quais estavam agendadas para o período de 14.02 a 15.03.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 003/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000018296-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Roniclay Alves de Moraes e Kelvyen Tânia Alves

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Igor Rodrigues da Costa

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Gurupi - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 22 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 002/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000018550-1

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes e Ednaldo Galvão da Silva

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Miracema - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 22 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 001/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000016946-8

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Fabiano Gonçalves Marques e Alexandro Gonçalves de Lima

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cláudia Rodrigues Chaves

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Alvorada-To.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100); 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

ADMINISTRATIVO 36506 (07/0059414-0)

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

REQUERENTE: MM. JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA LIMA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-80.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5000008-21.2007.827.0000 (ADIN 1529 - digitalizada).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO906.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. INICIATIVA LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE. I – Tratando-se de arguição de inconstitucionalidade de lei estadual ou municipal perante a Constituição Estadual, a competência originária será dos Tribunais de Justiça, consoante se extrai do artigo 125, § 2º, da Constituição Federal. II – A Lei Municipal nº 001/06, cuja iniciativa se deu perante a Câmara de Vereadores, revogou a Lei Municipal nº 021/01, que criou a Agência de Saneamento de Pedro Afonso – SISAPA e dispôs sobre a sua organização. Dessa forma, tendo em vista estar-se tratando de organização administrativa e serviço público, o legislativo municipal invadiu a esfera de competência privativa, para a iniciativa de leis, do Prefeito Municipal, contrariando, por conseguinte, as disposições contidas no artigo 27, § 1º, inciso II, alíneas “b” e “f”, c/c com o artigo 65, parágrafo único, todos da Constituição Estadual. III – Já a Lei Municipal nº 002/06, que regulamenta o sistema de abastecimento de água de Pedro Afonso – SISAPA, conforme se vê, igualmente, invadiu a seara de competência privativa do Chefe do Executivo local, incorrendo em inconstitucionalidade sob o aspecto formal, pois, tal norma fora de iniciativa de um dos membros da Câmara Legislativa Municipal e não do Prefeito Municipal, como o deveria ser, afrontando, assim, os dispositivos constitucionais acima indicados. IV – Constata-se, ainda, o fato de que as normas acima contrariam as disposições do artigo 40, parágrafo único, c/c com o artigo 65, parágrafo único, da Constituição Estadual, tendo em vista que dispõe sobre matérias relativas a organização e a atividade do Poder Executivo, na forma da lei, que competem privativamente ao Chefe do Executivo, no caso o Prefeito Municipal. V – Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 001/2006 e 002/2006 frente ao artigo 27, § 1º, II, ‘b’ e ‘f’ c/c artigo 40, XV c/c artigo 65, parágrafo único, ambos da Constituição do Estado do Tocantins.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5000008-21.2007.827.0000, figurando como Requerente o MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO e como Requerido a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO. Sob a presidência da Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - PRESIDENTE, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI em julgar procedente o pedido e declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 001/2006 e 002/2006 frente ao artigo 27, § 1º, II, ‘b’ e ‘f’ c/c artigo 40, XV c/c artigo 65, parágrafo único, ambos da Constituição do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Desembargador Luiz Gadotti-Relator. Votaram acompanhando o Relator: os Desembargadores Marco Villas Boas, Ronaldo Eurípedes, Eurípedes Lamounier, Moura Filho, Daniel Negry e Ângela Prudente-Presidente, e os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Helvécio de Brito Maia Neto, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Agenor Alexandre da Silva. Presente à sessão, o Procurador de Justiça, JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz **AGENOR ALEXANDRE** – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), **NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO** constante do **EVENTO 35**, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000071-70.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : COMARCA ARAGUAÍNA.

REFERENTE : MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 2009.0004.8241-7/0 – 2ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA– TO.

APELANTE : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

ADVOGADO : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115762 e FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 2494-A.

APELADO : JÚLIA TORRES DE AQUINO ALVES REPRESENTADA POR SUA

CURADORA: ROZICLEIDE ALVES DOS SANTOS COSTA.

ADVOGADA: KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA – OAB/TO Nº 4708 (NÃO CADASTRADA NO E-PROC).

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DO VALOR DE CAUSA. INÉPCIA DA INICIAL. INEXISTÊNCIA. POSSIBILIDADE DO JUIZ PROCEDER SEU ARBITRAMENTO. CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PRINCIPAL. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. 1) O fato de não ter sido atribuído valor à causa não significa que este não exista. Sua ausência na inicial implica devolução ao juiz da tarefa de arbitrá-lo. 2) O Superior Tribunal de Justiça formou compreensão segundo a qual "o valor da causa em Pedido Cautelar não guarda correlação com o valor atribuído à ação principal, pois aquela tem objeto próprio, de modo que pode ser julgada procedente, ainda que a demanda principal seja improcedente e vice-versa". (AgRg no REsp 734.331/RJ, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 9/3/2009). 3) Os honorários advocatícios, pelo fato da causa não ser complexa,

devem ser, fulcrado nos ditames do artigo 20, § 3º, do CPC, reduzidos para o patamar mínimo de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. 4) Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso de apelação em epígrafe, afastando a tese de inépcia da inicial e, **REFORMOU** a r. sentença para arbitrar o valor da causa em R\$1.000,00 (um mil reais) e arbitrar os honorários advocatícios em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – Relator do acórdão. Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. – Juiz Certo. Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LUZ na sessão do dia 30/01/2013. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROC. DE JUST. DRA. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 25 de Fevereiro de 2013. **AGENOR ALEXANDRE** – Juiz Convocado Relator(a).

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

APELAÇÃO Nº 13697/11.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 99335-9/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA BORGES.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2ª APELADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS.

ADVOGADOS: JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA, ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E OUTROS.

PROC.(A) JUST.: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO).

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Presidente da 1ª Câmara Cível – Juiz Certa, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO “Em que pese a remessa dos autos ao douto vogal para escrituração de seu voto proferido oralmente, Sua Excelência deixou de fazê-lo, ao argumento de que não protestou pela juntada de escritura de sua decisão, como lhe facultava o Regimento Interno, e tampouco poderia fazê-lo, posto não ter como expor *ipsis litteris* sua manifestação naquela oportunidade. Cumpre consignar que os atos processuais, inobstante possam ser praticados oralmente, por força do “princípio da documentação” devem ficar registrados nos autos, para que as partes e demais interessados tenham conhecimento de seu teor, a qualquer tempo e grau de jurisdição, e assim exerçam suas prerrogativas. Trata-se de dever constitucional, e não de mera faculdade regimental, a escrituração de voto oral, que pode ser obtida por simples iniciativa no autor do pronunciamento, que por um lapso, não se recorde de sua manifestação, requerendo a degravação do julgamento. Entretanto, diante do r. despacho acima referido, para que não haja posterior nulidade do feito, retifico erro material da motivação e da parte dispositiva do voto de minha relatoria, colacionado aos autos, para que fique constando que o julgamento se deu com resolução de mérito, sendo improcedente a ação intentada (art. 269, I, do CPC), em razão de se confundirem carência de ação por ausência de interesse processual e o mérito da lide, ficando assim, corrigido o conflito entre a escritura do voto de minha lavra e o meu acompanhamento à divergência nesse sentido, manifestada pelo juiz vogal quando da sessão de julgamento.”. Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 5003149-72.2012.827.0000

ORIGEM: Comarca de Palmas – TO

REFERENTE: Ação de anulação de contrato bancário

APELANTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: Hamilton de Paula Bernardo

APELADA: MARIA DA PAZ GOMES LIRA

DEFENSORA PÚBLICA: Aldáira Parente Moreno Braga

RELATOR: MM. Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

EMENTA: Embargos de Declaração. Utilização do recurso em voga como expediente de rediscussão implícita de matéria exaustivamente analisada pelo colegiado. Adoção, pelo tribunal, ademais, da modalidade implícita de prequestionamento, suficiente para que a matéria seja levada ao cabo dos tribunais de superposição. Precedentes deste tribunal e do e. STJ. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, na 6ª Sessão Ordinária, em 20.2.2013, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Vogal. Ausência, momentânea, dos Exmos. Srs. Des. Moura Filho e Marco Villas Boas – Vogais. Pela Procuradoria-Geral de Justiça oficiou no feito como fiscal da lei o Procurador Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 20 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 5005173-73.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AGRAVO DE INSTRUMENTO COM EFEITO SUSPENSIVO C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 5017568-58.2012.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: COOPERBAN – COOPERATIVA BANDEIRANTE DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: JOANA DARCK PEREIRA ALVES – OABGO 29758

AGRAVADO: SIDNEY DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: JONES SOLDERA CARNEIRO OABTO 4856

RELATOR: Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

EMENTA: Agravo de Instrumento. Deferida liminar que suspendeu decisão do juízo autorizando transferência de linha telefônica que teria sido doada ao agravado. Agravo regimental improvido, mantida, pois, a liminar, em favor da agravante. Mérito do AGI. Instrumento de doação. Aspecto temporal e de validade. Com fundamento na segurança jurídica, o fato constitutivo do direito há de ser analisado, mediante cognição exauriente, pelo juízo, durante o curso da lide e, notadamente, em *audiência de instrução* já designada, oportunidade conferida ao magistrado para que colha os depoimentos pessoais, bem como a prova oral e, evidentemente, a prova documental requestada, destinada à aferição da regularidade da doação. Agravo de instrumento provido, corrigindo-se, *ex officio*, a inexistência material contida no voto do evento 47 (CPC, art. 463, I).

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, na 6ª Sessão Ordinária, em 20.2.2013, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Vogal; Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal. Pela Procuradoria-Geral de Justiça oficiou no feito como fiscal da lei o Procurador Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 20 de fevereiro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5009118-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Penal nº 201100120584-2/0

APELANTE: KELCIONE ALVES DOS SANTOS

DEFEN. PÚBL.: MARIA DE LOURDES VILELA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL – TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PENA-BASE – REDUÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – MOTIVAÇÃO CORRETA – CARÁTER SUBJETIVO DO JUIZ – REGIME INICIAL FECHADO DE CUMPRIMENTO DA PENA – RECURSO IMPROVIDO. 1. Não cabe cogitar de redução da pena-base aplicada ao caso, porquanto o MM. juiz analisou objetivamente as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, utilizando critérios convincentes e lógicos, cabendo ao Tribunal modificar a decisão apenas quando houver manifesta ofensa aos princípios constitucionais ou for flagrantemente abusiva, o que não revela ser a hipótese em apreço. 2. Nos termos do § 1º do art. 2º, da Lei 8.072/90, o regime inicial de cumprimento da pena para crimes desta natureza é o fechado.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação referenciados, na sessão do dia 26/02/2013, nos quais figuram como apelante Kelcione Alves dos Santos, sob a Presidência, em exercício, do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos e acolhendo o r. parecer de Cúpula Ministerial, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator o Des. Marco Villas Boas e o juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas (TO), 28 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO nº 5008665-73.2012.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

APELANTE: THALLES WCHOA COSTA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL PENAL – APELAÇÃO – ROUBO – SENTENÇA – CONCURSO FORMAL – APLICABILIDADE – CORRUPÇÃO DE MENORES – CRIME FORMAL – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS – PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – POSSIBILIDADE – APELO IMPROVIDO. - A prática reiterada de delitos contra o patrimônio viola de forma mais acintosa o bem jurídico que se almeja proteger por meio da norma penal incriminadora, afastando, por conseguinte, o reconhecimento da irrelevância delitiva. E, se da ação única resultou lesão ao patrimônio de vítimas diversas, configura-se a hipótese de concurso formal. - O delito previsto no artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente é crime formal, e como tal prescinde da efetiva prova da corrupção, bastando a simples participação de menor de 18 anos em empreitada criminosa, na companhia de um adulto, para configurá-lo. - Não prospera o descontentamento do apelo que se insurge contra a valoração negativa das circunstâncias judiciais, pois, se na fixação da pena base, observou o i. Magistrado o preceito do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, incluindo-se duas favoráveis ao réu, improcede a impugnação recursal dirigida contra a sentença condenatória, já que estipulada em estrita obediência aos parâmetros ali inscritos e do sistema trifásico.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, na sessão ordinária do dia 26/02/2013, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negou provimento ao apelo e não o conheceu quanto ao pedido de reconhecimento da confissão espontânea e da menoridade relativa por ausência de interesse. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas e o Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. O Dr. José Omar de Almeida Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002751-28.2012.827.0000

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0003.9129-8/0
 RECORRENTE: CARLOS ALBERTO COELHO VIRGOLINO
 ADVOGADOS: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO E OUTRO
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – FURTO QUALIFICADO -PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – LAPSO TEMPORAL QUE NÃO SE EXAURIU – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE NÃO RECONHECIDA – RECURSO IMPROVIDO. - Perpetrada a conduta delituosa, surge para o Estado a pretensão de punir, que deve efetivar-se num lapso temporal determinado, variável conforme o tipo penal e a pena máxima a ele abstratamente cominada, nos termos do artigo 109 do CP. Desse modo, não tendo transcorrido tal prazo entre a última interrupção legal até a presente data, não há que se falar em extinção da punibilidade do agente, escorada nesse instituto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos supramencionados, os componentes da 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 26/2/2013, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, acordam, à unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, submetendo o recorrente a julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do relator que faz parte integrante deste. Votaram com o relator os Exmos. Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Moura Filho. Ausências momentâneas Desembargador Marco Villas Boas e do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13996 (11/0096361-5)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 43092-1/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA –TO
 ADVOGADOS : MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265
 RECORRIDO : DEUSDETE GOMES DAS NEVES
 ADVOGADO : GASPAR FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2893
 RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 83/90 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 28 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **12.0.000115954-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 007/2013**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: Aquisição de subscrições de licenças do software Gerenciador de Banco de Dados MySQL Enterprise Edition para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Data: **Dia 22 de março de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.905-8

Embargante: Jânio Veículos

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa

Embargado: Adriano de Sousa Melo

Advogado: Freddy Alejandro Solorzano Antunes

Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul – Comarca de Palmas

Relator: Juiz José Maria Lima

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Os embargos declaratórios, ainda que tenham fins de prequestionamento, devem enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95; 2. Não havendo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, não há que se proceder a qualquer alteração no julgado; 3. Não há possibilidade de se rediscutir o mérito por meio de embargos declaratórios, eis que a via eleita é imprópria para o fim pretendido pelo embargante; 4. Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos nº 032.2011.903.905-8, em que figura como Embargante Jânio Veículos e Embargado Adriano de Sousa Melo, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer dos Embargos de Declaração, entretanto, negar-lhes provimento. Acompanharam o voto do relator os juízes MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIÓNI e RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO (*Em Substituição Automática*). Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 27 de fevereiro de

ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 33/2013

Dispõe sobre autorização para implantação e funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de especialização, em Criminologia.

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º, e 93, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar servidores e magistrados para formação de grupos de pesquisa na área de psicologia jurídica, incentivando-os a gerar conhecimento para o aprimoramento e entrosamento de áreas interdisciplinares do Judiciário, visando à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os diversos enfoques na gama de atuações na área da criminologia: acusação, defesa, julgamento, acompanhamento, assistência a autores de crime e assistência à vítima, e a necessidade da interdisciplinaridade na administração dos mesmos eventos criminosos;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução 17/2012, a qual dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos normativos para apresentação dos projetos de cursos e demais atividades concernentes à Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação e o desenvolvimento de projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de especialização, em **Criminologia**, nos termos ali propostos, bem como editais para processo seletivo firmados pelo Diretor Geral da ESMAT.

Parágrafo único. O detalhamento e especificidades do curso ora autorizado constam de respectivo projeto pedagógico.

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação em **Criminologia** será regido pelo disposto no Regulamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* desta Escola, pelo Regimento Interno da ESMAT, sem prejuízo de outras normas editadas pelos Órgãos Oficiais Superiores da Educação Formal, do Tribunal de Justiça ou da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Art. 3º O Diretor Geral da ESMAT fica autorizado por este Conselho a promover ajustes no quadro geral de docentes, disciplinas, cronograma ou outros dispositivos do projeto pedagógico do curso em referência que se façam necessários à sua efetiva operacionalização, desde que obedecidos identificação, justificativa e objetivos do Curso ora aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Primeiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Dr. FLAVIO LEALI RIBEIRO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Carta Precatória n. 2011.0007.5836-8 – EXTRAÍDA DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2004.43.00.002862-1

Juízo Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Exequente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogados: Drs. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 e Antônio dos Reis Calçado Junior – OAB/TO 2001-A

Executado(a): COOPERALVA-COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ALVORADA

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Intimação das partes, através de seus procuradores, para, no prazo legal, manifestar nos autos acima identificados, vez que realizado a segunda praça do bem penhorado, não houve arrematação.

Autos n. 2011.0001.8612-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: APARECIDO PAULO DIAS

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Executado: JOAQUIM AGNALDO OLIVEIRA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo de folhas 85, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Desentranhe o cheque de fls. 04, o qual deverá ser entregue ao executado, mediante recebimento nos autos. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 26 de fevereiro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2011.0006.0038-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DUARTE CAMARGO SOBRINHO

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo – OAB/TO 789

Requerido: JOÃO CARLOS LOPES

Advogado: Dr. Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441

Intimação do requerente através de sua procuradora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o depósito das custas finais no valor de R\$683,60; cujo recolhimento deverá ser realizado através do DAJ, juntando o comprovante de recolhimento nos autos.

ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0007.26286

Autos Ação Penal

Denunciado: Leonardo Balbino Brasil

Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 09 de abril de 2013, às 09h30min, nos autos supra identificado.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica o causídicos abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.0696-0

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: R. de Almeida e Cia Ltda e outros

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040

OBJETO: Para no prazo de 10(dez) dias recolher as custas processuais no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais).

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica o causídico abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.0719-2

Ação: Monitória

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: Renato de Almeida-ME e Renato de Almeida

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040

OBJETO: Para no prazo de 10(dez) dias recolher as custas processuais no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N. 2011.0010.7199-4 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: João Batista Vaz Júnior

Advogada: Lúcia Vânia Sousa Silva OAB/TO 5323

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000092-13.2011.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2012.0005.3757-2

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4562

Requerido: Cícero Francisco da Silva Filho e outra

Advogado: Aldo José Pereira OAB/TO 331

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5009955-56.2012.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2009.0011.7125-3

Requerente: Claudemir Moacir Braz

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2098

Requerido: Sebastião Elias Ferraz

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000025-19.2009.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0009.3716-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ORIVALDO MAURÍCIO ALVES E OUTRA

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

REQUERIDO: ALDAIR GOMES RODRIGUES E OUTRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO DE FL. 68: "I – INDEFIRO o pedido de denunciação da lide formulado pela parte ré, uma vez que as razões ventiladas não configuram direito de regresso, nem qualquer das hipóteses previstas no art. 70 do CPC. II – PROCEDA a Escrivania ao cumprimento do disposto no art. 1º, XIII, da Portaria 03/2012. INTIMEM-SE. CUMpra-SE" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEFESA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2012.0002.2344-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224 e RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800

REQUERIDO: JAQUELINE SILVA COELHO

DECISÃO DE FL. 41: "1. Conforme o previsto no art. 223, parágrafo único, do CPC, o recibo de entrega da carta de citação deverá ser assinado pelo citando. Dessa forma, considerando que o aviso de recebimento de fl. 39 não foi assinado pela citanda, declaro nula a citação da demandada, devendo o requerente tomar as providências pertinentes no sentido de providenciar o válido chamamento da mesma ao feito, no prazo de trinta dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5795-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARBER TRANSPORTE TURISMO LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO DE FL. 159: "...Intimem-se as partes a respeito da penhora realizada nos autos, para requererem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA PENHORA ON LINE REALIZADA (TERMO DE PENHORA DE FL. 160), NO VALOR DE R\$ 2.715,98 (DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OUTRO CENTAVOS), PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2011.0011.3264-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: EVERTON VIANA DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 99: "1. Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, CONSTANTE A FL. 100 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2009.0013.2465-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: THALYS ROBERTO DO PRADO PAIXÃO

DESPACHO DE FL. 105: "Previamente a apreciação do pedido de fls. 103, intime-se o exequente para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS A PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Autos n. 2006.0001.9276-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GM FACTORING SOC. FOM. COM. LTDA

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: OVERATH FLEXA PITA DA ROCHA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA QUE O DEVEDOR NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 123 (EXECUTADO NÃO RESIDE MAIS NO LOCAL).

Autos n. 2012.0005.5886-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA JOSÉ DE ARAÚJO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 92 (NÃO RESIDE MAIS NO LOCAL, SEGUNDO COMPRADOR DO IMÓVEL).

Autos n. 2010.0003.3206-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: JORDANA SOUSA OLIVEIRA

DESPACHO DE FL. 52: “...Não localizada a demandada para citação, intime-se a autora para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA DEMANDADA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA QUE ESTA NÃO FOI LOCALIZADA PARA CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 56-V (MUDOU-SE).

Autos n. 2010.0003.3206-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: JORDANA SOUSA OLIVEIRA

DESPACHO DE FL. 52: “...Não localizada a demandada para citação, intime-se a autora para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA DEMANDADA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA QUE ESTA NÃO FOI LOCALIZADA PARA CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 56-V (MUDOU-SE).

Autos n. 2011.0010.2366-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: CLOVIS WAZILEWSKI E OUTRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANFIESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TENDO EM VITA A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, SEM CUMPRIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS.

Autos n. 2011.0006.2436-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: LOURIVAL PEREIRA LIMA

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805-A

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

DESPACHO DE FL. 156: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo de até 5 (cinco) meses, ou até o requerimento do cumprimento de sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.4514-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: VERONICA NETA BARBOSA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 85: “Sobre a certidão de fl. 76 e sobre a contestação apresentada OUÇA-SE a parte autora no prazo de 10 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.1064-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: SILVA E GONÇALVES LTDA ME

ADVOGADO (A): MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3689

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

DESPACHO DE FL. 56: “...Isto posto, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. INTIME-SE a requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem as custas iniciais do processo e pelo menos 50% da taxa judiciária, sob pena de cancelamento na distribuição. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0011.4005-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: DANIEL PEREIRA DA SILVA ME

DESPACHO DE FLS. 52-V: “Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre as informações que segue no prazo de 05 (cinco) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS ENDEREÇOS INFORMADOS PELA RECEITA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DANIEL PEREIRA DA SILVA-ME: RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 1620, QD 91, LT 08, CENTRO, ARAGUAÍNA/TO; E DANIEL PEREIRA DA SILVA: RUA IPAMERI, 63, SENADOR, CEP: 77.813-450, ARAGUAÍNA/TO).

Autos n. 2006.0001.9364-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971
REQUERIDO: SUPERTRAFIO S/A

DESPACHO DE FL. 70: “Defiro o pedido de fls. 68/69, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.6925-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: TORRES E MARTINS LTDA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 169: “Ouça-se o autor a respeito da certidão de fls. 165, devendo providenciar a intimação do cônjuge do executado, no prazo de 30 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 30 DIAS.

Autos n. 2010.0005.7975-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: VALDEMAR FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A
REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

DESPACHO DE FL. 140: “Indefiro o pedido de fls. 138. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no feito, no prazo de 5 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.4156-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE
ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756
REQUERIDO: ILDECI DO NASCIMENTO SILVA E OUTROS
ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

DESPACHO DE FL. 77: “1 – INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420,CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0009.9988-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4562-A
REQUERIDO: MARIA DEUSA DIAS DA SILVA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 81: “...Após, intime-se o exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de dez dias. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0004.3186-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES
ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
DESPACHO DE FL. 171: “...assim, como a substituição da sustentação oral por memoriais, deferindo o prazo de cinco dias sucessivos às partes para tal fim, iniciando-se pela autora...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, DA JUNTADA DOS MEMORIAIS DO AUTOR – FLS. 174/179, BEM COMO PARA APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0004.1074-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4248-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: ELCY NERES PEREIRA

DECISÃO DE FL. 89: "...Assim, com base no artigo 508 do CPC, declaro intempestivo o recurso de apelação de fls. 286/295, pois protocolado o original após o prazo de 5 (cinco) dias descrito na lei 9.800/99. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.9734-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FL. 47 (BUSCA E APREENSÃO NÃO REALIZADA, MAS O REQUERIDO FOI CITADO. REQUERIDO INFORMOU QUE VENDEU O BEM A UM TERCEIRO, O QUAL NÃO INDICOU).

Autos n. 2012.0002.2325-0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: JOSIVAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: AILTON SOARES REIS

ADVOGADO (A): CHRISTIANE ANES DE BRITO – OAB/TO 2463

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA REAL IMÓVEIS E OUTRO

DESPACHO DE FL. 36: "...Após, intimem-se as partes para em dez dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA EM DEZ DIAS MANIFESTAR SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS, INCLUSIVE, EM AUDIÊNCIA E, EM CASO POSITIVO, PARA ESPECIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Autos n. 2012.0005.6906-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TEXTIL FAVERO LTDA

ADVOGADO (A): KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA – OAB/SP 126.888

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO E DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PENHORAVEIS, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 43.

Autos n. 2007.0009.0055-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO (A): MARIANE CARDOSO – OAB/RS 302641 e ROSANGELA DA ROSA CORREA – OAB/RS 30820

DESPACHO DE FL. 136: "...Após, intimem-se as partes para manifestarem sobre a penhora, bem como a parte executada para, querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo legal (art. 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil)..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA PENHORA ON LINE NO VALOR DE R\$ 6.635,23 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0005.4276-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA DE LIMA – OAB/TO 2493-B

REQUERIDO: WILLIAN FELICIANO DE SOUZA

DECISÃO DE FL. 87: "...II – Fls. 72/73: MANTENHO a decisão de fl. 63, por seus próprios fundamentos...2. INTIME-SE a parte exequente, através de seu advogado, para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2011.0012.8641-9 AÇÃO USUCAPIÃO

REQUERENTE: BENEDITO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974

REQUERIDO: JOSÉ JOCIMAR CIQUEIRA

DESPACHO DE FLS. 81: "Intime-se novamente o autor para dar cumprimento ao despacho de fls. 77, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Despacho de fls. 77: Impossível, portanto, o deferimento de prosseguimento da ação em face de um dos cônjuges, conforme pleiteado pela parte autora, sendo assim, determino que a mesma emende a inicial, incluindo no pólo passivo a esposa do réu, e postulando o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9483-0 AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA LUSIVANIA DE LIMA

ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: HORÁCIO JACOMETTI

DESPACHO DE FLS. 105: "... intimem-se, autora e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0007.5361-0 AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: LAZARO BARBOSA DA SILVA PEÇAS EPP (VENTURE PEÇAS E ACESSÓRIOS)

DESPACHO DE FLS. 96: "Ouça-se o autor a respeito da certidão de fls. 95, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2005.0003.1613-1 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: JOSÉ ANILDO SILVA

DESPACHO DE FLS. 95: "Intime-se o autor para proceder ao devido recolhimento das custas, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0006.4172-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ANTONIO TEIXEIRA NETO

ADVOGADA: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

DESPACHO DE FLS. 573: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido." FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.4844-4 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: GUSTAVO CAMPOS DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 85: "FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ajuizou AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, com fundamento no Dec.-Lei 911/69, em desfavor de GUSTAVO CAMPOS DA SILVA, ambos qualificados nos autos, visando a apreensão do veículo que lhe foi alienado fiduciariamente em garantia, descrito na petição inicial e no contrato, haja vista não ter o demandado adimplido suas obrigações contratuais e ter se constituído em mora. A inicial veio instruída com os documentos de fls.06/44. A liminar foi deferida e, devidamente cumprida, conforme certidão de fls.77 e 80. O requerido foi, regularmente, citado, de acordo com certidão fl.77, mas ficou inerte, transcorrendo *in albis*, o prazo para purgar a mora e para oferecer resposta, tornando-se revel. É o relatório. Decido. A medida liminar concedida em ação autônoma de busca e apreensão possui natureza satisfativa, impondo ao juiz, *prima facie*, a análise dos documentos que caracterizam a existência da relação jurídica de alienação fiduciária e da mora do réu, o que já foi realizado. **"A falta de contestação, quando leve a que se produza os efeitos da revelia, exonera o autor de provar os fatos deduzidos como fundamento do pedido e inibe a produção de prova pelo réu, devendo proceder-se ao julgamento antecipado da lide"** (RSTJ 88/115). **Ex positis**, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado inicial, para declarar rescindido o contrato descrito na inicial, confirmando a decisão liminar inicialmente deferida. CONDENO o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, estes fixados em R\$ 600,00

(seiscentos reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA.

APOSTILA

AUTOS N. 2012.0005.3670-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: João Batista Vaz Júnior

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5009959-93.2012.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: SIREMAK COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 1317

Requerido: CNH LATIN AMERICA LTDA

2º Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: LUIZ RODRIGUES WAMBIER-OAB/PR 7295

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 886: “ INTIMEM-SE as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez)dias. Decorrido o prazo acima sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe. Havendo manifestação, FAÇA-OS conclusos. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0005.4563-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779

1º Requerido: S.DA SILVA B.FILHO

2º Requerido: SAULO DA SILVA BITTENCOURT FILHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009952-04..2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 28 de fevereiro de 2013. - wmaa

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: USUCAPIAO — 2012.0002.2195-8

Requerente: VANDERLI ARAUJO RIBEIRO

Advogado: MANOEL MENDES FILHO-OAB/TO 960

1º Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE ARAGUAINA

2º Requerido: VANDERLEIA RIBEIRO BANDEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009954-71.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 28 de fevereiro de 2013. - wmaa

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.1037-8 Declaratória

Requerente: Fernando Paulo Garcia de Carvalho

Advogado: Dra Lívia Braga Vieira – OAB/TO 4976

Requerido: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

Requerido: BL Comércio de Móveis e Outro

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls. 130(Parte Dispositiva):” Ex *positis*,DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (rectius, CAUTELAR), para que o BANCO SANTANDER: 1) retire no prazo de 48 horas, o nome do autor junto aos órgãos de proteção, referente ao contrato 20017494266.2) providenciar a retirada dos moveis da casa do autor, bem como será nomeado como depositário do respectivo bem, concedo o prazo de 30 dias.3) No caso de descumprir a ordem (item 1 e 2),será aplicada multa pecuniária no importe de R\$ 1.000,00 dias até R\$ 25.000,00.4) Caso o requerido não cumpra o item 2, poderá o autor tomar a providência que achar cabível para retirar os móveis de sua casa.Deverá a escrivania verificar se houve cumprimento dos mandados de folhas 71 e 72.Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0008.3313-2 – Ordinária de Imissão

Requerente: Sandoval Lopes Nogueira e Outra

Advogado: Dra. Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096-B

Requerido: Vicente Rodrigues Araújo e outra

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar – OAB/TO 1750

Terceira Interessada: Arlete Rodrigues Araújo

Advogado: Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119 B

Intimação do despacho de fls.152: “Intimem-se pessoalmente os autores para, em 5 dias, apresentar novo causídico. O silêncio implicará em extinção do feito. Saliento não ser este o local competente para discussão sobre honorários advocatícios contratados. Tal questão deverá ser tratada entre a causídica e seu cliente extra judicium. Intimem-se.”

AUTOS: 2011.0006.9490-4 – (D) IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/SP 1334/TO

Requerido: NORMA CARITA RAMOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS.18/19. Parte Dispositiva: Posto isto, acolho a impugnação e altero o valor da causa nos embargos à execução, o qual passará a ser de R\$ 106.592,72. Condeno os impugnados ao pagamento das custas e despesas processuais. Faça-se anotar o desfecho nos autos da execução e nos dos embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.8173-3 - Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562-A

Requerido: Mauricio Araujo Souza ME e Outros

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do Despacho de fls.183/185(Parte Dispositiva):” Sendo assim, como não foi promovida a devida emenda, instruindo o processo com documento indispensável, cabe INDEFERIMENTO DA INICIAL em relação aos contratos de números: 5260729803, 5260724674, 5260719158, 5260702433, 5260694619, 5260654161 com parcial extinção do feito quanto aos pedidos que se refiram a estes contratos. Entretanto, considerando que o processo tem outros pedidos e causa de pedir, concernentes ao contrato de numero 5260664361, com o valor de 1.890,86, deve o "feito prosseguir somente em relação a este documento, para tanto: 1. RECEBO o feito **somente** em relação ao contrato número 5260664361 2. EIXO, de ofício, **o valor dá causa em 1.890,86** (Mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos); 3. DETERMINO, ao cartório regularizar os registros do processo, observando o valor da causa fixado. E ainda, visto a pretensão em relação ao contrato número 5260664361 visar cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, do modo que a ação monitoria é pertinente (Código de Processo Civil, artigo 1.102-A), DEFIRO, pois, de plano, a expedição de MANDADO DE PAGAMENTO do montante de 1.890,86 (Mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), com prazo de 15 dias, (Código de Processo Civil, artigo 1.102- B) , ANOTANDO-SE, nesse mandado, que, caso de não cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. CONSTE ainda no mandado que, nesse prazo (15 dias), o

réu poderá OFERECER EMBARGOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" Código de Processo Civil, artigo 1.102-C)."

Autos nº 2010.0007.4989-1 – Ação declaratória de inexistência de débito

Requerente: Thayllonara Nascimento Soares

Advogado(a): Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO 4598-A

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Sandro Pissini Espindola – OABSP 198.040, Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070, Gustavo Amato Pissini – OAB/TO OAB/SP261.030

Intimação acerca do despacho a folhas 144: Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso, recebo-o em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente de o requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio tribunal de justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo.

Intimem-se e cumpra-se.

(R)

Autos nº 2007.0004.4750-0 - Indenização

Requerente: Lucy Elayne Duarte Silva

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – 2119-B Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

Requerido: Expresso Satélite Norte Ltda

Advogado: Dr. Alessandro Inácio Moraes – OAB/GO 26951 Dr. Florentino Luiz Ferreira – OAB/GO 11932 Dr. João Negrão de Andrade Filho – OAB/GO 17947

Denunciado à lide: Dr. Sadi Bonatto – OAB/PR Dr. Fernando José Bonatto – OAB/PR 25698 Dr. Marco Antônio Vieira Negrão – OAB/TO4751

Intimação: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000008-51.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0005.5779-4 Cobrança de Seguro

Requerente: Expresso Satellite Norte Ltda

Advogado: Dr. Alessandro Inácio Moraes – OAB/GO 26951

Requerido: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Advogado: Ainda não Constituído

Intimação: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5009949-49.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.2349-7/0-AÇÃO PENAL

Denunciados: Ivan Carvalho Freitas

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1600-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para dia 17 de abril de 2013 às 14:00 horas, bem como da expedição de Carta Precatória para Goiânia/GO, para oitiva de testemunha arrolada pelo Ministério Público, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.1484-4/0

Acusada: Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra.

Advogada da acusada: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B.

“Intimação: Fica a advogada constituída, intimada para apresentar memoriais, no prazo legal.

AUTOS: 2012.0005.8161-0/0

Acusado: Fernando Alves Fonseca

Advogado do acusado: Doutor José Pinto Quezado, OAB/TO nº 2.263.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da decisão de pronúncia de fls. 131/136 que segue a parte dispositiva transcrita: ...pronuncio Fernando Alves Fonseca... como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal...mantenho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão que decretou a prisão preventiva do acusado nas fls. 72/75... Araguaína, 7 de fevereiro de 2013.”

AUTOS: 2011.0001.9732-3 – AÇÃO PENAL

Denunciados: VALTERCIDES ELIAS COSTA, FREDERICO NOLETO ALVES, DIORDIO ALEXANDER BANDEIRA

Advogado: Dra. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO, OAB/TO 614

Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado Valtercides Elias Costa, acima mencionado, intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereça memoriais. Araguaína 28 de fevereiro de 2012.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.4297-7 /2012.0002.2321-7

Reeducando: Matuzalem de Sousa Silva

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243

OBJETO (fl. 130/131): Intimo V. Sª para comparecer à Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para tomar ciência dos cálculos de pena.

Intimar a advogada, Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte, OAB/TO 3861, para tomar ciência à respeito da decisão do Juiz de Direito Auxiliar da Execução Penal e CEPEMA, folha 23 (Pedido de Internação), do acusado MARCOS AURELIO DE SOUSA ARAUJO.

Tomar ciência à respeito da decisão do Juiz de Direito Auxiliar da Execução Penal e CEPEMA, folha 23 (Pedido de Internação), do acusado MARCOS AURELIO DE SOUSA ARAUJO.

AUTOS: 2012.0003.0697-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ROZARIA RIBEIRO TAVARES SOUZA

Advogado: JOSÉ QUEZADO

FINALIDADE: para apresentar defesa previa da acusada supramencionada, no prazo legal. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (28.02.2013). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.1171-4/0

AÇÃO: INVENTARIO

REQUERENTE: JOSE MAURO EDUARDO MENDONÇA, MARILENE EDUARDO MENDONÇA E SILVA, OSWALDO EDUARDO MENDONÇA, JULIA EDUARDO DE MENDONÇA.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. JULIANA MENDONÇA E SILVA – OAB/GO. 32882.

DESPACHO (FL.65):“O Artigo 993 do Código de Processo Civil dispõe que: ‘Dentro de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestou o compromisso, fará o inventariante as primeiras declarações...’. Contudo, analisando os autos percebo que o inventariante nomeado, apesar de intimado por três vezes, através de seu Advogado, não apresentou as primeiras declarações. Diante disso, defiro o pedido de lavará de fls.62/63, devendo o inventariante ser intimado pessoalmente para, no prazo de 20 (vinte), apresentar as primeiras declarações. Expeça-se o alvará. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 27/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS: 9.551/01

Natureza: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Requerente: M. H. N.

Representante Jurídico: Drª HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO. 847-A

Requerida: E. A. dos R.

Representante Jurídica: Drª ELIANIA ALVES FARIAS TEODORO – OAB/TO. 1464

SENTENÇA (fl. 423 e v – parte dispositiva): “...Diante de tais considerandos, declaro extinto o feito pela perda de seu objeto, determinando seu arquivamento, após as formalidades de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 25.02.2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.0811-0/0

Natureza: AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente; G.G.DE S.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. RAFAEL ELIAS N. ABRÃO – OAB/TO. 3911

Requerido: J.D.G.DE S.

SENTENÇA (parte dispositiva): "...Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de revisão de alimentos. E, fixo os alimentos, no valor de dois salários mínimos e meio. Designo o dia 18 de setembro de 2013, as 15 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a requerida, na pessoa de sua genitora, para comparecer a audiência e nela oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de novembro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

2ª Vara da Família e Sucessões**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0006.8795-9/0

Ação: Medida de Proteção

Requerente: I.R.D.S

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**

Requerido: J.G.D.S

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias informar o atual endereço do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.2401-5/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: A.R.V

Advogada: **Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO nº 3.717**

Requerido: N.A.V

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0001.4376-2/0

Ação: Alimentos

Requerente: N.A.V

Advogado: **Danyllo Sousa Laghe – OAB/TO nº 5103**

Requerido: A.R.V

Advogada: **Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO nº 3.717**

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 16 de maio de 2013 às 14h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.4459-2/0

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentos

Requerente: A.D.A.J

Requerido: A.D.D.A e outro

Advogado: **Angelly Bernardo de Sousa – OAB/TO nº 2508**

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 21 de agosto de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0007.0564-7- AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: VALMIR GOMES DA COSTA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 139 – “VISTA ao douto Defensor Público para manifestação sobre os documentos de fls. 103/137, em 10 (dez) dias. Nada requerido ou noticiada a regularidade no fornecimento dos medicamentos e insumos VOLVAM os autos ao arquivo. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0012.7187-8 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CARVALHO VIEIRA

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “...Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer e então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

Autos nº 2006.0008.3521-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JURANDIR CAMILO DA SILVA FILHO

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues, OAB/TO 361-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “...Ante a não localização do perito nomeado às fls. 76, o Dr. Ronaldo Pereira Lima, torno sem efeito a sua nomeação. Nomeio perito do Juízo o Engenheiro Civil Martim Quintanilha, inscrito no CREA-GO 4573/D, com endereço à 108 norte, alameda 6, n. 33, casa 2, CEP 77006-102, Palmas-TO, fones: 3214-3933, 9264-9169, 8416-1144. Intime-se o perito nomeado para que apresente a sua proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. Apresentada a proposta, intime-se o município requerido para que se manifeste a respeito, no prazo de 5 (cinco) dias, uma vez que cabe a ele custear o pagamento dos honorários periciais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

DECISÃO

Autos nº 2009.0012.7187-8 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CARVALHO VIEIRA

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “...Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer e então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

Autos nº 2006.0008.3521-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JURANDIR CAMILO DA SILVA FILHO

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues, OAB/TO 361-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “...Ante a não localização do perito nomeado às fls. 76, o Dr. Ronaldo Pereira Lima, torno sem efeito a sua nomeação. Nomeio perito do Juízo o Engenheiro Civil Martim Quintanilha, inscrito no CREA-GO 4573/D, com endereço à 108 norte, alameda 6, n. 33, casa 2, CEP 77006-102, Palmas-TO, fones: 3214-3933, 9264-9169, 8416-1144. Intime-se o perito nomeado para que apresente a sua proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. Apresentada a proposta, intime-se o município

requerido para que se manifeste a respeito, no prazo de 5 (cinco) dias, uma vez que cabe a ele custear o pagamento dos honorários periciais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

EDITAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.4382-4/0, movido pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em face de CARNEIRO E XAVIER LTDA, que no dia 14/05/2013, às 14:00 horas, no átrio do Fórum local, situado na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, nesta cidade e Comarca, será levado à PRAÇA de venda e arrematação, a quem mais lanço oferecer, superior a avaliação respectiva, o bem penhorado nos autos acima mencionados, de propriedade do(s) executado(s), a seguir descrito: LOTE Nº 017, DA QUDRA Nº 10, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "CONJUNTO URBANÍSTICO DE ARAGUAÍNA", COM ÁREA DE 444,00m2, SENDO 12,00m DE FRENTE, PELA LINHA DO FUNDO 12,00m, PELO LADO DIREITO 37,00m, e PELO ESQUERDO 37,00m, AVALIADO EM R\$ 49.284,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA SOB A MATRÍCULA Nº M_28.269. Ressalte-se que, não aparecendo licitantes e não alcançando o bem, lanço superior ao valor da avaliação, o mesmo será vendido em 2ª PRAÇA, designada para o dia 27/05/2013, no mesmo local, pelo maior lanço oferecido, independentemente da avaliação, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento). Nos autos não constam recursos pendentes de decisão e o bem penhorado acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data da primeira praça. Fica(m) INTIMADA(S) a executada CARNEIRO & XAVIER LTDA (CNPJ nº 37.420.759/0001-33), bem como os sócios solidários GENÉSIO XAVIER NUNES (CPF nº 27.061.481-87) e LURDEMIRA CARNEIRO BRINGEL (CPF nº 611.894.211-00), da designação supra, caso não sejam localizados em outra modalidade de intimação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze. Eu (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2011.0004.8816-6/0, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de GUILHERME COELHO SOARES e OUTROS, sendo o mesmo para NOTIFICAR o requerido GUILHERME COELHO SOARES, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob o nº 455.581 SSP/TO e CPF nº 004.203.321-7/0, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da decisão (fls. 258/263) proferida nos autos em epígrafe - para ciência e fiel cumprimento - na qual foi deferida liminar para determinar aos beneficiários das doações (Guilherme Coelho Soares, Fabrício Coelho Soares, Jorge Cardoso dos Santos, Cleiane Brito dos Santos, Osmar Honório dos Santos, Maria do Carmo Cardoso dos Santos, Lúcia de Fátima Coelho Soares e Valdir Soares Ferreira) que se abstenham de realizar qualquer edificação nos seguintes imóveis: LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, da Quadra nº 01, situada na Alameda Botafogo, denominado área pública nº 01, integrante do Loteamento Jardim Filadélfia 3ª Etapa, e, caso já tenham iniciado alguma construção, que sejam paralisadas até ulterior decisão judicial, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de descumprimento, e ainda para, querendo, apresentar manifestação escrita quanto ao alegado no pedido inicial, que poderá ser instruída com documentos e justificações, nos termos do artigo 17, § 7º da Lei nº 8.429/92. Tudo de conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: “Notifique-se Guilherme Coelho Soares por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Ato contínuo, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que informe se possui um endereço mais preciso de Osmar Honório dos Santos e Maria do Carmo C. dos Santos, conforme certidão de fl. 390, ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (25/02/2013). Eu(Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 5001537-11.2012.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES E OUTROS

Nº 583.00.2010.148271-1/00-000-000 – Ordem nº 1052/2010

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO-SP..

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE LIMA

ADVº DO AUTOR: DRA. MARIZA RODRIGUES MALHEIROS OAB-SP 35.746

REQUERIDA: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA - CCB

ADVOGADO(S) DA(S) REQUERIDA(S): DRA. DANIELA LEÃO COIMBRA OAB-GO 17991; DR. MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO – OAB-GO 19.961 E DR. ANTONIO CARLOS PERES BERNARDINI OAB-GO 21.864

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunha ODENILTON DAS NEVES SZERVINSKS, designada para o dia 02 de ABRIL de 2013 às 14:00 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização nº 24.690/2012

Reclamante: Eronides Costa dos Santos

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes - OAB-TO 1.600-B

Reclamado: Umuarama Automoveis Ltda

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Reclamado: Fiat Automóveis S/A

Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Revisão de Contrato... nº 24.167/12

Reclamante: Armarinhos e Papelaria Gloria Ltda-Me

Advogado: Richerson Barbosa Lima - OAB-TO 1363

Reclamado: Unimed Araguaia – Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaia

Advogado: Emerson Cotini - OAB/TO 2.098

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição de Indébito... nº 23.264/12

Reclamante: Fernanda Emilia Salvador Feltrim

Advogado: Fernando Marchesini - OAB-TO 2.188

Reclamado: Itaucard Financeira

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva - OAB/TO 4.867-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização or Danos Morais... nº 24.897/2012

Reclamante: Cícero Firmino de Almeida

Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva - OAB-TO 4.840

Reclamado: Cifra Financeira

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - OAB/MG 76.696

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização or Danos Morais nº 22.753/2011

Reclamante: Colemar Araujo Brito

Advogado: Rosa Evanuzza Barbosa Alves - OAB-TO 4.995

Reclamado: Fecolinas – Fundação Municipal de ensino Superior de Colinas do Tocantins

Advogado: Valéria Lopes Brito - OAB/TO 1.932-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição de Quantia paga.. nº 24.541/2012

Reclamante: Rogério Duarte de Oliveira

Advogado: Wafra Moraes El Messih - OAB-TO 2.155-B

Reclamado: Passaredo Linhas Aéreas

Advogado: Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO 3.070

Reclamada: Cartões Matercard

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Derescisão Contratual Cumulada... nº 24.110/2012

Reclamante: Gabriel Monteiro da Costa/Elvio Machado da Rocha

Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1.625

Reclamado: Roberto de Paula Junior/ Canela Imóveis

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 23.051/2012

Reclamante: Jose da Costa Custodio

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB-TO 4.217

Reclamado: Banco do Amazônia S/A - Basa

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO 1.807-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 17.460/2009

Reclamante: Roberval Leandro da Silva

Advogado: Marco A. B Ayres - OAB-TO 3.691-B

Reclamado: Banco Panamericano

Advogado: Adriano Muniz Rebello - OAB/PR 24.730

Reclamado: Valtermarques Soares Carvalho

Reclamado: Brasil Car

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.901/2012

Reclamante: Adelia Braga Viana

Advogado: Ivaneza S. de Lima - OAB-TO 5.318

Reclamado: Sul América Cia Nacional de Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762

Reclamada: Revemar Motocenter (R. Motos Ltda)

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória... nº 23.062/2012

Reclamante: Wander Nunes de Resende

Advogado: Wander Nunes de Resende - OAB-TO 657-B

Reclamado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Advogado: José Francisco de Oliveira Santos OAB/MG 74.659

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/08/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 24.240/2012

Reclamante: Marcio Mittman

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB-TO 652-B

Reclamado: Arthur Silva Pereira Neto

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reintegração de Posse... nº 23.002/2012

Reclamante: José Pereira Fernandes

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB-TO 5.112

Reclamado: Katiane Rodrigues Nascimento

Reclamado: Imobiliária Nacional Imóveis

Advogada Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes OAB/TO 2.694

Reclamada: JS Empreendimentos Imobiliários Ltda

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição de parcelas pagas... nº 22.706/2011

Reclamante: Wilson Gonçalves Pereira Junior

Advogado: Iury Mansini Precinotte A. Marsor - OAB-TO 4635

Reclamado: Consorcio Nacional Honda

Advogado: Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16.854

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reparação por danos Morais nº 22.771/2011

Reclamante: Cleithon Carlos Tavares dos Santos

Advogado: Wanderson Ferreira Dias - OAB-TO 4.167

Reclamado: Jose Pereira da Cruz Junior

Advogado: João José Dutra Neto OAB/TO 5.109

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/08/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação- Indenização por Danos Morais nº 23.639/2012

Reclamante- Clebem Sousa Andrade

Advogado(a): Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado(a)- Ibrasil Telecom S/A

Advogado(a): Advogado: Jakeline Morais O.Santos OAB//TO 1.634

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 20526/12 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor(a): MARIA EMILIA PEREIRA DA SILVA; VIRGINIA SILVA RESENDE e THAISA SOUSA GUIMARÃES

Advogado(a): CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

Vítima: MIKAELA MATOS DE ARAÚJO

Advogado(a): JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

INTIMAÇÃO: fls.64. Ficam os advogados das partes intimados da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. ... Em face da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Thaís Sousa Guimarães**, determinando que a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Com relação as autoras **Maria Emília Pereira da Silva e Virginia Silva Resende**, designe-se audiência de justificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de fevereiro de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.0012.3947-8**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr.KLEDSON DE MOURA LIMA -OAB/TO-4111-Procurador do Estado.

DESPACHO: Defiro o pedido retro, devendo o requerido prestar a informação solicitada, no prazo de cinco dias.Araguaína/TO, 28 de fevereiro de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL 5009767-63.2012.2706**

Requerente: A. P. R. C..

Requerido (s): R. C. B.

EDITAL DE CITAÇÃO" A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Autorização de Viagem Internacional nº 5009767-63.2012.827.2706, tendo como requerente A. P. R. C., e requerido R. C. B. FINALIDADE: citar: ROBSON CARVALHO BACANELLI, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. No autos, foi pela juíza proferido o seguinte despacho: "no caso é necessário o suprimento do consentimento do genitor, antes as disposições legais aplicáveis à espécie, uma vez que não foi destituído do poder familiar. Cite-se o requerido, residente na Rua Vasco da Gama 373 apt 01 A JD Tabaete Maringá/PR, para querendo, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de revelia. A fim de conferir maior celeridade ao feito, expeça-se ainda edital de citação do requerido. Araguaína 20 de fevereiro de 2013. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 2012.0002.4238-6**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DAMIANA RODRIGUES PEREIRA

Adv. Dr.(a): Iub Fávero Nathasje, OAB/MA 11.083

Requerido (a): BANCO BMG

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A autora não juntou a declaração de pobreza, mesmo sendo intimada. Assim, determino novamente sua intimação para juntar tal documento no prazo de 10 dias. Araguatins/TO, 16/10/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 2012.0002.4261-0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA GORETE BATISTA DO NASCIMENTO

Adv. Dr.(a): Iub Fávelo Nathasje, OAB/MA 11.083

Requerido (a): BANCO BMG

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A petição retro é absolutamente estranha, uma vez que foi deferida a justiça gratuita à autora. Assim, intime-se autora, pessoalmente e por seu procurador, para se manifestar sobre a proposta de fls. 40. Araguatins/TO, 16.10. 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 2010.0009.9491-8

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PARÓQUIA SÃO VICENTE FERRER DE ARAGUATINS E OUTRO

Adv. Dr.(a): Karlane Pereira Rodrigues, OAB/TO 2148

Requerido (a): ARTE SACRA NICOLINI

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Considerando a certidão de fls. 53 relatando a não apresentação de contestação, **decreto a revelia da parte requerida**, produzindo os efeitos materiais que lhes são inerentes, qual seja, de presumir-se verdadeiros os fatos constantes na inicial. No entanto, considerando-se as peculiaridades do caso, bem como o requerimento da própria parte autora, defiro a produção das provas indicadas às fls. 59/60. Para tanto, determino que o autor apresente o respectivo rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) sob pena de preclusão. No mesmo prazo deverá o autor esclarecer a perícia que pretende realizar. Expeça-se Carta Precatório para a tomada do depoimento pessoal do requerido ALLAN NICOLINI. Araguatins/TO, 09 de novembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 2012.0002.4237-8

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA

Adv. Dr.(a): Iub Fávero Nathasje, OAB/MA 11.083

Requerido (a): BANCO BRADESCO S/A, AG. 0546

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A parte autora novamente não juntou a declaração de pobreza, em que pese ter dito que a juntou na petição retro. Assim, determino novamente sua intimação para que junte a DECLARAÇÃO DE POBREZA no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 16 de outubro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 2010.0004.1662-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A

Adv. Dr.(a): Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311

Requerido (a): FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA GOMES MORENO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 120 dias, conforme requerido pela parte autora. Araguatins/TO, 11 de outubro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0005.9922-9

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BANCO BV LEASING S/A

Adv. Dr.(a): Flávia de Albuquerque Lira, OAB/PE 24.521

Requerido (a): MAYRON FREITAS BARROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Verifico que o presente processo se encontra sentenciado desde o dia 08.08.2012, não sendo possível postular requerimentos ou manter dilação probatória em seu bojo. Assim, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e intime-se a parte autora para as providências cabíveis. Ademais, considerando que a vencida foi devidamente intimada para o recolhimento das custas e não o fez, proceda-se a escrivania da seguinte forma. I- Sendo o valor total do débito superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II- Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior; III- Sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixados no Cartório Distribuidor. Intime-se. Cumpram-se. Araguatins/TO, 04 de dezembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0002.4269-6.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c indenização por Dano Moral com Pedido de Liminar.

Requerente: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr. Kalleu Cardoso dos Santos OAB-MA 10841

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL.

Ficam as partes e procurador habilitado intimados da r. sentença prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Diante disso, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. I. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 27 de fevereiro de 2013.

Proc. nº 2012.0002.9517-0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCINALVA DA SILVA LIMA

Adv. Dr.(a): Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B E OUTRO

Requerido (a): BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Araguatins/TO, 16 de outubro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0009.9351-2

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito Cumulada com Reparação por Danos Morais.

Requerente: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO REAL S/A

Advogado: Dr. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143-B

Ficam o banco requerido e sua procuradora intimados da r. decisão prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo BANCO REAL S/A(Banco Santander do Brasil S/A) nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Reparação de Danos movida contra MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, pois inexiste qualquer contradição na DECISÃO de fls. 169/170. Advirto ao embargante que a reiteração de outro procedimento protelatório será caracterizado como litigância de má-fé. Intimem-se. Araguatins, 27.02.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior

Autos nº 1.676/08

Ação: Indenização

Requerente: GILVAN LIMA DE SOUSA

Advogado: Defensor Público

Requerido: MARLON VIEIRA FALCÃO

Advogado: Dr. Pablo Lopes Rego OAB-TO 3310

Ficam as partes e advogado intimado da r. decisão prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Assim, REVOGO a decisão de fls. 49/53 por entender que causa enorme prejuízo para a parte autora, inexistindo substrato fático e legal que a ampare. Intimem-se as partes desta decisão, bem como para que se manifestem sobre os documentos de fls. 66/79. Araguatins, 27/02/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior

Autos nº 2008.0009.9016-3

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO SCHAHIN S.A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB- MG 76.696

Ficam o banco requerido e seu procurador intimado da r. decisão prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo BANCO SCHAHIN S/A nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Reparação de Danos movida contra RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS, pois inexiste qualquer contradição na DECISÃO de fls. 124/125. Advirto ao embargante que a reiteração de outro procedimento protelatório será caracterizado como litigância de má-fé. Intimem-se. Araguatins, 27.02.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Proc. nº 2012.0002.9542-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Dr.(a): Andréa Gonzalez Graciano, OAB/TO 5.139-A e Outro

Requerido (a): ESBULHADORES DESCONHECIDOS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando a certidão de fls. 89, exarada pela Técnica Judiciária, relatando a não apresentação de contestação, **decreto a revelia da parte requerida**, produzindo os efeitos materiais que lhes são inerentes, qual seja, de presumir-se verdadeiros os fatos constantes na inicial. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se pretende produzir provas. Em caso positivo, deverá especificá-las no prazo acima mencionado. Araguatins/TO, 04 de dezembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0003.9781-0

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: MARIA SILMA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Eduardo Luiz rock, OAB-SP 91.311

Ficam o banco requerido e seu procurador intimado do teor do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO: A parte requerida perdeu o prazo para interpor os embargos de declaração, então tenta questionar a decisão que negou seguimento ao recurso via pedido de reconsideração, o que não possui fundamento legal. Intimem-se. Aguarde-se manifestação do autor. Araguatins, 27.02.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5001125-98.2012.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: DANIEL BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, autônomo, nascido aos 25/08/1980, natural de Araguaína-TO, inscrito no CPF Nº 925.466.411-15, filho de Maria Liramar Bezerra Sousa, residente e domiciliado na rua 15, s/nº, qd. 20, It. 02, Residencial Patrocínio, Araguaína /TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 168, §1º, inciso III e 171, caput, c/c art. 71, todos do CP, com as implicações da Lei nº 11.340/2006. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (28/02/2013). Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ATA DE REDISTRIBUIÇÃO

Autos: 2010.0006.5539-0 - Ação de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Nacional

Procurador: Aliton Laboissière Villela.

Requerido: Espólio de Maria Pereira de Araújo.

Advogada: Drª. Aline Gracielle Brito Guedes - OAB/TO – 3755

Despacho: “Intime-se a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documentos hábeis a comprovar a real propriedade do bem nomeado à penhora. Comprovada a propriedade do imóvel, proceda-se a penhora do bem indicado à fl. 16, devendo o termo ou auto de penhora conter ainda a avaliação do bem penhorado, efetuado por quem o lavrar, intimando-se em seguida a executada para, querendo, opor embargos o prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, inclusive, intimando-se o cônjuge da devedora, se for o caso, nos termos do art. 12 da Lei n. 6.830/80. Com a avaliação, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias e, caso haja impugnação, voltem-me conclusos para decisão ou para nomear avaliador oficial, de acordo com o que dispõe o art. 13, § 1º da Lei n. 6.830/80. Deverá ainda o Oficial de Justiça entregar contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 14, I da referida Lei. Cumpra-se.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.4558-9 - Ação Monitória.

Requerente: Marissol Coelho Costa

Procurador: Drª. Vanda Alves Lopes - OAB/TO – 4559

Requerido: Elinaldo Correia de Oliveira.

Advogada: Sem advogado constituído nos autos.

Decisão: “A parte autora pretende haver do requerido, a importância de R\$ 50.773,84 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), resultante de cheques já prescritos. Requer, por isso, a expedição de mandado de pagamento, para que o requerido pague o débito, no prazo de 15 dias, a contar da citação, ou apresente defesa no prazo legal. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação, adequada ao procedimento e vem em petição instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (art. 1.102a, CPC). A documentação carreada, constituída de cheques já prescritos, enseja o deferimento do pedido, a fim de determinar a expedição do mandado liminar de pagamento, como preconiza o art. 1.102b do Código de Processo Civil. Com efeito, cite-se o requerido, para que pague a importância cobrada, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102b do CPC), ou, no mesmo prazo, apresente embargos, anotando-se, nesse mandado, que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1102c, CPC) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Consigne-se no mandado que, caso não

haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 1.102c). Em respeito aos princípios da economia e celeridade processual, intime-se a parte autora, sem prejuízo no cumprimento das determinações acima para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar aos autos o original ou cópia devidamente autenticada dos cheques, objetos da presente ação. Intime-se. Cumpra-se.”

Autos: 2012.0004.4559-7 - Ação Monitória.

Requerente: Marissol Coelho Costa

Procurador: Dr^a. Vanda Alves Lopes - OAB/TO – 4559

Requerido: Elcides de Sousa Costa.

Advogada: Sem advogado constituído nos autos.

Decisão: “A parte autora pretende haver do requerido, a importância de R\$ 14.146,10 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), resultante de cheques já prescritos. Requer, por isso, a expedição de mandado de pagamento, para que o requerido pague o débito, no prazo de 15 dias, a contar da citação, ou apresente defesa no prazo legal. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação, adequada ao procedimento e vem em petição instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (art. 1.102a, CPC). A documentação carreada, constituída de cheques já prescritos, enseja o deferimento do pedido, a fim de determinar a expedição do mandado liminar de pagamento, como preconiza o art. 1.102b do Código de Processo Civil. Com efeito, cite-se o requerido, para que pague a importância cobrada, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102b do CPC), ou, no mesmo prazo, apresente embargos, anotando-se, nesse mandado, que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1102c, CPC) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Consigne-se no mandado que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 1.102c). Em respeito aos princípios da economia e celeridade processual, intime-se a parte autora, sem prejuízo no cumprimento das determinações acima para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar aos autos o original ou cópia devidamente autenticada dos cheques, objetos da presente ação. Intime-se. Cumpra-se.”

Autos: 2011.0000.2759-2 - Ação de Inventário.

Requerente: Antonio Monteiro dos Santos

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges - OAB/TO – 681;

Requerido: Espólio de Maria Pereira de Araújo.

Advogado: Sem advogado constituído nos autos.

Despacho: “Intime –se os habilitantes para que, no prazo de 10 (dez) dias, dê integral cumprimento ao despacho de folhas 75, sob pena de extinção dos autos.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0008.2027-8/0.

Ação de Cobrança de Diferença Securitária.

Requerente: Neuzilene de Fátima Laureano.

Advogada: Samira Valéria Davi da Costa, inscrita na OAB/MA, sob o nº 6.284.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerente, intimada, da decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc... É o relatório. Diante do Acórdão do TJ/TO, que deu provimento ao Recurso. Tendo em vista o trânsito em julgado do R. Acórdão do TJ/TO, conforme certificado às fls. 118 e não havendo a necessidade de intimar as partes daquela decisão, por já terem sido intimadas no DJ de 07.12.10. Intime-se o autor, agora sucumbente, para pagar as custas processuais, se não já satisfeitas ou dispensadas. Determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Augustinópolis, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0010.3763-8/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Cícero Silva e Silva.

Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contra-razões.

Processo nº 2009.0004.1507-8/0.

Ação de Cobrança Pelo Rito Sumário.

Requerente: Plácido Francisco dos Santos.

Advogada: Lorna Jacob Ferreira Leite, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.858.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerente, intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço atualizado de seu cliente, e ou, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

Processo nº 2008.0007.9257-4/0.

Ação Cobrança.

Requerente: Erisvaldo Alves de Araújo.

Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OASB/MA, sob o nº 7.082.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contra-razões.

Processo nº 2010.0002.0836-6/0.

Ação de Indenização Por Invalidez Permanente – DPVAT.

Requerente: Wellyson Vieira da Silva.

Advogado: José Edmilson Carvalho Filho, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.945.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contra-razões.

Processo nº 2011.0007.6526-7/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Juciano Antonio dos Santos.

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.143-B.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem contra-razões.

Processo nº 2010.0002.8470-8/0.

Ação de Indenização Por Invalidez Permanente - DPVAT.

Requerente: Carlos Eduardo Ferreira Silva.

Advogado: José Edmilson Carvalho Filho, inscrito na OAB/MA. Sob o nº 4.945.

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.143-B.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca do teor de cálculos de fls. 132/133, sob pena de arquivamento do feito

Processo nº 2010.0003.8528-8/0.

Ação de Reconhecimento Pelo Rito da Lei 9.099/95 Com o Fito de Efetuar Cobrança de Seguro obrigatório – DPVAT.

Requerente: Edson Soares da Silva.

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa, inscrita OAN/MA, sob o nº 6.284..

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

DESPACHO/INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Homologação do Acordo de Guarda.

Processo nº 1012.0003.0927-8/0.

Requerente: **Angelina Ferreira Amorim, Eli Paula Ferreira Menezes da Silva, Izaciéla Miranda Ribeiro Menezes e Ana Rúbia Ferreira Vidal.**

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos inscrito na OAB/TO nº 1.671-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado das partes requerentes, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **02 de abril de 2013, às 14:40 horas**, para audiência de ratificação, designada nos autos em epígrafe.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos:2009.0008.9421-9

Ação: **Declaratória**

Requerente: Walner Cardozo Ferreira

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores e Dr. Paulo R. M. Thompson Flores.

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes, requerente e requerido INTIMADOS para tomar conhecimento da decisão de fls.112, que segue transcrita: “Denoto, pela leitura do autos, que o recurso aforado às fls.85-106 preenche, em sede de juízo de admissibilidade provisório e facultativo, no 1º grau de jurisdição, os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes à tutela recursal, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, razão pela qual RECEBO o apelo interposto por termo nos autos (art.518, caput, CPC0, no efeito devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC). Noutra vertente, o apelado já apresentou suas contrarrazões, motivo pelo qual determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Aurora do Tocantins – TO, 26 de fevereiro de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito

Autos:2009.0013.1323-6

Ação: **Cobrança**

Requerente: Walner Cardozo Ferreira

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: não consta

FINALIDADE: Fica o advogado requerente, Dr. Walner Cardozo Ferreira INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fls.129/136, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, na petição inicial, e condeno o ESTADO DO TOCANTINS a pagar ao advogado, WALNER CARDOZO FERREIRA, honorários advocatícios no total de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), devendo ter como termo inicial para fins de correção monetária a data da citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Embora vencido o Estado, desnecessário o reexame da sentença, conforme previsão expressa do parágrafo 2º do artigo 475, do Código de Processo Penal. Caso não haja interposição de recurso, após o trânsito em julgado arquivem-se os autos, observando-se os procedimentos de praxe. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 26 de fevereiro de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

Autos n.º2009.0005.7636-5

Ação: **Exceção de Incompetência**

Excipiente: Eder Fonseca Chaves

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Excepto: W. D.P. D., rep. por sua genitora E. P. S.

Assistido pela Defensoria pública.

FINALIDADE: Fica o advogado do Excipiente, Dr. Walner Cardozo Ferreira, INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fls. 17/19 dos autos, cujo DISPOSITIVO segue: “Destarte, entendo que este Juízo de Família, Infância e Juventude da Comarca de Aurora do Tocantins, é o competente para processar a ação principal de investigação de paternidade, cumulada com anulação de registro e, com suporte nos argumentos jurídicos apontados e em consonância ao Parecer Ministerial, JULGO

IMPROCEDENTE a presente exceção de incompetência, e determino que seja dado prosseguimento ao feito principal, até a prestação jurisdicional definitiva. Sem custas e honorários advocatícios, eis que defiro ao excipiente os benefícios da assistência judiciária gratuita, ante as disposições do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1.988 e artigo 4º da Lei 1.060/50, e por ser assistido por defensor Dativo, nos autos principais, restando presumida sua hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 20 de novembro de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos n.º2009.0002.2117-6

Ação: **Investigação de Paternidade**

Requerente: W. D. P. D.

Assistido pela defensoria Pública.

Requeridos: E. F. C. e J. D. F.

Advogado: nomeado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, Dr. Walner Cardozo Ferreira, INTIMADO para tomar conhecimento da sentença às fls. 67/71, dos autos, cujo DISPOSITIVO segue: "Vislumbre-se, assim, desnecessária a produção de outras provas, motivo pelo qual, HOMOLOGO POR SENTENÇA o resultado do exame de investigação genética, e, por conseguinte, a procedência do pedido formulado na petição inicial, para declarar que o senhor E.F.C. é o pai biológico do menor W.D.P.D, e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, incisos I, do Código de Processo Civil. Intime-se o investigado para conhecimento da presente ação, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo sua **filiação completa**, para fins inclusão de seu nome, e dos avós paternos, no registro de nascimento de seu filho. Apresentadas as informações, determino a expedição de mandado, direcionado ao Cartório do Registro Civil do município de Combinado - TO, para que o senhor oficial proceda à retificação do registro de nascimento da menor W.D.P.D., excluindo de sua filiação o patronímico (nome do genitor e dos avós paternos) atual, inserindo, a seguir, o novo patronímico, de seu pai biológico, E.F.C., expedindo à genitora do menor segunda via do documento, gratuitamente, eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, eis que defiro ao investigado os benefícios da assistência judiciária gratuita, ante as disposições do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1.988 e artigo 4º da Lei 1.060/50, e por ser assistido por Defensor Dativo, presumida sua hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, observando os demais procedimentos de estilo. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 20 de novembro de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 2008.0010.6132-8 – Ação de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** interposta por **J.C.P**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, Município de Combinado/TO, sendo o objetivo deste **CITAR** as requeridas **QUIMILDA GABRIELA MACHADO DE CASTRO e JULIANA MACHADO DE CASTRO ALVES**, residentes em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento quanto a presente ação de Investigação de Paternidade, ficando cientes de que, querendo, poderão contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados, verdadeiros, os fatos narrados na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (27/02/2013). Eu, _____, (Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino. Jean Fernandes Barbosa de Castro - **Juiz de Direito**-

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0004.7818-5/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LILIANE DE ALMEIDA MORAIS

ADVOGADO: LUIZ ALBERTO AVELAR DOS SANTOS – OAB/MA Nº 4845.

REQUERIDO: MEGAINFO COMPUTAÇÃO LTDA e SEMP TOSHIBA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: SEMP TOSHIB INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO: MARCELO MATTOS TRAPNELL– OAB/SP Nº 149.733, MÍRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1313-A e outros.

SENTENÇA: Ante o exposto, desacolho os embargos à execução de folhas 170/172 e imponho à executada MEGAINFO COMPUTAÇÃO LTDA a multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil, pelo que determino o levantamento do valor R\$ 1.814,52 (mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), via alvará judicial, da

conta bancária que a mesma possui junto ao Banco do Brasil S/A, procedendo-se em seguida ao desbloqueio de suas contas e das contas da requerida SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 17 de novembro de 2010. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito em Substituição Automática.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2012.0004.2668-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALDEMAR RDRIGUES DAS SILVA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1.800.

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB-TO 2268

Conforme determinado na decisão de fls. 184, INTIMO o advogado da parte autora da data da perícia designada para o dia 26/04/2013 às 9:00 horas, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo aparte comparecer munido de todos os documentos médico médicos e exames complementares

2ª Vara Cível

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 085/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4760-0/0

E-PROC nº 5000018-35.2011.827.2713 Chave 464135180013

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS

ADVOGADO: Dra.Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: OSMAEL DE SOUZA NUNES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 086/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4762-6/0

E-PROC nº 5000017-50.2011.827.2713 Chave 305501823613

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS

ADVOGADO: Dra.Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: RAIMUNDO JOSE ALVES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. AP. 1064/01 - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do ato processual de fls. 348 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: AÇÃO PENAL

Denunciado: ADECI BARROS NOLETO

ADV: Dr. LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 1449

INTIMAÇÃO para no prazo de lei, oferecer suas alegações orais nos autos em epígrafe.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0009.9331-6/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JOSE EDVAL DA COSTA

Advogada: TERESINHA ETERNA DUTRA-OAB/4746-A

Requerido: ADÃO ALVES DOS REIS

Advogado: HELDER BARBOSA NEVES OAB/TO 4916

DESPACHO: "(FLS.50) Compulsando os autos, verifica-se que a audiência anteriormente designada fora suspensa em razão de as testemunhas não terem sido intimada, apesar de requerimento expreso para tanto. Em sendo assim, redesigno audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no **dia 25 de abril de 2013, às 13h30**, ocasião em que poderão apresentar defesa, as provas documentais e suas testemunhas se ainda não a fizeram (artigos 32 a 37 da Lei nº 9.099/95). Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arrolada na inicial. Providencie a Escrivania a correta enumeração do processo, haja vista que existem varias laudas sem o respectivo numero . Colméia. 07 de janeiro de 2013, MARCELO LAURITO PARO, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º: 2011.0004.7943-4/0

Ação: INEXISTENCIA RELAÇÃO JURIDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C PEDIDO LIMINAR

Requerente: VALDIVINNO FERREIRA DE ANDRADE

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CICLO CAIRO LTDA.

Advogada: DANIELE PONTES ALMEIDA – OAB/RO – 2.567

DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento a ser realizado no **dia 25 de abril de 2013, às 16h30**, ocasião em que poderão apresentar defesa, as provas documentais e suas testemunhas se ainda não a fizeram (artigos 32 a 37 da Lei nº 9.099/95). Intimem-se as partes." Colméia 07 de janeiro de 2012. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO.

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2013

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual 2.693, de 21/12/2012, publicada no diário oficial nº. 3782;

CONSIDERANDO o requerimento lavrado pelo senhor Raimundo Wilton Coelho Moreira constante no Processo SEI 13.0.000004361-8, manifestando opção pelo Cargo de Depositário Público;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar POLLYANA ROCHA MOREIRA, casada, portadora do RG nº. 295.481 – SSPTO, inscrita no CPF nº. 837.525.101-10, residente e domiciliada na Rua 03, s/nº, centro da cidade de Cristalândia, para responder pelo cargo de oficial do Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Cristalândia/TO.

Artigo 2º. Determinar que os livros, documentos e papéis do supramencionado Cartório sejam entregue a oficiala ora designada, mediante termo, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade, na presença da Juíza da Comarca.

Artigo 3º. Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça. Encaminhe-se cópia à Presidência do e.Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral de Justiça, para conhecimento.

Intime-se, entregando cópia desta, Raimundo Wilton Coelho Moreira.

Fixe-se no átrio do Fórum local.

Junte-se ao Processo SEI 13.0.000004361-8.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Cristalândia, aos 28 de fevereiro de 2013.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito/Diretora do Foro

PORTARIA Nº 04/2013 – TRIBUNAL DO JÚRI

A MM. JUÍZA DE DIREITO, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, TITULAR DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA E PRESIDENTE DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,ETC.

CONSIDERANDO a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça que determina o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro de 2005 com a maior brevidade possível;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 51/2012 deste Juízo que, equivocadamente, designou sessões do Tribunal do Júri para ocorrerem durante o feriado da Semana Santa;

RESOLVE:

I - Redesignar as datas das Sessões do Tribunal do Júri, primeira temporada do ano de 2013, a serem realizadas no **Espaço Cultural de Cristalândia – Pólo de Educação à Distância**, na seguinte forma:

14 de maio de 2013, às 08:00h – Ação Penal nº 2012.0001.7607-3/0 – Réu: Manoel Bonfim Pereira da Silva.

15 de maio de 2013, às 8:00h – Ação Penal nº 2012.0003.3699-2/0 – Réu: Leandro Alves Panta.

16 de maio de 2013, às 8:00h – Ação Penal nº 2008.0005.2189-9/0 – Réu: Eronildo Nonato da Silva.

17 de maio de 2013, às 08:00h – Ação Penal nº 2006.0004.3259-8/0 – Réu: Haroldo da Silva Rocha ou Vinícius Rocha de Oliveira.

II – Designar o dia **18 DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00H**, para realização do sorteio dos jurados que atuarão nas reuniões periódicas acima mencionadas.

III – Determinar a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Tocantins, bem como da Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (artigo 432 do Código de Processo Penal).

IV - Ordenar a autuação da presente Portaria em procedimento próprio, fazendo registrar nos respectivos autos cópia da presente portaria, bem como todos os atos preparatórios para a realização dos julgamentos.

V – **Requisite-se força policial junto ao Destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia local.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Cristalândia, aos 28 de fevereiro de 2013.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

DIANÓPOLIS
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0002.9237-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido (a): ANDERSON ALMEIDA RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, nestes autos de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cuja apreensão liminar se torna em definitiva, mantendo incólume a liminar concedida à fls. 34/35, com fundamento no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Oficie-se a órgão de trânsito para expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, com fulcro no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Condene o requerido ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 15 de janeiro de 2013.. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0003.4053-1 – COBRANÇA

Requerente: FERNANDO ISQUIERDO DE SOUZA E MÁRCIO PANTOJA GONÇALVES

Advogado: Dr JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Requerido (a): MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Advogado: NÃO CONSTA

DECISÃO: "...Por fim e pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, mantendo a decisão que indeferiu a gratuidade da justiça pleiteada, determinando a intimação dos requerentes para adequar o valor da causa e recolher as custas processuais pertinentes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

AUTOS nº 2009.0003.1958-3 – ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE VALORES

Requerente: HAROLDO SANCHOTENE GOULART

Advogados: Dra ALINE RODRIGUES MARTINS e DR HAROLDO SANCHOTENE GOULART

Requerido (a): HAGAHÚS ARAÚJO E SILVA

Advogado: Dr JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

DESPACHO: “ 1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 15 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

APOSTILA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO da Executada IADVIGA ANA NEKRAUSUS XAVIER, qualificação ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2010.0010.6585-6, que lhe move o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 2010/21425, 1917, 21426, 1918, 1107, no valor de 539,44 (quinhentos e trinta e nove e quarenta e quatro centavos), datada(s) de 17/12/2008, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 26 de fevereiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO do Executado JOÃO NEKRASUS XAVIER, qualificação ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2010.0010.1616-2, que lhe move o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 2010/21633, 1113, 21632, 1112, no valor de 176,24 (cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), datada(s) de 17/05/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 26 de fevereiro de 2013.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO do Executado DOUGLAS AIRES MILHOMEM, CNPJ nº. 01.677.330/0001-89, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 5.599/03, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. A – 1774/2002, no valor de 6.818,58 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), datada(s) de 17/12/2002, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 26 de fevereiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO da Executada VERALUCIA ALVES, CPF n. 072.586.074-04, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 6.706/05, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA UNIÃO, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. 14 4 04 002882-65, no valor de 10.989,75 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), datada(s) de 28/12/2004, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 26 de fevereiro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº2010.0005.6289-9/0

Ação: Reclamação Trabalhista

Repte: Terezinha Izabel de Albuquerque

Adv.: Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

Reqdo: Município de Novo Jardim

Adv.: Marcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO 614

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial, para condenar a parte requerida ao pagamento do FGTS devido à parte requerente, referente ao período de 08/11/2000 a 02/01/2010, a teor do que dispõe a súmula 363 do TST e da previsão constante no art. 19-A da Lei nº8.036/90 com a redação conferida pela Medida Provisória nº2.164-40, de 26-07-01, julgando o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custa e honorários pelo requerido e honorários advocatícios que fixo em R\$1.500,00 (art. 20, § 4º, do CPC). Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2007.0006.0219-1/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Reqte: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda
Adv.: Públio Borges Alves OAB/TO2365
Reqdo: Manoel Cruz da Silva
Adv.: Não constituído

DESPACHO: Considerando que da data do requerimento de suspensão do processo até os dias atuais, já transcorreu prazo superior a 90 dias, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 5 dias... Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº062/90

Ação: EXECUÇÃO
Reqte: Banco do Brasil S/A
Adv.: Adriano Tomasi OAB/TO 1007
Reqdo: Vilmar Anastácio
Adv.:

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente ação sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII do Código de Processo Civil. Custas processuais pela requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 7 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº1919/91

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA
Reqte: Banco do Brasil S/A
Adv.: Adriano Tomasi OAB/TO 1007
Reqdo: Vilmar Anastácio
Adv.:

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente ação sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII do Código de Processo Civil. Custas processuais pela requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 7 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2011.0006.2983-5/0

Ação: Previdenciária
Reqte: Maria Alves dos Santos Teles
Adv.: Pedro Lustosa Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Reqdo: INSS
Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão contida na inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil. Sem custas. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº841/1988

Ação: Execução Forçada
Exequete: Banco do Estado de Goiás
Adv.: Gilmar de Oliveira Mota
Executado: Israel dos Anjos Leite
Adv.: Francisco Marcolino Rodrigues

SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FORÇADA, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 28 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Autos nº.: 2654 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AUTO PEÇAS CANARINHO

Executado: ALAN DIVINO SIQUEIRA DE SOUZA

Executado: SUELY DE LIMA SIQUEIRA RESENDE

Rep. Jurídico: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA OAB TO 1123

DESPACHO: “Considerando que os imóveis penhorados estão avaliados em R\$ 300,000,00 e que o valor da dívida é de R\$ 34.841,89, atualizado em setembro de 2009, determino a intimação da parte executada para no prazo de 5 dias, se manifestar.”

Proc. nº3.889/99

Ação: Manueção de Posse

Requerente: Agrupcuária Flor da Serra e outro

Adv.: Adriano Tomasi

Requerido: Luiz Achimotto e Simão Sakai Sasaki

Adv.: Antonio Tônico de Almeida

SENTENÇA: Isto posto, homologo, por sentença, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência, formulado pelo requerente, nos autos da ação de reintegração de posse proposta em face da parte requerida acima identificada e, por conseguinte, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Autorizo o desentranhamento dos documentos originais mediante a substituição por fotocópias. Transitando em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 06 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2008.0001.8313-6/0

Ação: Previdenciária

Repte: Josina Barbosa Leite

Adv.: Alexandre Gustavo Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Reqdo: INSS

Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte requerente do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213 de 1991 e art. 201, § 7º, inciso II da CF/88, da data da citação, atualizados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal, julgando o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil. ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º inciso XXXV, da CF/88: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência de exigência de requerimento prévio da parte no artigo 461, § 3º do CPC. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito da requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que a parte requerida comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$150,00, nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno, ainda o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do superior Tribunal “ O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº232/1988

Ação: Embargos à Execução

Exequete: Israel dos Anjos Leite e s/m

Adv.: Francisco Marcolino Rodrigues

Executado: Banco do Estado de Goiás

Adv.: Não consta

SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO EXTINTA ESTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, embasado no art. 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo embargante e honorários advocatícios que fixo em R\$1.500,00 (art. 2º § 4º do CPC). Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 28 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº5.685/03

Ação: Ordinária de Cobrança

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv.: Gustavo Amato Pissini

Reqdo: Hugo Araújo Filgueira

Adv.: Claudia Rogéria Fernandes Marques

DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as parte no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2007.0006.0221-1/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Reqte: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda

Adv.: Públio Borges Alves OAB/TO2365

Reqdo: Marcelo Rodrigues da Silva

Adv.: Não constituído

DESPACHO: Considerando que da data do requerimento de suspensão do processo até os dias atuais, já transcorreu prazo superior a 90 dias, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 5 dias... Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2007.0006.7572-3/0

Ação: Execução Forçada

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv.: Adriano Tomasi OAB/TO1007

Reqdo: Vilmar Junior Anastácio OAB/SP 130118

Adv.: Não constituído

DECISÃO: Defiro o pedido de suspensão do processo por tempo indeterminado, em razão da ausência de bens do devedor passíveis de penhora, nos termos do art.791, inciso III do CPC... Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2007.0006.0220-3/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Reqte: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda

Adv.: Públio Borges Alves OAB/TO 2365

Reqdo: Gedeon Rodrigues dos Santos

Adv.: Não constituído

DESPACHO: 1-Considerando que da data do requerimento de suspensão do processo até os dias atuais, já transcorreu prazo superior a 90 dias, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 5 dias..." Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2008.0001.0296-9/0

Ação: Interdito Proibitório

Reqte: Lidia Maria de Sousa

Adv.: Paulo Sandoval Moreira

Reqdo: Smain Joel Pereira

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: Ante ao exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, em seguida arquivando-se o feito. Desde já autorizo o desentranhamento da documentação, mediante substituição por cópia. Dianópolis-TO, 10 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2007.0009.9546-9

Ação: Retificação de Escritura Pública

Reqte: Vanderlan Vogado Rodrigues
Adv.: Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456
Reqdo: Cartório de Registro de Imóveis
Adv.: Não constituído

DESPACHO: Intime-se a requerente para se manifestar a respeito da proposta de honorários fixados pelo perito para fins de georreferenciamento do imóvel em questão. Dianópolis-TO, 17 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2012.0003.9545-0/0

Ação: Busca e Apreensão
Reqte: Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A
Adv.: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110
Reqdo: Ruth Layane Dias
Adv.: Não constituído

DESPACHO: Intime-se o requerente para manifestar em 10 dias. 2. Após, conclusos. Dianópolis-TO, 17 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2008.0004.6058-0/0

Ação: Previdenciária
Reqte: Antonio Luiz Gomes da Silva
Adv.: Alexandre Augusto F. Valera OAB/TO 3407
Reqdo: INSS
Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte requerente nos autos da ação de benefício previdenciário, proposta em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, apesar do requerido não ter se manifestado se concorda com o pedido de desistência, pois fatalmente o processo seria extinto em razão do falecimento do requerente e assim declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos dos arts.158 e 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários em razão do deferimento da gratuidade da justiça. Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante a substituição por cópia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixa de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 11 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Banco safra S/A
Adv.: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Reqdo: Miguel Ribeiro Correia
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: Trata-se de pedido de bloqueio de veículo formulado às fls.47/48, alegando basicamente o requerente BANCO SAFRA S/A que o veículo objeto de decisão de busca e apreensão liminar não fora apreendido por não ter sido encontrado. Decido. Ocorre que a busca e apreensão não se realizou em virtude de que não foram recolhidas custas de locomoção do oficial de justiça, conforme se verifica às fls. 44v. Dessa forma, antes de analisar o pedido, determino nova intimação ao requerente para, no prazo de 5 dias, requerer o que for de direito. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 16 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2012.0002.9246-4/0

Ação: Interdito Proibitório
Reqte: Manoel Sabaris Carballo
Adv.: Jales José Costa Valente
Reqdo: Elio Lopes da Silva/Valdonei Alves de Lima
Adv.: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

SENTENÇA: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, devendo o feito prosseguir o procedimento ordinário. Intimem-se os requeridos para apresentarem contestação no prazo legal, com as advertências de praxe. Proceda com as alterações necessárias nos autos em respeito ao estatuto do idoso. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito

Proc. nº2009.0013.0554-3/0

Ação: Usucapião
Reqte: Joaquim Alves de Sá e outro
Adv.: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento
Reqdo: Município de Taipas
Adv.: Não constituído

DESPACHO:1. Analisando os autos, verifico que a petição de fls.49, não guarda correspondência com estes autos. 2. Desta forma, intime-se o advogado da parte requerente, para se manifestar, requerendo o que for de direito, no prazo de 5 dias. Dianópolis-TO, 14 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2008. 0000.8290-9/0

Ação Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradeso Financiamentos S/A

Adv.: Simony V. de Oliveira

Reqdo: Ronaldo Cardoso Costa

Adv.: Não constituído

DESPACHO: 1. Recebo o recurso de APELAÇÃO, interposto às fl. 49/53 nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508), em querendo, ofertar suas contrarrazões. 3. Transcorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para doura apreciação, com nossas homenagens e anotações junto ao sistema. Dianópolis-TO, 28 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2010. 0006.0979-8/0

Ação: Civil de Ressarcimento

Reqte: Município de Rio da Conceição

Adv.: Patricia Pereira da Silva OAB/TO 4463

Reqdo: Valdo Viana Barbosa

Adv.:Silvio Romério Alves Póvoa OAB/TO 2301A

DESPACHO: 1. Por ocasião da 1ª citação a parte requerente não estava regularmente representada, assim reabro o prazo de contestação. 2. Intime-se a parte ré para contestar em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, na pessoa de seu advogado. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito

Proc. nº2011.0001.0264-0/0

Ação: Execução Fiscal

Reqte: Município de Dianópolis

Adv.: Felício Cordeiro da Silva 4547

Reqdo: Joventino da Silva Rosa

Adv.:Silvio Romério Alves Póvoa OAB/TO 2301A

DESPACHO: Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/ 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e paga as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito

Proc. nº2007.0005.3828-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Reqte: Araguaia Administração de Consorcio Ltda

Adv.: Samara Cavalcante Lima OAB/GO 26060

Reqdo: João Pereira da Mota Junior

Adv.:Silvio Romério Alves Póvoa OAB/TO 2301A

DESPACHO: Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custa pela requerente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 26 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

GUIA DE EXECUÇÃO PENAL N. 2012.0000.5920.4

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO: DRª ZAINÉ EL KADRI – OAB/TO: 1013

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-36.2001.827.2717**, oportunidade em que após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nesta Escrivania e devolvidos à origem. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2338/2003 - Ação de Reintegração de Posse

Requerente: João Bernardes Alves

Advogado: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657 B

Requerido: Alípio Gomes Valadares e s/mulher

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 127 e pleitearem o que julgarem de direito. Cumpra-se. Filadélfia/to, 09/11/2012. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0009.2213-3 - Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Trânsito (Recurso de Apelação).

Requerente: (Apelado) Laureno Afonso Willms

Advogado: Walter Ata Rodrigues Bittencourt OAB/TO 412

Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1073

Requerido: (Apelante) Município de Palmeirante/TO

Advogada: Micheline R. Nolasco Marques OAB/TO 2265

Advogada: Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264

DESPACHO: "Presentes os pressupostos recursais, recebo o presente recurso, nos efeitos devolutivos e suspensivos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime-se o apelado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Escoado o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 28/02/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Francisco de Assis Targino Filho, vulgo "Assis Micharia", brasileiro, casado, motorista, natural de Potengi-PE, filho de Francisco Targino de Moura e de Maria Alves de Moura, residia na Rua Adevaldo Moraes, nº 200, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 267, dos autos de Ação Penal nº 486/1987, com fundamento na prescrição da pretensão executória a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 112 e 109, II, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA os réus José Pinheiro Noletto, Domingos Pinheiro Noletto e Adão Pinheiro Noletto, brasileiros, casados, lavradores, nascidos em Belo Monte-MA, filhos de Cândido Noletto e de Dorotéia Noletto Pinheiro, residiam na Fazenda Inhumá, município de Babaçulândia-TO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 121, dos autos de Ação Penal nº 421/1986, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Manoel Souza da Silva, brasileiro, casado, cozinheiro, natural de Riachão-MA, filho de José de Sousa Mota e de Joana Xavier da Silva, residia na Rua Tocantins, s/n.º, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 106, dos autos de Ação Penal nº 402/1986, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor

dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o autor dos fatos Fernando Barbosa Dias, brasileiro, solteiro, pescador, nascido aos 24/05/1986, natural de Carolina-MA, filho de Manoel Barbosa Dias e Luiza Rodrigues de Sousa, residia na Av. Getúlio Vargas, n.º 84, Beira Rio, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 22, dos autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 2008.0004.4791-5, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/1995. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Nilson Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/12/1972, natural de Barretos-SP, filho de Manoel Messias de Oliveira e Joana D'arc Quirino de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 109/110, dos autos de Ação Penal n.º 598/1992, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Raimundo Soares de Brito ou Raimundo Nonato de Brito, vulgo "Raimundo Izidorio", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Floriano-PI, filho de Vicença Maria da Conceição, residia na Av. Cel. Melo Cunha, s/n.º, Araguaína-TO e na Fazenda Cabeceira do Cruz, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 113, dos autos de Ação Penal n.º 450/1986, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Antonio Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Fortaleza-CE, filho de Pedro Martins de Oliveira e de Maria Margarida da Conceição, residia na Fazenda Santa Helena, município de Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 111/112, dos autos de Ação Penal n.º 210/1972, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Domingos Monteiro da Silva, brasileiro, casado, lavrador, natural de Babaçulândia-TO, nascido aos 22/05/1951, filho de Pedro Gomes da Silva e de Raimunda Monteiro da Silva, residia na cidade de Rio Maria-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 114, dos autos de Ação Penal n.º 467/1987, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu João Mendes Machado, brasileiro, lavrador, filho de Antonio Nunes Machado, residia na Fazenda Simoa, Município de Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 66/67, dos autos de Ação Penal n.º 699/1995, com amparo no artigo 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Antonio Nunes Machado, brasileiro, lavrador, nascido aos 09/06/1935, natural de Babaçulândia-TO, filho de Filomena Alves de Sousa, residia na Fazenda Simoa, Município de Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 66/67, dos autos de Ação Penal n.º 699/1995, com amparo no artigo 107, IV, c/c art. 109, II, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2012.0001.9370-9/0

Requerente: Joacy Gomes de Souza

Adv.: Drª. Annette Diane Riveros Lima, OAB/TO 3066

Adv.: Dr. Rita de Cássia Azevedo de Paula, OAB/TO 4999

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica as advogadas INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000927-22.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2008.0010.4078-9/0

Requerente: Josias Cruz Gomes

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440-A

Requerido: Estado do Tocantins e Outros

Adv.: Drª. Sílvia Natasha Américo Damasceno – Procuradora do Estado

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000021-71.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 1.411/02

Requerente: Município de Goiatins-TO

Adv.: Dr. Flávio de Faria Leão, OAB/TO 3965-B

Requerido: Olímpio Barbosa Neto

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000002-75.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2008.0002.7153-1/0

Requerente: Djanira Vasconcelos dos Santos

Adv.: Dr. Fabiano Caldeira Lima

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000022-56.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0005.2873-5 (386/09)– AÇÃO PENAL

ACUSADO: MANOEL DA SILVA FEITOSA

Advogado: DR. GIANCARLO GIL DE MENEZES – OAB/TO 2918

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000055-12.2009.827.2720, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo

de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de fevereiro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.053/2013

Fica o advogado da Parte Executada abaixo identificado dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2008.0009.0347-3 - (2.892/2003) – Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: A União

Procurador Federal

Executado: Costa & Santos Ltda e Outros

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746

DESPACHO de fls. 62: “Primeiramente, intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos presente autos, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, da LEF, declaração de consentimento expresso do respectivo cônjuge; bem como, no mesmo prazo, certidão atualizada e negativa de ônus do bem imóvel nomeado à penhora pela mesma. (...) Intime-se. Cumpra-se. Guaraí, 17/03/2008. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.052/2013

Fica o advogado da Parte Executada abaixo identificado dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2008.0009.0348-1 - (2.314/2001) – Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: A União

Procurador Federal

Executado: Costa & Santos Ltda

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746

DESPACHO de fls. 30: “Primeiramente, intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos presente autos, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, da LEF, declaração de consentimento expresso do respectivo cônjuge; bem como, no mesmo prazo, certidão atualizada e negativa de ônus do bem imóvel nomeado à penhora pela mesma. (...) Intime-se. Cumpra-se. Guaraí, 17/03/2008. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.036/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2007.0010.4851-0 – Ação de Reivindicatória

Requerente: Maria Jose da Silva Barbosa

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 187: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.035/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2007.0010.6295-4 – Ação de Reivindicatória

Requerente: Maria Anita Lopes Cardoso

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 152: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.034/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0011.2016-0 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Manoel Fernandes da Silva

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 111: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.033/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0007.5266-3 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Deusina Almeida dos Santos Milhomem

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 102: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.032/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2007.0010.4877-3 – Ação Reivindicatória

Requerente: Maria de Jesus Vieira dos Santos

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 157: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.031/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0006.2726-5 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Daniel Afonso de Oliveira

Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho - OAB/TO n.4223 e outra

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 115: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.030/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0005.7608-1 – Ação Reivindicatória

Requerente: Antonio Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 137: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.029/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0001.4332-0 – Ação Reivindicatória

Requerente: Antonio Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 162: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.028/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0008.4791-5 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Cícero Ferreira dos Reis

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 103: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.027/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0004.6811-6 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Creuza Alves de Araujo

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 99: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.026/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0001.2486-7 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Modesta Maria da Silva

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fls. 158: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.025/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0003.1404-6 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Maria das Graças Dourado da Silva

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DECISÃO de fls. 115: “Considerando certidão retro, **remetam-se** os autos em epígrafe a parte requerida para apresentação dos respectivos cálculos; após **manifeste-se** a parte contrária e, na hipótese da anuência desta, **cumpra-se** a sentença prolatada no presente feito integralmente; caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.024/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0003.1404-6 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Maria das Graças Dourado da Silva

Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/TO n.4841-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DECISÃO de fls. 113: “Dando prosseguimento, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se, à fl. 110, manifestação do requerido, pleiteando a correção da **sentença** homologatória prolatada no presente feito, haja vista erro material vislumbrando quanto ao benefício previdenciário objetivando, uma vez que da exordial consta pensão por morte e do **acordo** percebe-se aposentadoria rural, o qual passo a analisar. Considerando que, na digitação dos termos **do acordo** firmado entre as partes em audiência, consta benefício diverso do pleiteado na proemial, o qual foi homologado por sentença nos seguintes termos: ... HOMOLOGO POR SENTENÇA a composição **nas bases descritas acima** para que surta seus jurídicos e legais efeitos; com fulcro no artigo 463, inciso I, do CPC, **retifico a mesma** para fazer constar a ressalva no sentido de que onde se lê no acordo retro citado aposentadoria rural, leia-se pensão por morte; ressaltando que todo o restante do termo de audiência de instrução de fls. 106/107 extrai-se o termo **pensão por morte**, o que não implicaria na impossibilidade de sua compreensão e conseqüentemente no cumprimento, o que está corroborando pela implantação do benefício nos termos de fls. 111/112. Intimem-se. Guaraí, 16/12/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.037/2013**Autos nº: 2007.0006.0288-2 – Ação de Cobrança**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drº. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.4694-A e Dr. Sandro Pissini Espidonla – OAB/SP n.198.040-A

Requerido: Roberto Rinaldi

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5008291-57.2012.827.0000**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 28/02/2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.038/2013

Autos nº: 2007.0006.0288-2 – Ação de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drº. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.4694-A e Dr. Sandro Pissini Espidonla – OAB/SP n.198.040-A

Requerido: Roberto Rinaldi

DESAPCHO de fl.147: “Considerando o ato processual retro, proceda nos termos do § 3º, da Instrução Normativa n.7/12, TJ/TO; bem como às anotações no livro tomo; após arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.041/2013

Autos nº: 2011.0012.3338-2 – Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Advogado: Drº. Alexandre lunes Machado – OAB/TO n.4.110-A

Requerido: Francieli Nunes da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000191-79.2013.827.0000**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 26/02/2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.040/2013

Autos nº: 2011.0012.3338-2 – Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Advogado: Drº. Alexandre lunes Machado - OAB/TO n.4.110-A

Requerido: Francieli Nunes da Silva

DESAPCHO de fl.92: “Considerando o ato processual retro, proceda nos termos do § 3º, da Instrução Normativa n.7/12, TJ/TO; bem como às anotações no livro tomo; após arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.039/2013

Autos nº: 2012.0004.7409-0 – Ação de Execução

Exequente: Los Grobo Ceagro do Brasil S.A

Advogado: Drº. Rogério Luís Giaretton – OAB/RS n.50.966 e OAB/MA n.7.774-A

Executados: Solange Gimenez Franco Rodrigues dos Santos e Claudinei Rodrigues dos Santos

DESPACHO de fl. 179: “Considerando os atos processuais de fl.s 176 e 178, proceda às anotações necessárias no livro tomo e após arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.043/2013

Autos nº: 2010.0000.9258-2 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça

Requerido: João Batista de Oliveira

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2899

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000187-42.2013.827.0000**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 26/02/2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.042/2013

Autos nº: 2010.0000.9258-2 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público

Promotor de Justiça

Requerido: João Batista de Oliveira

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2899

DESAPCHO de fl.147: “Considerando o ato processual retro, proceda nos termos do § 3º, da Instrução Normativa n.7/12, TJ/TO; bem como às anotações no livro tomo; após arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.044/2013

Autos nº: 2006.0002.6388-5 – Ação Declaratória

Requerente: João Aguiar Costa

Advogados: Drº. Cesario Rocha Bezerra – AOB/TO n.3056

Requerido: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334

Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogada: Drª. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO n.1597

DESAPCHO de fl.496: “Considerando o ato processual retro, proceda nos termos do § 3º, da Instrução Normativa n.7/12, TJ/TO; bem como às anotações no livro tomo; após arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.045/2013

Autos nº: 2006.0002.6388-5 – Ação Declaratória

Requerente: João Aguiar Costa

Advogados: Drº. Cesario Rocha Bezerra – AOB/TO n.3056

Requerido: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334

Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogada: Drª. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO n.1597

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000198-71.2013.827.0000**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 26/02/2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.049/2013

Fica a advogada da Parte Requerente abaixo identificado dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0005.1877-2 – Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Marcilene Ramos dos Reis Eckert

Advogada: Drª. Karlla Barbosa Lima – OAB/TO n. 3395

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador Geral do Estado

DESPACHO de fl.256: “Considerando o TAC firmado entre as partes do presente feito inclusive, noticiado no Jornal do Tocantins, ano 33, nº5.741, coluna: ESTADO, p.8, que circulou no dia 09/2/013; manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, ressaltando que “ para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade”, que devem ser mantidos até a fase final do processo (artigo 3º, do CPC). Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.048/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificados dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0001.0679-2 – Ação de Cobrança

Requerente: Helene Costa de Sousa

Advogados: Dr. Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima – AOB/TO n.4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado – AOB/TO n.2472

Requerido: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogada: Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fl.131: "Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, de 24/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.047/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificados dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0001.0677-6 – Ação de Cobrança

Requerente: Gildete Araújo Rodrigues

Advogados: Dr. Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima – AOB/TO n.4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado – AOB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogada: Dr^a Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fl.140: "Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, de 24/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.046/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificados dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0001.0678-4 – Ação de Cobrança

Requerente: Ana da Silva Azevedo

Advogados: Dr. Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima – AOB/TO n.4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado – AOB/TO n.2472

Requerido: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogada: Dr^a Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fl. 132: "Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, de 24/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.050/2013

Fica o advogado da Parte Requerida abaixo identificado dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0003.9687-1 – Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: Barbara Henryka Lis de Figueiredo

Advogada: Dr^a. Barbra Henryka Lis de Figueiredo – AOB/TO n.099-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DESPACHO: "Considerando o recibo anexo de protocolamento de ordem judicial de transferência, encontra-se efetivada a penhora on line de dinheiro nos moldes do artigo 655-A, do CPC; logo determino o cumprimento do disposto no artigo 475, J, § 1º do CPC. Intimem-se. Guaraí, 21/01/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.051/2013

Fica o advogado da Parte Requerida abaixo identificado dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0003.9687-1 – Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: Barbara Henryka Lis de Figueiredo

Advogada: Dr^a. Barbra Henryka Lis de Figueiredo – AOB/TO n.099-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DECISÃO de fls. 353/363: "Dando prosseguimento ao feito, passa-se a analisar o pedido de fl.323, reiterado às fls.337/338 e 351. Importe tecer algumas considerações sobre penhora por meio eletrônico, tema já a muito debatido no Poder Judiciário e que teve, por meio da inclusão do art. 655^a mediante a Lei n.11.382/06, reaberta a discussão sobre a sua possibilidade não mais como medida excepcional. Primeiramente, não se admitia a penhora por meio eletrônico, sob o argumento da garantia constitucional do sigilo bancário, cuja posição fora rejeitada pelo Supremo Tribunal Federal em célere julgamento, como se vê; (...) A partir de então, o Colendo Superior Tribunal de Justiça começou a adotar o posicionamento de que era cabível a referida forma de penhora, desde que o exequente esgotasse todos os meios para encontrar bem penhoráveis do devedor sob o argumento da excepcionalidade de tal medida se dava em observância do princípio da menor onerosidade da execução. A referida posição foi corroborada pela introdução do art. 185-A do CTN, na Lei Complementar n.118/2005 que afastou qualquer dúvida sobre a possibilidade da penhora "on line", acatando a jurisprudência dominante na sua elaboração. Contudo, no final do ano de 2006, com vigência a partir de janeiro/2007, fora introduzido o art. 655^a no CPC dentre as modificações para aumentar a efetividade do processo, a qual reabriu a discussão, como alhures dito, senão vejamos: (...) Além da doutrina balizada acima traslada, há muitas decisões no mesmo sentido de acolher a penhora por meio eletrônico, independentemente do esgotamento de busca de bens por parte do exequente. (...) E por fim, Colendo Superior Tribunal de Justiça, que utilizava o argumento para

aceitar a penhora por meio eletrônico, apenas, nas hipóteses excepcionais, quando havia, exclusivamente, o art. 185-A do CTN e considerando a menor onerosidade da execução, coadunando com a convincente doutrina supra citada; passa a adotar o seguinte entendimento com espeque no artigo 655^a, do CPC, a saber: (...) Diante o exposto, sem contar o disposto no r. provimento n.002/2011-CGJUS/TO, capítulo 2, Seção 20, itens 2.20.1 e 2.20.2, defiro a penhora por meio eletrônico, como requerido pela parte exeqüente, utilizando o sistema BACEN Jud 2.0, o que será certificado nos presentes autos por esta magistrada. Todavia, primeiramente, a exeqüente deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar o CNPJ do executado. Finalmente, a escrivania deverá observar no cumprimento da presente decisão o disposto no r. Provimento n.002/2011-GCJUS/TO, capítulo 2, seção 20, item 2.20.8 e 2.20.2.2. Intimem-se. Guaraí, 19/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS INCIDENTAIS nº.: 1.404/01.

NATUREZA DO PEDIDO: PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DE BEM APREENDIDO.

Requerente: ABEC – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAI.

Advogado(s): Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO nº. 1732).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “(6.2) DESPACHO Nº. 07/05. Autos nº. 170/01. Vistos e examinados. Defiro o requerimento ministerial de fl. 20v. Intime-se a requerente, por seu procurador (DJE), para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste interesse no prosseguimento do feito. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os presentes, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Cumpra-se. Guaraí, TO, 2 de maio de 2011. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal”.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 2010.0007.7979-0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Sayonara Alves da Silva

Requerente: Wisley Lindbergh Alves da Silva

Requerente: Wilkis Gutemberg Tafarel Alves da Silva

Advogado: Jose Ferreira Teles – OAB/TO- 1746

DECISÃO: “(...) Além disso, o processo foi sentenciado no dia 23/08/2012, e transitado em julgado no dia 06/11/2012, às fls. 87/89v. Nesse sentido, como a sentença determinou a expedição do alvará em nome dos requerentes, não fazendo menção ao procurador, nada mais do que correto que a escrivania cumpra a sentença na sua literalidade. Assim sendo, como o procurador não tem poder específico de receber a obrigação e sim o de receber quitação, conforme já descrito acima, a alegação do Douto advogado não prospera. No tocante ao pedido de remessa de cópia integral do processo à Corregedoria Geral da Justiça, como não vislumbro ilegalidade alguma praticada por qualquer escrevente, e tratando-se de ato de Poder Jurisdicional, quisesse a parte e não o causídico questionar o decreto judicial, deveria pelos próprios meios assim agir. Intime-se e arquite-se. Guaraí/TO, 19/02/2013. Alan Ide Ribeiro - Juiz de Direito. ”

APOSTILA

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 2011.0010.9347-5

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R.T.V.C REP/MÃE A.T.N.V

Advogado: Dr. Andrés Caton.Kopper Delgado – OAB/TO- 2472

Executado: C.R.C

Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB-TO. 1379

DESPACHO: “Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre os comprovantes de depósitos juntados aos autos à fl. 50, no prazo de 05 (cinco) dias, sob, pena de extinção. Guaraí, 19 de fevereiro de 2013. Alan Ide Ribeiro - Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único nº 2012.0004.4857-0– Ação de Conhecimento

Requerentes: A.C.E.F.

Advogado: Dr. HERNANI DE MELO MOTA FILHO - OAB/TO 5175-B

Requerido: W.F.R.

Advogado: Dr. FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

Ato Ordinatório: – Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO 5175-B, Advogado da requerente, e o Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho, Advogado do requerido, intimados da digitalização e transformação da Ação de Conhecimento, Protocolo Único nº 2012.0004.4857-0, movida por A.C.E.F., em desfavor de W.F.R., em autos para meio eletrônico, Processo nº 5001098-73.2012.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guarai/TO, 1º de março de 2013.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Execução por Quantia Certa – 2012.0004.9211-0

Exequente: Itau Unibanco S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ 151.056-S

Executado: Peg Pag São Sebastião Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003039-55.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

ACÃO: DECLARATÓRIA -2010.0011.7656-9

Requerente: Antonio Fernandes dos Santos

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4.389

Requerido(a): Banco Panamericano

Advogado(a): Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na exordial, razão pela qual declaro quitadas penas as parcelas cujo pagamento o autor comprovou nos autos, haja vista que o próprio demandante informa que o financiamento se deu em 48 (quarenta e oito) parcelas, portanto, as vincendas são devidas e; condeno a requerida ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pelo demandante, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. Torno definitiva a tutela antecipada outrora concedida. Tendo em vista o disposto no art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando a publicação via Diário da Justiça uma única vez, certificando o cartório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Gurupi-TO, 31 de outubro de 2012.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0001.6443-1/0

Ação: Indenização

Requerente: Reny Limeira Xavier Guedes

Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerimento para apresentar alegações finais por memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 26/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3917-3/0

Ação: Anulatória de Negócio Jurídico

Requerente: Luiz Carlos Silva dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Liliane Martins da Silva

Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso

Requerido(a) : Ricardo Ribeiro Saraiva

Advogado(a): Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, homologo o acordo noticiado entre autor e primeiro requerido, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Reconhecendo a validade do registro efetivado em nome do segundo requerido por se tratar de terceiro de boa-fé. Sem custas e honorários advocatícios em razão da assistência judiciária. Gurupi, 25/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7318/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Amauri Caetano Alves

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Executado(a): Banco Itaú S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguarde-se em cartório por 06 (seis) meses manifestação das partes, em não ocorrendo ao arquivo. Gurupi, 26/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9708-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: Agrocoll Logística Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Executado(a): Atlas Agroindustrial Ltda.

Advogado(a): Dr. Julierme Romero

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o exeqüente em 05 (cinco) dias sobre o petição retro. Gurupi, 26/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.9909-9/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Agrocoll Logística Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Atlas Agroindustrial Ltda.

Advogado(a): Dr. Julierme Romero

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o exeqüente em 05 (cinco) dias sobre o petição retro. Gurupi, 26/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7834/07

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Severino Ferreira da Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se mandado de entrega para cumprimento por precatória junto à Comarca de Tocantinópolis, pois o bem está apreendido no pátio da PRF de Palmeiras. Salientando que o presente não isenta o autor do pagamento das taxas e despesas devidas ao Fisco/Estado. Gurupi, 26/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.1108-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Natalina Almeida de Souza

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Executado(a): Lojas Maranata Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a expedição de alvará judicial para levantamento do valor incontroverso. Intime-se para pagar o saldo remanescente em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 25/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.8335-9/0

Ação: Cobrança

Requerente: Márcio Carlos Ramalho

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor e CONDENO o requerido ao pagamento de 25% do valor da indenização, ora pleiteado acrescida de juros a partir da citação e correção monetária desde a data do fato. Em razão de sucumbências recíprocas, condeno o requerido em 50% (cinquenta por cento) das custas, ficando dispensado o autor em razão da assistência judiciária. Honorários advocatícios de per si. Gurupi, 23/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.8335-9/0

Ação: Cobrança

Requerente: Márcio Carlos Ramalho

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor e CONDENO o requerido ao pagamento de 25% do valor da indenização, ora pleiteado acrescida de juros a partir da citação e correção monetária desde a data do fato. Em razão de sucumbências recíprocas, condeno o requerido em 50% (cinquenta por cento) das custas, ficando dispensado o autor em razão da assistência judiciária. Honorários advocatícios de per si. Gurupi, 23/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5050-4/0

Ação: Indenização

Requerente: Luciano Raveli de Godoi

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Elizabete Barbosa de Freitas Gomes

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para evitar eventual alegação de cerceamento de defesa determino a citação no endereço informado às fl. 64. Gurupi, 25/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5568/07

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Executado(a): Pulvenorte Aviação Agrícola Ltda.

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Proceda as devidas anotações retro requeridas. Ao arquivo provisório `sine die`. Gurupi, 25/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0000.6427-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Valdivino Passos Santos

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo entendimento que a exceção de pré-executividade assim como os embargos terão efeito suspensivo somente após a segurança do Juízo (739-A, § 1º do CPC). Neste compasso ante é inércia do devedor determino a penhora via BacenJud. Gurupi, 18/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0013.0197-1/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido(a): Antônio Galvão da Silva

Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas e informarem se tem interesse em conciliar judicialmente, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 25/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5478-7/0

Ação: Cautelar

Requerente: Lourivaldo Augusto da Silva

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

Requerido: Vicente Gonçalves Cardoso

Advogado(a): Dr. Gadde Pereira Glória

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 17/04/13 às 16:30 horas. Gurupi, 25/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3999-8/0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: João Alves da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Real Veículos e outro

Advogado(a): Dr. Paulo César Lemos da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a produção da prova testemunhal. Designo o dia 24/04/13 às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Gurupi, 25/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.4844-3/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Sindicato Rural de Gurupi

Advogado(a): Dra. Dulce Elaine Cósia

Embargado (a): Lagranger Farias Pires

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente, e, especificarem provas indicando os pontos controvertidos, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 15/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7842/07

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Flávio Lang & Cia Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 17,28 (dezesete reais e vinte e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2010.0000.9977-3/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Marineide Soares de Souza

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL

Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

Requerido(a): Serasa

Advogado(a): Dr^a. Miriam Peron Pereira Curiati

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial conforme requerido. Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 27/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0004.8654-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

Requerido(a): Evanildo Sousa Lima

Advogado(a): Dr. Diego Avelino Milhomens Nogueira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, resolvendo com mérito a lide, nos termos do art. 269, I do CPC e CONSOLIDO a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo ao proprietário fiduciário, nos termos do Decreto Lei 911/69, ficando autorizado a diligenciar junto ao órgão de trânsito no sentido de fazer expedir o certificado de registro do automóvel em seu próprio nome ou no de terceiro que indicar. Condono o requerido em custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), que dispenso em razão da assistência judiciária. Gurupi, 23/02/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.9086-4/0

Ação: Monitoria

Requerente: Santos e Carvalho Ltda.

Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho

Requerido(a): José David Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e, via de consequência, declaro constituído o título executivo judicial, no valor de R\$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais) mais acréscimos legais (correção monetária a contar do protocolo e juros a partir da citação), com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir na forma do art. 646 do mesmo diploma. Condeno, ainda, o requerido em custas e honorários de advogado que fixo em 15% (quinze) por cento do valor da condenação atualizado. Após o trânsito em julgado, aguarde-se em cartório por seis meses manifestação das partes, em não ocorrendo, ao arquivo com as cautelas legais. Gurupi TO, 25 de fevereiro de 2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito."

Autos n.º: 2011.0009.2614-7/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Junior

Requerido(a): Casa do Bebê Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 198.

Autos n.º: 2011.0010.5293-0/0

Ação: Cancelamento de Protesto

Requerente: Costa e Lima Ltda.

Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho

Requerido(a): Raber Indústria e Comércio de Polímetros Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar a carta precatória para citação da requerida, a fim de providenciar seu cumprimento.

Autos n.º: 2012.0003.4707-2/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Liliane Ribeiro Mota

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

Requerido(a): Banco Itaucard S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Requerido(a): Losango Promoções de Vendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte do CPC c/c 14, § 1º do CDC para DECLARAR a inexigibilidade da dívida em comento, CONFIRMAR a tutela antecipada que excluiu o nome da autora dos cadastros restritivos de crédito e, CONDENAR SOLIDARIAMENTE as requeridas ao pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros e correção monetária a partir deste arbitramento. Condeno as requeridas em custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Gurupi TO, 22 de fevereiro de 2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito."

Autos n.º: 6834/02

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Air Liquide Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein

Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Walther Villas-Bôas Franco Filho – OAB nº 150.203 S/SP

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias informar o CNPJ correto para pesquisa junto ao Infojud. Gurupi, 01/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 6834/02

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Air Liquide Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein

Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Walther Villas-Bôas Franco Filho – OAB nº 150.203 S/SP

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Isto posto, pela inteligência do art. 399, §1º do CPC, DEFIRO o pedido do autor de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, unicamente para remessa da última declaração de bens, devendo ser mantido o

sigilo sobre seus rendimentos e deduções. E, considerando que não houve impugnação defiro a expedição de alvará judicial do valor penhorado. Intimem-se. Gurupi, 26 de fevereiro de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2010.0004.4105-6/0

Ação: Declaratória de Nulidade de Notas Fiscais

Requerente: Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado(a): Dr. Aldecimar Esperandio

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Drª. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas dos documentos de fls. nº 262/274 constante dos autos em referência.

Autos n.º: 2012.0001.6588-8/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Gilberto dos Santos

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Banco Santander Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte do CPC c/c 14, 14, §1º do CDC para **DECLARAR** a inexigibilidade da dívida em comento, **CONFIRMAR** a tutela antecipada que excluiu o nome do requerente dos órgãos de restrição ao crédito, e, **CONDENAR** o requerido ao pagamento a títulos de danos morais no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, acrescidos de juros e correção monetária a partir deste arbitramento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte) por cento do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, após o prazo de 06 (seis) meses, arquite-se com as cautelas legais. Gurupi – TO, 22 de fevereiro de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9723-6/0

Ação: Execução

Exeqüente: Gelomaq Refrigeração Comercial Ltda.

Advogado(a): Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha

Requerido (a): Agropecuária Dueré Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão de fls. nº 33 dos autos em referência.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.3424-2 – Ação Penal

Acusado: Samuel Kesley Borges Nunes

Advogado: Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Ante o exposto, em razão do resultado do Laudo Papiloscópico acostado em fls.645/647, acolho o parecer ministerial de fls. 637, e determino que Raphael Gomes de Sousa Ribeiro seja solto, em relação aos fatos acurados em Gurupi, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. Quanto ao pedido de relaxamento de prisão, este restou prejudicado em razão da decisão supra. Oficie-se a Corregedoria Geral de Justiça sobre a liberação Raphael Gomes de Sousa Ribeiro. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de fevereiro de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.8630-0 – Ação Penal

Acusado: Jeronimo José Afonso Filho.

Advogado: Antonio Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado acima intimado da juntada das certidões às fls. 104/107, estando os autos em cartório a sua disposição.

AUTOS: 2011.0002.3921-2 – Ação Penal

Acusado: Francisco Marcos da Silva Sampaio, Altamiro Almeida da Silva e Sillas Alves Monteiro

Advogado: Nadin El Hage OAB/TO 19-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados intimado para manifestar nos autos.

AUTOS: 2011.0010.5353-8 – Ação Penal

Acusado: Heber Cleber de Rezende e Manoel Raimundo Silva Ferreira

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado para apresentar as alegações finais em forma de memoriais no prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS: 2012.0001.6643-4/0 – Ação Penal

Acusado: MARIA SUELI CARDOSO

Advogados: Dr^a. DONATÍLIA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes Intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003029-11.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

AUTOS: 2012.0005.6558-4/0 – Ação Penal

Acusado: NEUSMAR DE SOUSA GOMES FILHO

Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes Intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003026-56.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

AUTOS: 2012.0000.6422-4/0 – Ação Penal

Acusado: ROMARIO MIGUEL DA SILVA

Advogados: DR^a. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775 (ESCRITÓRIO MODELO)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes Intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003027-41.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

APOSTILA**AUTOS: 2009.0002.1195-2 – Ação Penal**

Acusados: Mário Sergio Alves de Oliveira e Reges Pereira de Oliveira

Advogado: Jeane Jaques Lopes Carvalho Toledo OAB/TO 1882 - EMD

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000040-37.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.2350-4 – AÇÃO DECLARATORIA DE EXTINÇÃO DA FIANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: IVONE IROGON ARAUJO

Advogado: WASHINGTON PATROCINIO OAB/TO 4687

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho proferido às fls. 107 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Cls... 1 – Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.0871-0 - AÇÃO ANULATORIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000052-17.2010.827.2722 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.6762-2 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: FNAC BRASIL LTDA

Advogado (a): CARLOS DE OLIVEIRA LIMA NETO OAB/SP 245.720

Requerido: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON DE GURUPI/TO

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da DECISÃO de fls. 301/304 que segue transcrita parte dispositiva: “Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reabertura de prazo. Nesse passo, MANTENHO a DECISÃO de fls. 64/69 por seus próprios e jurídicos fundamentos, pois que nenhum fato novo veio aos autos capaz de alterar o convencimento desta magistrada. No caso vertente, o processo administrativo fluiu normalmente, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, pelo que, e em seara liminar, o pedido não prospera. Uma vez mantida a decisão, entendo que o depósito de fls. 296 não possui razão de ser, razão pela qual, querendo, autorizo a parte autora e efetuar o seu levantamento na forma legal pertinente. Conforme já apresentada a impugnação e decidido, neste ato, o pedido de reconsideração de fls. 293, dou prosseguimento ao feito e determino a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, em 28 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta Auxiliar.

AUTOS: 2011.0002.4034-2 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: MILENA CRISTINA SARMENTO DE SOUZA

Advogado: JOMAR PINHO DE RIBAMAR OAB/TO 4432

INTIMAÇÃO: Intimo a autora do despacho proferido às fls. 26 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Cls... Intime-se a parte autora para regularizar sua representação processual em cinco dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi-TO, 01 de junho de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.3997-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ELZA MORAIS DE ANDRADE

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Estado do Tocantins para que tome ciência do despacho de fls. 362, segue transcrito: “Intime-se o requerido para o devido cumprimento da decisão antecipatória da tutela no prazo de cinco dias, pois não há informações nos autos de decisão em 2º grau suspendendo tal ordem. Ademais, a decisão de fls. 337/341 já cominou multa diária pelo seu descumprimento, a qual começou a fluir com a interrupção dos depósitos na conta da autora. Diante do caráter alimentar da pensão, caso o requerido não cumpra no prazo assinalado, fica advertido que será realizada busca no BACENJUD para o efetivo cumprimento da ordem lançada. Intimem-se e cumpram-se. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.4045-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CHIRLEY PEREIRA MARINHO SOUZA

Advogado: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA OAB/TO 935

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho proferido às fls. 440 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Vistos, etc... Sob pena de remessa ao Ministerio Publico para os fins de mister (crime de desobediência) intime-se o Estado para cumprir a liminar em 48h, observando o nº da conta bancaria indicada em fls. 439. Ainda, intimem-se ambas as partes sobre a perícia médica marcada em fls. 438. Cumpra-se com urgência. 26/02/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar”

AUTOS: 2012.0003.4801-0/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DE FATIMA NOBREGA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho proferido às fls. 108 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Vistos, etc... Expeça-se alvará em favor do Estado com urgência. Do pedido de extinção, intime-se o Estado para se manifestar em 05 dias. Alvará no valor de R\$ 25.900,00 e seus eventuais rendimentos (fls. 79). Cumpra-se. Intimem-se com urgência. 26/02/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.3542-9 COBRANÇA

Exequente: JONAS LUIZ MARINHO

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: POLLYANE GOMES ROCHA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0000.3621-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: AREIA TRÊS LAGOAS LTDA ME

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Executado: EURÍPEDES CARDOSO GODOY

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 10 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0000.3536-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: M. J LIMA DE ASSIS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0002.1703-9 – COBRANÇA

Exequente: VALDVINO DE SOUZA MELO

Advogados: DR. RICARDO ALVES RODRIGUES OAB TO 1206

Executado: JOÃO PAULO DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 19, § 2º da Lei 9.099/95, e Art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO,09 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.1297-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JERÔNIMO RIBEIRO NETO

Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462

Executado: REINALDO ALVES DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, parágrafo 4º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao Artigo 55, da lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos às fl. 5, o qual deverá ser entregue ao exequente com as cautelas e estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.9997-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LIDER PISCINAS LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Executado: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, parágrafo 4º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 19/21, os quais deverão ser entregues a parte exequente com as cautelas e estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.9895-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MADEREIRA SANTA ROSA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: DOMINGOS COSTA FERREIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0009.5710-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: IONE GOMES RIBEIRO

Advogados: DRA. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO OAB TO 4848

Executado: KELLY CRISTINA URZÊDA LEAL GOMES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.9960-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MADEREIRA SANTA ROSA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0000.3412-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Executado: LOANNA FIGUEIRA FREITAS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, parágrafo 4º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 15, o qual deverá ser entregue à exeqüente com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0000.3491-0– RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: RICARDO MATARAZZO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: HARD SHOPING E ELETRÔNICO, BANCO DO BRASIL

Advogados: DR. ALEXANDRE HMBERTO ROCHA OAB TO, DRA. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510, DR. GUSTAVO PISSINI OAB SP 261.030

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. . Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.9903-6– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: MADEREIRA SANTA ROSA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: EDIVAN DA SILVA SOUZA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. . Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.9935-4– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BALADA FASHION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: MARCO ANTONIO DE SOUSA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos à fl. 7 a serem entregues a parte exequente com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.1355-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: JANE PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogados: DR. PAULO VIGNA OAB SP 173477, DRA. LUCIANE DE O. CÔRTEZ R. DOS SANTOS OAB TO 2337-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.1339-5 – EXECUÇÃO

Exequente: ROGERIO TAVARES RIBEIRO

Advogados:NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: PONTO FRIO, CCE DA AMAZONIZ

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA S. DIAS OAB TO 2288

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.1293-3 – EXECUÇÃO

Exequente: MAGNOLIA DA SILVA JORGE BARROS

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: OI

Advogados: DRA. JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0009.5638-0 – EXECUÇÃO

Exequente: CARLOS ALVES DE CASTRO

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Executado: CITY LAR GURUPI

Advogados: DRA. PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0000.3471-6 – EXECUÇÃO

Exequente: MADEREIRA SANTA ROSA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: ODILON ALVES GUIMARAES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0000.3397-3 – EXECUÇÃO

Exequente: BARSANULFHO E MOREIRA LTDA-ME

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO AOB TO 789

Executado: UNIREDE ENERGIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.1394-8 – COBRANÇA

Exequente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Executado: ALESSANDRA MACANHAO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2009.0009.4161-6– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: ANTONIO SARAIVA DOS REIS SILVA

Advogados: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogados: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB TO 13.721

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 236, 249, 475-J e 745, inciso I, todos do CPC, e , art. 52, IX,A), da lei 9.099/95, julgo procedentes os embargos de devedor para declarar a nulidade absoluta das intimações da parte embargante no processo de conhecimento para a audiência de instrução, fl. 125, e da sentença de embargos declaratórios, fl. 186, e, por consequência, anulo o processo a partir da fl. 125 até fl. 196, inclusive a sentença exequenda. Sem custas e honorários, nos termos do Art. 55, parágrafo único, II, da lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, faça conclusão para designação de nova audiência de instrução e liberação do alvará judicial a favor do embargante/executado. Proceda a alteração na contra-capa do nome do advogado que representa a parte embargante, Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/ GO 13.721, o qual deverá ser intimado desta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Gurupi-TO, 17 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimada a Procuradora dos requerentes, quanto ao despacho a seguir transcrito:

AUTOS Nº : 2010.0008.8882-4

Ação: Adoção

Requerentes: V. da S. e S. J. S. da S.

Advogada: Dra. JERUSA NINA MEIRELES – OAB/RJ nº 137285

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre saber da promoção retro da ilustre representante do Ministério Público (q. v. fls. 87), ouçam-se os requerentes. Intime-se. Gurupi-TO, 25 de fevereiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº : 5000036-58.2013.827.2722

Ação: Autorização para viagem ao Exterior - Suprimento

Requerentes: B. V. G. da S. representado por sua Genitora ANA LUCIA VIEIRA GOMES

Requerido: JOÃO FILHO GOMES DA SILVA

FINALIDADE: CITAR, o requerido JOÃO FILHO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de Autorização de Viagem ao Exterior - Suprimento, supra mencionada, para querendo, responder aos termos da presente Ação, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2009.0009.0877-5**

REEDUCANDO: **PABLO DA COSTA CARNEIRO**

ADVOGADO: **Dr. Jorge Barros Filho** – OAB/TO 1.490

Em atenção a determinação judicial, intimo o advogado supra da decisão de fl. 93, que autorizou a transferência dos autos à Comarca de Natividade/TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2011.0000.9064-2

REEDUCANDA: RITA DE CÁSSIA SANTOS ANDRADE

ADVOGADO: Dr. Thiago Lopes Benfica – OAB/TO 2.329

Em atenção a determinação judicial, intimo o advogado supra da audiência de justificação designada para o dia 13 de março de 2013, às 14h00min a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri. Eu Dhiogo Oliveira, que o digitei e o fiz inserir. Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº. 5000378-06.2012.827.2722

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Processo Origem: 578-06.2011.8.10.0104

Parte (s): Banco Volkswagen S/A

Parte (s): Izaque Alves Correia do Nascimento

Advogado(os): Heleno Mota e Silva – OAB-MA – 5.962 e Humberto de Paula Peixoto – OAB-MA – 6.944

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 10, sob pena de arquivamento da carta precatória.. Gurupi – TO, 08-02-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”.

ITAGUATINS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITAR o acusado **MANOEL ROSELI LIMA**, brasileiro, vaqueiro, natural de São João dos Patos/MA, nascido aos 10/11/1953, filho de Firmino Teles e Dalziza Lima, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Ação Penal nº 2011.0004.2109-6, nas penas do art. 121, § 2º, II e IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, *para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo argüir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la.* E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 27 de fevereiro de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0004.5035-0 /0

Requerente: **JOSÉ JARDIM DO NASCIMENTO**

Requerido: **CR COMERCIO DE GÁS LTDA**

Advogado: **DANIELA RIBEIRO OAB/PA nº12.643**

PUBLICAR E INTIMAR os Advogados da parte conclusiva da Respeitável **sentença exarada** às fls. 56/58, a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Do exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO o processo**, por sentença sem julgamento do mérito, por manifesta ilegitimidade da parte requerida, determinando seu **ARQUIVAMENTO**, após as formalidades legais. Transitada esta em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 7 de fevereiro de 2013.-**BALDUR ROCHA GIOVANNINI** - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2011.0004.2138-0 /0

Requerente: **EDIVANE BARROS PEREIRA SOUZA**

Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018**

Requerido: **CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073**

PUBLICAR E INTIMAR os Advogados da parte conclusiva da Respeitável **sentença exarada** às fls. 72/79, a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Ante o exposto, **ACOLHO O PEDIDO** constante na inicial, para **RATIFICAR A LIMINAR** concedida, tornando-a definitivo, bem como para **CONDENAR em R\$ 4.000,00(quatro mil reais)** pelos danos morais, corrigido pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, DO CTN) a partir do arbitramento (Enunciado 18 TR – TO).- Em

consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).- Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.- Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.- Publique-se.- Registre-se.- Intimem-se. Cumpra-se.- Transitada esta em Julgado, arquivem-se.- Itaguatins, 19 de fevereiro de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0003.4361-3/0 **AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **GILSIVANIO CARDOSO DA SILVA**

Defensora Pública: **MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA**

Requerido: **SILVA E ERICEIRA(COMPRA PREMIADA ELETROTINS)**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº **2011.0003.4361-3/0 AÇÃO DE COBRANÇA** tendo como **Requerente: GILSIVANIO CARDOSO DA SILVA e Requerido: SILVA E ERICEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROTINS)**, da parte conclusiva de r. sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA “... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a Requerida na obrigação de pagar e determinar a requerida SILVA E ERICEIRA LTDA, a devolução do valor de R\$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), a requerente ROSA NEVES DE SOUSA, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios, deste a data do desembolso, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 300,00(trezentos reais), até o limite de R\$15,000,00(quinze mil reais).Deixo de condenar em custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei nº9099/95, exceto na hipótese de interposição de recurso, remetam os autos ao contador para atualização do valor.PRI.Cumpra-se Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0003.4363-0/0 **AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **ROSA NEVES DE SOUSA**

Defensora Pública: **MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA**

Requerido: **SILVA E ERICEIRA(COMPRA PREMIADA ELETROTINS)**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº **2011.0003.4363-0/0 AÇÃO DE COBRANÇA** tendo como **Requerente: ROSA NEVES DE SOUSA e Requerido: SILVA E ERICEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROTINS)**, da parte conclusiva de r. sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA “... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a Requerida na obrigação de pagar e determinar a requerida SILVA E ERICEIRA LTDA, a devolução do valor de R\$5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais), a requerente ROSA NEVES DE SOUSA, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios, deste a data do desembolso, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 300,00(trezentos reais), até o limite de R\$15,000,00(quinze mil reais).Deixo de condenar em custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei nº9099/95, exceto na hipótese de interposição de recurso, remetam os autos ao contador para atualização do valor.PRI.Cumpra-se Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0003.4362-1/0 **AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **MARIA DA NEVES DA SILVA REIS**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerido: **Silva e Ericeira(Compra Premiada Eletrotins)**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do

Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº **2011.0003.4362-1/0 AÇÃO DE COBRANÇA** tendo como **Requerente: MARIA DAS NEVES DA SILVA REIS e Requerido: SILVA E ERICEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROTINS)**, da parte conclusiva de r. sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para condenar a Requerida na obrigação de pagar e determinar a requerida **SILVA E ERICEIRA LTDA**, a devolução do valor de **R\$1.620,00 (mil seiscientos reais)**, a requerente **MARIA DAS NEVES DA SILVA REIS**, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios, deste a data do desembolso, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 300,00(trezentos reais), até o limite de R\$15,000,00(quinze mil reais).Deixo de condenar em custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei nº9099/95, exceto na hipótese de interposição de recurso, remetam os autos ao contador para atualização do valor.PRI.Cumpra-se Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº **2011.0003.4369-9/0 AÇÃO DE COBRANÇA**
Requerente: **MARIA DIO PERPETUO SOCORRO PEREIRA ARAUJO**
Defensora Pública: **Maria Sonia Barbosa da Silva**
Requerida: **Silva e Ericeira(Compra Premiada Eletrotins)**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº **2011.0003.4369-9/0 AÇÃO DE COBRANÇA** tendo como **Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA ARAUJO e Requerido: SILVA E ERICEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROTINS)**, da parte conclusiva de r. sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para condenar a Requerida na obrigação de pagar e determinar a requerida **SILVA E ERICEIRA LTDA**, a devolução do valor de **R\$2.784,00 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, a requerente **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA ARAUJO**, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios, deste a data do desembolso, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 300,00(trezentos reais), até o limite de R\$15,000,00(quinze mil reais).Deixo de condenar em custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei nº9099/95, exceto na hipótese de interposição de recurso, remetam os autos ao contador para atualização do valor.PRI.Cumpra-se Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 5000266-31.2012.827.2724
Requerente: **MARIA FRANCISCA GOMES NASCIMENTO**
Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018**
Requerido: **CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073**

PUBLICAR E INTIMAR os Advogados da parte conclusiva da Respeitável **sentença exarada** no evento 33, a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Ante o exposto, **ACOLHO O PEDIDO** constante na inicial, para **RATIFICAR A LIMINAR** concedida, tornando-a definitivo, bem como para **CONDENAR** em R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) pelos danos morais, corrigido pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do arbitramento (Enunciado 18 TR – TO).- Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).- Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.- Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.- Publique-se.- Registre-se.- Intimem-se. Cumpra-se.- Transitada esta em Julgado, arquivem-se.- Itaguatins, 14 de fevereiro de 2013.-**BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2010.0012.3774-6 /0
Requerente: **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**
Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018**
Requerido: **CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073**

PUBLICAR E INTIMAR os Advogados da parte conclusiva da Respeitável **sentença exarada** às fls. 91/98, a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Ante o exposto, **ACOLHO O PEDIDO** constante na inicial, para **RATIFICAR A LIMINAR** concedida, tornando-a definitiva, bem como corrigido pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, DO CTN) a partir do arbitramento (Enunciado 18 TR – TO).- Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).- Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.- Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.- Publique-se.- Registre-se.- Intimem-se. Cumpra-se.- Transitada esta em Julgado, arquivem-se.- Itaguatins, 22 de fevereiro de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 28/02/2013.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2863/02

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: EDILSON NUNES DA SILVA E MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS; DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seus advogados intimados do despacho de fls. 169 a seguir transcrito: “Ouça-se a parte requerida sobre a petição de fls 166, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 22 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:2011.0000.9699-3 (4756/11)

AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVT

REQUERENTE: M.M.C. REP. PELA MÃE ERILENES MARTINS BEZERRA RODRIGUES

ADVOGADO: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVT S.A

ADVOGADOS: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO E DR. HAROLDO FERRAZ ARAÚJO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. a seguir transcrito: “HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código do Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 99/100. Honorários advocatícios e custas finais na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Pague as custas. Arquivem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 22 de fevereiro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. Fica ainda a parte requerida intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de 143,25 e taxa Judiciária no valor de R67,50, juntando comprovante nos autos.

AUTOS:3869/07

AÇÃO: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

REQUERENTE: FRANCISCO COELHO FILHO

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA

REQUERIDO: Cia. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da sentença a seguir transcrito: “HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código do Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 48/51. Custas e honorários advocatícios na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pague as custas. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Após arquivem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 02 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”, bem como proceder o pagamento das custas finais no valor de 84,00 (oitenta e quatro reais), juntando comprovante nos autos.

AUTOS:2661/01

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTO POSTO VALE DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

REQUERIDO:EWERTON BUCAR BATISTELLA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da sentença a seguir transcrito: “Diante do exposto, com fundamento no art.267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo autor. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Miracema do Tocantins-TO, em 09 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”, bem como proceder o pagamento das custas finais no valor de 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), juntando o comprovante nos autos.

AUTOS:5065/12

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S.A

ADVOGADOS: WAISMAN AUGUSTO RIOS E AUGUSTO GONÇALVES

REQUERIDOS: JEOVA MIUDO DE OLIVEIRA E LUZIA OLIVEIRA RAMOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls 209, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 22 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:5071/12

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S.A

ADVOGADOS: WAISMAN AUGUSTO RIOS E AUGUSTO GONÇALVES

REQUERIDOS: CELIO GOMES PEREIRA E NARA LUANA DIAS COELHO GOMES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls 206, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:4019/08

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

REQUERIDOS: REGIANE DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Ouça-se a parte promovente sobre o documento de fls 32, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:3903/07

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDEMAR VIEIRA BORGES

ADVOGADO: MARCO FERREIRA DAVI

REQUERIDOS: DONIZETE FERREIRA DE SOUSA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls 96, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:3811/07

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CARMO SILVA

ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: ELDORADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Ouça-se a parte promovente sobre o documento de fls 31, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS:3873/07

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ARMANDO GIGLIO MACHADO

ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: SEBASTIÃO PEREIRA DUARTE E SUA ESPOSA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Intimem-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 do 05 de 2011. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(3467/05)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Banco Triângulo S/A. Advogado: Marcos Ferreira Davi. Requerido: Roosevelt Nunes Barbosa Júnior e Daisy Sampaio Barbosa. Advogado: Não Constituído, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: ROOSEVELT NUNES BARBOSA JÚNIOR E DAISY SAMPAIO BARBOSA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 71 e 86, a seguir transcrito: "... R e A. Cite-se na forma requerida. Miracema/TO, 13/07/2005. Defiro o requerimento de fls. 84, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01 de março de 2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2009.0011.8079-1 (4501/09)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Banco Panamericano S/A. Advogado: Maria Lucília Gomes. Requerido: Tulio Cezar de Oliveira. Advogado: Não Constituído, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: TULIO CEZAR DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho de fls. 55, a seguir transcrito: "... Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 14 de novembro de 2011. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/10/2012. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0010.1146-0 (CP - 1557/2011)

EXTRAÍDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº: 1099

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: DRA. HÉLIA KARINE DA SILVEIRA

EXECUTADO: POSTO NOVO MILENIUM LTDA E RUBERVAL DA SILVA PINTO

INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da parte autora intimada para proceder o pagamento das custas de locomoção no valor de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na conta corrente nº: 17375-4, agência: 0862-1, Banco do Brasil S/A, Titular TJ CART DIST CONTADORIA, CNPJ 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos".

AUTOS Nº: 2212/00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: IRIS RODRIGUES DE AQUINO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimado para proceder o pagamento das custas de locomoção no valor de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) a ser depositado na conta corrente nº: 17375-4, agência: 0862-1, Banco do Brasil S/A, Titular TJ CART DIST CONTADORIA, CNPJ 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 6163/11 (2011.0011.5451-2)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Y.B.D. E K.B.D. REP. PELA MÃE EVA BATISTA ROCHA

Advogado: DR(S). DEFENSORA PÚBLICA-

Requerido: AILTON DIAS CALDAS SABINO DE LIRA

Advogado: DR. EDUARDO SILVA ALVES

ATO ORDINÁRIO: nos termos do art. 1º da portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº2738 de 29.09.2011, C/C portaria nº 116/2011 publicado no SUPLEMENTO 1-DIARIO ELETRONICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), EDUARDO SILVA ALVES OAB/TO Nº28376, intimado(a,s) a efetuar(em) cadastramento(s) no Sistema do Processo Eletrônica E-PROC/TJTO.Miracema do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2012.Eu, Glaucayne Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 6163/11 (2011.0011.5451-2)**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Y.B.D. E K.B.D. REP. PELA MÃE EVA BATISTA ROCHA

Advogado: DR(S). DEFENSORA PÚBLICA-

Requerido: AILTON DIAS CALDAS SABINO DE LIRA

Advogado: DR. EDUARDO SILVA ALVES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizado e inseridos no sistema E-PROC, sob nº **5000005-97.2011.827.2725**, que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução normativa nº7/2012, publicada no Diário da Justiça de 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2012. Eu, Glaucayne Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei.

NATIVIDADE
Diretoria do Foro**PORTARIA****PORTARIA Nº 004/2013**

Dispõe sobre **O SISTEMA DE ZONEAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE NATIVIDADE** e dá outras providências.

A Doutora Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 10/96, alterada pela Lei Complementar nº 16/98;

CONSIDERANDO o estabelecido no item 3.3.8.2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a importância da eficiência na atuação dos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de zoneamento das áreas de atuação dos mesmos, a fim de evitar disparidade na distribuição de mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um sistema de rodízios entre os Oficiais e suas respectivas zonas de lotação;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o sistema de zoneamento na circunscrição judiciária da Comarca de Natividade, criando as seguintes áreas de zoneamento:

I – Zona A: Município de Natividade.

II – Zona B: Município de Chapada de Natividade.

III – Zona C: Município de Santa Rosa do Tocantins.

Parágrafo único - O zoneamento em questão diz respeito tanto à área cível quanto criminal.

Art. 2º- As áreas de zoneamento serão divididas proporcionalmente pelo número de Oficiais de Justiça que atuam na Comarca, com rodízio bimestral.

§1º. Fica estabelecida a divisão das áreas de zoneamento por Oficial de Justiça no período compreendido entre março de 2013 a fevereiro de 2014, consoante escala constante do anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência de um Oficial de Justiça a sua substituição será automática, nos seguintes termos:

I - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona A será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona B, sem prejuízo destas.

II - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona B será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona C, sem prejuízo destas.

III - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona C será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona A, sem prejuízo destas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente Portaria no mural do Fórum.

Cientifique-se todos os servidores, inclusive ao Contador Distribuidor desta Comarca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade (TO), 28 de fevereiro de 2013.

Edssandra Barbosa da Silva
Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO I

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA	ZONA
MARÇO/ ABRIL	Valdomiro E. S. Correa – Oficial de justiça	Zona A - Natividade
	Gelson Ferreira dos Santos- Oficial de Justiça	Zona B - Chapada de Natividade
	Eleuza Sebastiana C. Leite – Oficiala de justiça	Zona C - Santa Rosa do Tocantins
MAIO / JUNHO	Gelson Ferreira dos Santos- Oficial de Justiça	Zona A - Natividade
	Eleuza Sebastiana C. Leite – Oficiala de justiça	Zona B - Chapada de Natividade
	Valdomiro E. S. Correa – Oficial de justiça	Zona C - Santa Rosa do Tocantins
JULHO/AGOSTO	Eleuza Sebastiana C. Leite – Oficiala de justiça	Zona A - Natividade
	Valdomiro E. S. Correa – Oficial de justiça	Zona B - Chapada de Natividade
	Gelson Ferreira dos Santos- Oficial de Justiça	Zona C - Santa Rosa do Tocantins
SETEMBRO/OUTUBRO	Valdomiro E. S. Correa – Oficial de justiça	Zona A - Natividade
	Gelson Ferreira dos Santos- Oficial de Justiça	Zona B - Chapada de Natividade
	Eleuza Sebastiana C. Leite – Oficiala de justiça	Zona C - Santa Rosa do Tocantins
NOVEMBRO/DEZEMBRO	Gelson Ferreira dos Santos- Oficial de Justiça	Zona A - Natividade
	Eleuza Sebastiana C. Leite – Oficiala de justiça	Zona B - Chapada de Natividade
	Valdomiro E. S. Correa – Oficial de justiça	Zona C - Santa Rosa do Tocantins
JANEIRO/FEVEREIRO	Eleuza Sebastiana C. Leite – Oficiala de justiça	Zona A - Natividade
	Valdomiro E. S. Correa – Oficial de justiça	Zona B - Chapada de Natividade
	Gelson Ferreira dos Santos- Oficial de Justiça	Zona C - Santa Rosa do Tocantins

1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0000.6052-0 - AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autor: Carlos Nunes da Silva

Advogado: Dr. Jair de Alcântara Paniago – OAB-TO 102

Réus: Claudiney Henrique Leal da Cunha e Roberta Queiroz Vieira

Advogado: Dr. Natal Augusto Leal da Cunha – OAB-GO 3095

OBJETO: Intima-se as partes e advogados de que fora designado o dia **11/03/2013, às 09h30min** para a audiência de inquirição da testemunha MILCIADE BARBOSA DA SILVA nos autos da Carta Precatória n. 5000646-05.2013.827.2729 em trâmite pelo sistema e-Proc na Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Palmas – TO.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0007.8598-5 – aÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: BRUNO DE SOUZA LUCAS

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença proferida nos autos de ação penal supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o réu **BRUNO DE SOUZA LUCAS**, qualificado nos autos, nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro (...) Assim sendo, **fixo a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa**. Não há circunstâncias **agravantes** ou **atenuantes** a considerar. Incide, porém a causa especial de diminuição de pena prevista no § 2º do art., 155, do CP, motivo pelo qual reduzo apenas acima em 1/3, passando a ser de **01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**.) **Fixo o regime aberto** para o início do cumprimento da pena. (...) Presentes os requisitos do art. 44, do CP, considerando tratar-se de

condenação igual a um ano, nos termos do § 2º do mencionado artigo, **substituo a pena privativa de liberdade por multa OU por uma restritiva de direitos**, a critério do juízo da execução. (...) Publique-se Registre-se. Intimem-se. Natividade (TO), 25 de fevereiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0000.6536-4 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Reeducando: LEOMAR NUNES DE FREITAS

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão proferida nos autos de execução penal supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 112 da Lei nº 7.210/84, **INDEFIRO O PEDIDO DE PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO** ao reeducando **LEOMAR NUNES DE FREITAS**. Sobre o cálculo da pena de fls. 60/61, manifestem-se o Ministério Público e a Defesa do acusado.(...)”.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2011.0010.1722-1 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Reeducando: ODAIR JOSÉ DA SILVA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26894

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva será transcrita a seguir: “*Ante o exposto, e com fundamento no artigo 66, inciso II da Lei de Execuções Penais, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, diante do integral cumprimento da pena. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade – TO, 20 de novembro de 2012. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUZIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.8860-8, que a Justiça move contra o acusado **LUZIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo “luzi”**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/12/1986, filho de Adão Rodrigues dos Santos e Higinia Pereira dos Santos, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 117/129 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **LUZIVALDO PEREIRA DOS SANTOS** pela prática do crime tipificado no artigo 213, do Código Penal, com redação atual. (...) **Assim sendo, elevo a pena para 09 (nove) anos de reclusão**, a qual torno definitiva à míngua de **causa de diminuição e aumento de pena** (...)*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 26 de fevereiro de 2013”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (27/02/2013). Eu, Roberta Eloí Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2009.0012.3099-3/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

REQUERENTE: MARIA GORETH BARBOSA DE ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO: Dra. Nara Radiana Rodrigues da Silva -- OAB/TO., Nº. 3454

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.

INTIMAR da SENTENÇA, constante às fls. 63/65, dos autos acima mencionados, a seguir transcrita: “(...). O feito, que tramitou sem nulidades ou irregularidades, comporta julgamento antecipado (CPC 330 I). A pretensão autoral consiste em ver compensado dano moral que teria sido causado em decorrência da inscrição indevida de dados cadastrais nos bancos de dados de maus pagadores, providência constatada ao se tentar realizar uma compra. Desnecessária, portanto, a produção de prova em audiência. O pedido contido na letra “e” da petição inicial, ainda não apreciado, não comporta deferimento por se tratar de

providência a cargo da parte, cuja impossibilidade sequer foi cogitada (CPC 333,1). Pois bem, dentre os documentos que instruem a inicial não há evidência da tentativa de compra narrada na petição inicial, ao passo que o documento de fls. 18/19 não contém indicação da origem da inscrição alegadamente indevida, cujo valor não permite inferir relacioná-la ao fato articulado na inicial. Mas ainda que assim não fosse, não se pode convir com a compensação de dano moral decorrente de fato cuja cessação não se requer. Pretende a autora ver-se indenizada em dano moral decorrente de suposta inscrição indevida de seus dados pessoais no SPC, mas não requer que tal informação seja de lá excluída, não relatando se tal providência já foi adotada. Ademais, os fatos articulados na inicial não permitem atribuir tal inscrição como ato próprio da municipalidade requerida. Assim e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos deduzidos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12, da Lei 1060/50, porque lhe concedo os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno a requerente ainda ao pagamento de honorários de sucumbe que arbitro, nos termos do art. 20, § 42, do CPC e por se tratar de ação repetitiva, em R\$500,00. PRIC. Novo Acordo, 21 de janeiro de 2013. Juiz Substituto - Rodrigo Perez Araújo Respondendo - Portaria 27/2013, DJe 3027”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 292/2006

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA – S/A

ADVOGADO: DR. Murilo Sodrê Miranda – OAB/TO., Nº. 1.536.

REQUERIDOS: AUTO POSTO AMAZÔNIA LTDA, FERNANDO ANTÔNIO NOBRE CAETANO DA COSTA, DEUSIMAR LINO ALVES, ISAURA GOMES DE FREITAS ALVES, SUZANO LINO MARQUES E LUISA PEREIRA DE CARVALHO MARQUES

INTIMAR do **DESPACHO** constante à fl. 143, dos autos acima mencionados, a seguir transcrito: “Intime-se o requerente para que se manifeste acerca dos embargos, no prazo de 10 (dez) dias. Novo Acordo – TO., 06 DE fevereiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto”.**REFERÊNCIA:**

AUTOS Nº. 2010.0009.6053-3/0.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO – S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO., Nº. 779-B

EXECUTADOS: JOSAFÁ ABREU SILVA E CIA. LTDA (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO TOCANTINS) E JOSAFÁ ABREU SILVA

INTIMAÇÃO do **DESPACHO JUDICIAL**, constante à fl.54, a seguir transcrito: “Tendo em vista o resultado negativo da tentativa de bloqueio via Bacenjud, intime-se o Exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Novo Acordo – TO., em 6 de fevereiro de 2013, às 12:41:37. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto”.**REFERÊNCIA:**

AUTOS: Nº. 735/2003

REQUERENTE: JOAQUIM PINTO SOARES

ADVOGADOS: Dr. Valdinez Ferreira Miranda – OAB/265.202 e Dr. Adriano Freitas Camapum Vasconcelos – OAB/SP., nº. 265.202 e Dra. Patrícia Pereira da Silva – OAB/TO., nº. 4.463

REQUERIDO: NATIVIDADE PEREIRA MARANHÃO

ADVOGADO: Dr. Clóvis Teixeira LOPES – OAB/to., Nº. 875

INTIMAR da r. **DECISÃO**, constante às fls. 132/133, a seguir transcrita: “Os presentes autos foram sentenciados em 0112.2009, sendo o requerido condenado a entregar ao requerente 29 (vinte e nove) bezerras da raça Nelore, além do pagamento nas custas processuais e honorários advocatícios. Na sentença consta que, transitada em julgado, deveria ser feita a citação do requerido para pagamento do débito ou nomear bens à penhora (fls. 109/112). Citado o requerido para pagar em 01.06.2010, não tendo efetuado o pagamento nem nomeou bens à penhora (fls. 124-v). Em petição datada de 04.03.2011, a parte autora requereu a execução de sentença. É o relatório. Compulsando-se os autos, verifica-se que a presente demanda foi autuada em 21.07.2001 e que até a presente data o mesmo está em andamento com número ainda da época em que as autuações eram feita em livros Tombo, sendo que, após estes, já foram adotados outros sistemas de autuação pelo Tribunal de Justiça deste Estado, como por exemplo o SPROC, sendo adotado atualmente o E-PROC. A manutenção presente feito na forma física, além de gerar prejuízos a conservação e segurança do feito, apenas prejudica ainda mais seu andamento, razão pela qual, a digitalização do mesmo é providência pertinente a ser tomada. Conforme se depreende dos autos, intimadas as partes da sentença, não recorreram, razão pela qual a Escrivania deverá certificar o trânsito em julgado da mesma. Após, desentranhe-se a petição de fls. 125/128, que deverá ser inserida no sistema E-PROC, juntamente com outras peças essenciais, como sentença, intimação da sentença, petição inicial de fls. 02/05, bem como desta decisão, certificando-se nos autos. Cumpridas as diligências, após as devidas baixas, ao arquivo. Após a autuação da petição de fls. 125/128, juntamente com os documentos que a acompanham no sistema E-PROC, faça conclusão dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Novo Acordo-TO, em 10 de dezembro de 2012, às 18:07:01. Luaton Bezerra A. de Oliveira – Juiz de Direito”.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 021/2013

Ação: Usucapião – 2005.0001.1917-4/0 (Nº de ordem:01)

Requerente: Edilmo Pereira da Costa e outro

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B

Requerido: Joana Baum e outro

Advogado: Fernando Rezende de Carvalho – OAB/TO 1.320 /Márcio Gonçalves – OAB/TO 2554

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fixo a inspeção para simples verificação “in loco”, da atual situação do bem, apenas para compreender a forma de divisão fática do bem, designando-a para o dia 7.3.13, às 9:00 h. Intimar. Oficiar a Central de Mandados, a PM, para suporte ao ato. Após, cumprir o despacho de fls. 399-vº. Comunicar ao M.P. Antes da audiência, designarei reunião de trabalho apenas com os advogados e o M.P. Em 26/2/13. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito,”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2073/2001 – MONITÓRIA

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda.

Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher

Requerido: Hélio Rodrigues de Azevedo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº: 2010.0007.4084-3 - DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: Raimundo Pereira da Silva e Maria Pereira Braga

Advogado(a): Dr. Wylkyson Gomes de Sousa e Outro

Requerido: João Batista Martins Birngel e Dilma Barbosa Borges

Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, ao tempo em que declaro restaurados os autos da ação de despejo, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora, com fundamento no art. 9º, III da Lei 8.245/91, para: a) Decretar a resolução do contrato de locação entre as partes; b) Confirmar o despejo liminar, na forma do *decisum* de fls. 69/73; c) Condenar os demandados ao pagamento dos alugueres e demais encargos vencidos, no período de **outubro/2010 a março/2012**, cujo *quantum* deve ser apurado em liquidação por artigos, na forma dos arts. 475-E e 475-F do CPC; d) Determinar que se libere a caução em dinheiro eventualmente prestada pelos autores, por meio de competente alvará. Condeno, ainda, os promovidos ao pagamento das despesas do processo, nos termos do art. 1.069 do CPC, e em honorários que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º do CPC, corrigidos monetariamente (pelo INPC), a partir da data do ajuizamento da ação de despejo (STJ, Súmula 14). P. R. I. C. Palmas, 15 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 3048/02 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Helena Maria Guerra Jardim Lombardi

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Luiza Maurícia de Carvalho

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o laudo de avaliação constante nos presentes autos.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0001.1695-3/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE

Advogado(a)(s): Dr. Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253, Dr. Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu Manoel Rodrigues Cavalcante, os Drs. Remilson Aires Cavalcante e Ronaldo André Moretti Campos, militantes na Comarca de Palmas - TO, INTIMADOS para comparecerem neste Juízo da 1ª Vara Criminal da

Comarca de Palmas, no Salão do Tribunal do Júri, para patrocinar, em plenário, a defesa do réu acima epigrafado, no dia **09 de Abril de 2013, às 9 horas**. Palmas-TO, 1 de março de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0001.5168-6/0 – Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Alessandro Lopes da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Divino José Ribeiro – OAB/TO 121B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, manifestar-se nos autos, relativamente à fase do artigo 422 do Código de Processo Penal. Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0000.9926-9/0 – Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Cesário Rodrigues dos Santos

Advogado(a)(s): Dr. Divino José Ribeiro – OAB/TO 121B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, manifestar-se nos autos, relativamente à fase do artigo 422 do Código de Processo Penal. Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0008.3782-0/0 – Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Márcio Marques Soares

Advogado(a)(s): Dr. Paulo Idélano – OAB/TO 352-A, OAB/CE 4245

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, manifestar-se nos autos, relativamente à fase do artigo 422 do Código de Processo Penal. Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0009.9312-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Miris dos Reis Vieira

Advogado(a)(s): Dr. Wilker Jose Vieira – OAB/TO 3.528

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Miris dos Reis Vieira, o Dr. Wilker Jose Vieira – OAB/TO 3.528, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 12 de março de 2013, às 16h15min. Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

DECISÃO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0007.9736-3/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: João Batista Frazão Loiola

Advogado(a)(s): Drª. Ana Carolina Marchetti Nader – OAB/MG 119.466

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do réu João Batista Frazão Loiola, a Drª. Ana Carolina Marchetti Nader, OAB/MG 119.466, militante(s) nessa Comarca de Palmas - TO, INTIMADO(A) acerca da DECISÃO proferida nos autos supra: “Compulsando os autos, vejo que a Defesa foi intimada para manifestar-se quanto à fase do artigo 422 do CPP em 19 de dezembro de 2012, deixando transcorrer o prazo *in albis*, conforme já deliberado à fl. 255. Verifico, portanto, que a petição retro é intempestiva, não havendo qualquer justificativa para a perda do prazo ora citado. Ademais, inexistem provas quanto às demais circunstâncias alegadas. Mantenho a data da sessão de Júri designada à fl. 256. Cumpra-se o necessário para a realização do ato. Intime-se”. Prolator da decisão, Rodrigo da Silva Perez Araújo. Palmas-TO, 1 de março de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 2009.0000.7360-6/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): P. G. G. e A. I. G.

Requerido: MAUIRES TIAGO DOS SANTOS

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 2009.0000.7360-6/0, na qual figuram como requerentes P. G. G. e A. I. G., representadas por sua mãe TÁTILA PEREIRA GAMA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 1.052.721 SSP/TO, residente e domiciliada nesta

cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido MAUIRES TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido MAUIRES TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto, para tomar conhecimento de todos os termos da ação supra caracterizada, para, querendo, apresentar resposta em audiência, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, bem como para comparecer perante este juízo em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013 às 16h30min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum local, devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 7º e ss. da Lei nº 5.478/68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze (1º/03/2013). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que digitei e subscrevi.(as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0003.6028-3/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente(s): M. W. A. M.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB-TO 4140-A

Requerido: L. U. DE O.

Advogado: DRA. ELIZABETE ALVES LOPES – OAB-TO 3282

DELIBERAÇÃO:” Ante a ausência do requerido, que não foi intimado, impossível a realização do ato, assim, redesigno a audiência de conciliação para o dia 02 de abril de 2013, às 15h30min. Desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de maio de 2013, às 14h30min. Depreque-se a intimação do requerido, no endereço constante à fl. 38, intimando a sua advogada através do Diário da Justiça para apresentar a defesa que lhe aprouver. Ciente a parte presente. Nada mais. Eu, escrevente, subscrevo(as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0001.1676-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente(s): D.F.M.

Advogado(a): ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

Requerido(a): J.M.

Advogado(a): SALETE ZANON PERIN

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao provimento nº. 002/2011, da CGJ/TJTO, Cap. 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do representante do Ministério Público, encaminho os autos para intimação da parte credora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da devolução da carta precatória e parecer Ministerial, e ainda para requerer o que entender de direito. Hildebrando Alves da Costa, Escrivão Judicial”.

Autos nº: 2007.0004.4148-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente(s): G.C.B.

Advogado(a): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido(a): F.N.B.

Advogado(a): ORIVALDO MENDES CUNHA

DESPACHO: O credor deverá ser intimado através de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora. Cumpra-se. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

Autos nº: 2011.0007.9827-0/0

Ação: Inventário

Requerente(s): S.R.

Advogado(a): MARCOS AIRES RODRIGUES

Requerido(a): W.L.L.R.

DESPACHO: A inventariante deverá ser intimada através de seu douto patrono constituído para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca das informações prestadas às fls. 96-133, bem como para especificar o *quantum* a ser recebido pelos herdeiros, individualmente, para posterior expedição dos alvarás judiciais. Cumpra-se. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

Autos nº: 2010.0010.0878-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente(s): A.G.B.G.

Advogado(a): ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES

Requerido(a): T.S.M.

DESPACHO: A credora deverá ser intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos valores localizados através da penhora realizada através do sistema BacenJud. Cumpra-se. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

Autos nº: 2010.0008.4057-0/0

Ação: Habilitação de Crédito

Requerente(s): C.C.V.

Advogado(a): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

Requerido(a): Espólio de A.J.M.

Advogado do espólio: HUGO BARBOSA MOURA

Advogado(a): MAURO JOSÉ RIBAS

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao provimento nº. 002/2011, da CGJ/TJTO, Cap. 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do representante do Ministério Público, encaminho os autos para intimação dos contestantes para manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos documentos de fls. 116-118. Hildebrando Alves da Costa, Escrivão Judicial".

Autos nº: 2011.0006.0586-3/0

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente(s): E.B.S.F.

Advogado(a): CARLOS CANROBERT PIRES

Requerido(a): F.R.F.R.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de março de 2013, às 09h45min, devendo as partes ser intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos nº: 5020027-33.2012.827.2729

Ação: Alimentos

Requerente(s): R.G.L.R.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido(a): R.S.R.

Advogado(a): LICIANE MARTA DOS ANJOS LEITÃO – OAB/PA 15.727

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de março de 2013, às 10h45min, devendo as partes ser intimada para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Para racionalização dos atos, cópia deste despacho servirá como mandado. Intimem-se. Cumpra-se. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de IVAN FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, CPF Nº 832.451.621-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10527/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.918,99 (Dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JANAINA TAVARES NOLETO, CPF Nº 546.733.481-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10181/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.620,03(Um mil seiscentos e vinte reais e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE GARCIA BOMFIM DOS SANTOS, CPF Nº 300.396.061-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10426/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.086,06(Um mil oitenta e seis reais e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ELISABETE SOARES DE ARAUJO, CPF Nº 370.330.931-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10083/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.583,88(Um mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 868.301.631-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10177/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$321,12(Trezentos e vinte e um reais e doze centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ALDONCIO DE SOUSA

LIMA, CPF Nº 046.300.764-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10112/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$5.915,57(Cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ANTONIA BEATRIZ SILVA ALMEIDA, CPF Nº 467.952.434-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10090/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.280,49(Um mil duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CARLOS REUTEMANN GOMES CERQUEIRA, CPF Nº 690.170.001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10024/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$4.601,036(Quatro mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.5741-3

Ação: COBRANÇA

Requerente: PREFISAN LTDA

Advogado: PEDRO E. SCAPOLATEMPORE E SAMUEL LOMAS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Diante da cota ministerial de fl. 231/232, a qual acolho integralmente, manifeste-se o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários para a realização da perícia, consoante sugestão apresentada pelo Município de Palmas às fl. 209. Intime-se. Palmas, 30 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº.: 2010.0005.6793-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER, AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: KELLEN CLEYA DOS SANTOS MADALENA STAKOVIK

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”

Autos nº **2011.0006.5741-3**

Ação: COBRANÇA

Requerente: PREFISAN LTDA

Advogado: PEDRO E ESCAPOLATEMPORE E SAMUEL LOMAS SANTOS

requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Diante da Certidão encartada às fl. 234, observo que a petição acostada às fl. 235/237, da lavra do autor, concorda, a despeito de não haver solicitado a perícia, com o pagamento dos honorários do perito, pugnano apenas para que o montante seja realizado em cinco parcelas e diretamente na conta indicada pelo profissional nomeado. Inicialmente, não vejo nenhum óbice ao parcelamento e ao depósito dos honorários diretamente da conta do perito, desde que se comprove em juízo o desencargo do ônus, até porque o parágrafo único do art. 33 do CPC, quando se reporta à forma de prestação, dispõe que “o juiz **poderá determinar** que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito **deposite em juízo** o valor correspondente a essa remuneração”. Em outras palavras, o tempo verbal da determinação contida naquele dispositivo legal, quanto à forma do pagamento dos honorários periciais, indica que a ordem para depósito em juízo trata-se de uma faculdade do juiz, o que não exclui, *ipso facto*, a hipótese de que a desoneração da verba se efetive/comprove por outro meio. **Considerando, todavia, que a proposta apresentada pelo perito (R\$ 178.240,00) diverge do quantum a que se propõe o requerente a depositar (R\$ 200.000,00), ouça-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, para que esclareça o motivo do acréscimo da verba devida ao perito.** Expirado o prazo, com ou sem resposta, ouça-se o perito nomeado, também no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de parcelamento dos honorários em cinco prestações a serem depositadas diretamente em sua conta, a contar do deferimento por este juízo. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas – TO, em 27 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº **184/02**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LUCIA APARECIDA GINATO MASIERO E OUTRO

Advogado: DOMINGOS CORREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: POSTO ISSO, sem prejuízo da reavaliação desta decisão pela d. Presidência do TJTO, defino, para efeito de expedição do ofício requisitório, que a natureza do crédito reivindicado nestes autos é do tipo comum. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas – TO, em 27 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2007.0004.8694-7/0.

Natureza: Ação de Reintegração de Posse.

Requerente (s): **ADESCRUP ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL DE PUGMIL-TO.**

Adv. Requerente: Dr(a). Jakeline de Moraes de Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): **MUNICÍPIO DE PUGMIL - TO.**

Adv. Requerido: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERENTE por sua ADVOGADA – Dr(a).Jakeline de Moraes de Oliveira – OAB/TO nº 1634, intimada, para manifestar-se no prazo de DEZ (10) DIAS, indicando o endereço/domicílio do Presidente da Associação autora

para intimação pessoal, sob pena de extinção e arquivo. Conforme despacho exarado às fls. 225 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: “ 1. Oh Morris.....! Indique a autora em DEZ (10) DIAS, o **endereço/domicílio do presidente da associação autora (f.221), para intimação pessoal, sob pena de extinção e arquivo; 2. Intime(m)-se autor por seu presidente (f.221) e sua advogada (OS DOIS) deste despacho pelo DJTO e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins /TO, 17 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.**

AUTOS: 2012.0005.3322-4/0

Natureza: – **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Adv. Requerente: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998

Requerido: GEYSSON DO CARMO ANDRADE.

Adv. Requerido: Dr(a). Aristela Silva Cardoso – OAB/GO nº 31.501; Anayram Angélica do N. Machado – OAB/GO nº 33.564; Stephania de Araújo Tonhá e Dr. Ricardo Di Manoel Caidado – OAB/GO nº 31.437.

Intimação: Intimar o advogado da parte REQUERENTE - Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a **CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS** da parte requerida de fls. **75/92** dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº: **2011.0010.0673-4/0.**

Natureza: Ação de Indenização por danos Morais e/ou Materiais.

Requerente (s): **MARIA DE JESUS DA COSTA.**

Adv. Requerente: Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO nº 4156.

Requerido(s): **CAEMA – (CIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO).**

Adv. Requerido: Nihil

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO – Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO nº 4156.

Rezende Pires – OAB/TO nº 5254, intimado para tomar conhecimento do inteiro teor da **Decisão de fls. 21/23** dos autos, que segue parcialmente transcrita: **DECISÃO**: ISTO POSTO, declaro este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO **INCOMPETENTE** para julgar o pedido contido na ação e para declarar competente e a **Justiça Comum Estadual do MARANHÃO (MA) em São Luiz (MA), por uma de suas Varas das Fazendas Públicas a que for distribuído o processo e determino a remessa dos autos principais àquela Comarca**, para a distribuição ao Juízo competente, com baixas nos registros. Sem custas e despesas processuais. Sem verba honorária. Após preclusão- vencimento do prazo recursal de dez dias, cumpra-se a decisão **com remessa dos autos** ao Juízo do Distrito Federal/DF. Intimem-se e cumpra-se, ao réu pelos correios (AR), com cópia da decisão. Paraíso do Tocantins (TO), 18 de ABRIL de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processos nº: 2.012.0005.1596-0/0 – Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: Jurima Pinheiro de Abreu.

Advogados: Dr. Raphael Brandão Pires- OAB/TO nº 4.094 e Drª. Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires – OAB/TO nº 5.254

Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogada: Drª. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira - OAB/TO nº 1.341.

Intimação: Intimar os advogados da partes (requerente e requerido), Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094, Drª Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires – OAB/TO nº 5.254 e Dr. Vilmar Albino F. Júnior – OAB/TO nº 4.887, para comparecerem perante este juízo à **Audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para a data de 25 de Março de 2.013, às 10:00 horas**, e não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 18 de Abril de 2.013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho proferido nos autos às fls. 90 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 - Designo audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para a data de 25-MARÇO-2013, às 10:00 horas, devendo intimar-se **SOMENTE** as partes e seus advogados e caso não haja interesse na conciliação, deverão as partes informar previamente ao juízo, para evitar atos processuais desnecessários e deslocamentos e despesas inúteis; 2 – Não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/ conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 18-ABRIL-2013, às 13:30 horas**, devendo intimar-se as partes e seus advogados e as testemunhas tempestivamente arroladas; 3 – Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º. CPC); 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 5 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 27 de fevereiro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, digitei.*

Processo nº: 2010.0003.6319-5/0Natureza da Ação: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA / AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exeqüente: Empresa: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO nº 1334-A e/ou Onilda das Graças Severino – OAB/TO nº 4133-B.

Executado: Empresa: Borges e Vallim LTDA

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza– OAB/TO nº 748.

Intimação: Intimar o advogado do executado, **Dr. Sergio Barros de Souza – OAB-TO nº 748, para pagamento do valor da dívida de R\$ 8.795,87** (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO**, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls.114 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO: 1 – Reautue-se como EXECUÇÃO DE SENTENÇA/AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** (inicial executória de f. 105/107, dando-se baixas nos registros originários da ação). **2–Intime-se (DJTO) ao(s) executado(a), devedor(a) RODRIGUES E FERREIRA LTDA, na pessoa de seu(sua) ADVOGADO(A) de f. 05 dos autos, para pagamento do valor da dívida (inserir o valor da dívida de R\$ 8.795,87 da petição inicial executória de f. 105/107 na intimação (incluídos honorários na ação de cumprimento de 10% salvo impugnação), no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 3 – É que cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada. Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário do crédito exequendo, o não pagamento no prazo de quinze dias importará na incidência sobre o montante da condenação de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J do CPC), compreendendo-se o termo inicial do referido prazo o primeiro dia útil posterior á data da publicação de intimação do devedor na pessoa de seu advogado; 4 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, certificado nos autos, á **CONCLUSÃO IMEDIATA.** 5 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 09 de ABRIL de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.**

Processo nº: 2009.0004.3719-5/0Natureza da Ação: **Ação de Execução de Título Judicial ou Cumprimento de Sentença.**

Exeqüente: AMILTON MOREIRA MACIEL.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

Executado: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4.220.

Intimação: Intimar o advogado do executado, **Dr. ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB-TO nº para pagamento do valor da dívida de R\$ 11.259,59** (onze mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO**, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls.120 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO: 1 – Reautue-se como EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 2 – Intime(m)-se o(s) executado(s), por seu(s) advogado(s), para pagamento do valor da dívida no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 3 – É que cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada. Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário do crédito exequendo, o não pagamento no prazo de quinze dias importará na incidência sobre o montante da condenação de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J do CPC), compreendendo-se o termo inicial do referido prazo o primeiro dia útil posterior á data da publicação de intimação do devedor na pessoa de seu advogado; 4 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, certificado nos autos, á **CONCLUSÃO IMEDIATA.** 5 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 10 de SETEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.**

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2011.0002.0087-1**

Ação: Previdenciária

Requerente: Gislene Pereira Gomes

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar à requerida a implantação do benefício previdenciário de auxílio-doença á requerente, a partir da data da pericia. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em

atraso, a teor das Súmulas 148 do STJ e 19 do TRF da 1ª Região. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula n. 204/STJ), Até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF da 1ª- EDMAS 0028664-88.2001.4.01.3800/MG, Relator Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva Segunda Turma, e-DJF1 p.26 de 06/05/2010). Condeno a requerido em honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento), sobre as prestações em atraso até a data da prolação da sentença, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná , 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3388-4

Ação: Previdenciária

Requerente: Eulina Nunes Curcino

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural Por idade a EULINA NUNES CURSINO, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná , 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0010.6151-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Iracema Gomes de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários de advogado que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), na forma do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná (TO), 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0008.1174-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Jales da Silva Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural Por idade a JALES DA SILVA SANTOS, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná , 18 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0011.2102-7

Ação: Previdenciária

Requerente: João Batista da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro e outro

Requerido: INSS

Procurador Federal: Antônio Moura Cavalcante Neto

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS e EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 18 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0004.1958-8 – Ação Penal

Acusado: EDMILSON JOVENTINO DO NASCIMENTO

Advogado: Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES – OAB/TO 4368A

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso VI, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61 do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao acusado EDMILSON JOVENTINO DO NASCIMENTO, pela infração penal prevista no artigo 180, § 3º do CP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Paranã, 26/02/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”

Autos nº 2009.0011.2131-0 – Execução Penal

Acusado: RAIMUNDO SANTOS DE JESUS

Advogada: Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES – OAB/TO 4368A

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAIMUNDO SANTOS DE JESUS. Após o trânsito em julgado, certifique-se o não pagamento da multa, oficiando-se à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e posterior execução como dívida de valor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 25/02/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AP nº: 2011.0003.6589-7/0

Ficam as partes abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Réu: SINVAL PATRÍCIO DA SILVA.

Defensor: DR. ADEMILSON COSTA OAB-TO 1.767.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da audiência designada para o dia 26 de agosto de 2013 às 16h15min. Peixe 27/02/13 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza – Técnica Judiciária digitou.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **JOÃO ANTÔNIO AUGUSTO BATISTA** da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 25 da Ação Cautelar de Arresto nº **2009.0002.3683-1**, proposta por Deusdth Soares Gama, a seguir transcrita: “*Vistos. (...) Isto posto, julgo com resolução do mérito e homologo o acordo de fls. 19/20 para que produza seus jurídicos efeitos legais nos termos do art 269, inciso III do CPC, em consequência fica revogado o arresto de fls.23. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Peixe, 16/02/2013 (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo.(ass) Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2006.0001.8173-0

Requerente: WILSON MOREIRA NETO

Advogado: WILSON MOREIRA NETO OAB/TO Nº 757

Requerido: JOSE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO DE DESPACH: Ante a inércia da parte interessada (fls. 110), archive-se, por ora, os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 08 de fevereiro de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

PONTE ALTA **Diretoria do Foro**

PORTARIA N.º 02/2013

O EXMO. SR. DR. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO. no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71 de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense; **CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** que conforme a Resolução 12/2012, esta Comarca pertence ao Grupo 6, grupo este que não cumpre a Resolução 12/2012; **CONSIDERANDO** que este Magistrado não pode regulamentar o plantão do grupo 6; **RESOLVE: Art.1º** Fica designado Dr. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins, responsável pelo plantão mensal a partir do dia 1º ao dia 31 de março do corrente ano, nos feriados, ponto facultativo se houver, finais de semana e nos dias úteis que se compreende no período noturno entre as 18h00min às 07h59min do dia seguinte. **Art. 2º.** Fica designado a servidora, FLÁVIA COELHO GAMA técnica judiciária, e o (a) Oficial de Justiça EVILSON DIAS PIMENTA, para responderem pelo plantão semanal a partir das 18h00min do dia 01/03 às 07h59min do dia 08/03/2013 e nos dias úteis que se compreende no período noturno entre as 18h00min às 07h59min do dia seguinte.

Art.3º. Fica designado o servidor GUSTAVO HENRIQUE LEITE, escrivão criminal, e o (a) Oficial de Justiça VILSON LUIZ GONÇALVES, para responderem pelo plantão semanal a partir das 18h00min do dia 08/03 às 07h59min do dia 15/03/2013 e nos dias úteis que se compreende no período noturno entre as 18h00min às 07h59min do dia seguinte. **Art.4º.** Fica designado o servidor JOSÉ CARLOS FERNADES, Técnico Judiciário, e o (a) Oficial de Justiça, EVILSON DIAS PIMENTA, para responderem pelo plantão semanal a partir das 18h00min do dia 15/03 às 07h59min do dia 22/03/2013 e nos dias úteis que se compreende no período noturno entre as 18h00min às 07h59min do dia seguinte.

Art.5º. Fica designada a servidora MILENNA LÚCIA DE OLIVEIRA, Secretária do Juízo, e o (a) Oficial de Justiça VILSON LUIZ GONÇALVES, para responderem pelo plantão semanal a partir das 18h00min do dia 22/03 às 07h59min do dia 29/03/2013 e nos dias úteis que se compreende no período noturno entre as 18h00min às 07h59min do dia seguinte. **Art.6º.** Fica designada a servidora ADILMA AIRES PIMENTA, Escrivã Cível, e o (a) Oficial de Justiça EVILSON DIAS PIMENTA, para responderem pelo plantão, no período compreendido das 18h00min do dia 29-03-2013 às 07h59min do dia 01-04-2013. **§ 1º** O (a) Servidor (a) Plantonista poderá ser contatado através do telefone (63) 8463.3109. **Art.7º.** O nome do Servidor Plantonista e o número do telefone celular do plantão serão publicados em local visível na entrada do prédio do Fórum, pela Secretária da Diretoria do Foro. **Art.9º.** A Secretária do Foro será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelos períodos semanais, nos termos desta Portaria. **Art.10º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se no átrio do Fórum local. Registre-se. Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins. Ponte Alta do Tocantins/TO, 27 de fevereiro de 2013. JORDAN JARDIM-Juiz de Direito-Diretor do Foro.

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0012.5817-4

Ação: Reivindicatória c/c Perdas e Danos

Requerente: AACP Participações Ltda.

Advogado: Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno – OAB TO 2537-A

Requerido: Adão Ferreira Sobrinho e Seila Olegária de Resende Ferreira

Advogado: Dra. Fernanda C. R. Ferreira - OAB BA nº 25.753

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), cujo percurso corresponde a 520km. O valor deverá ser depositado na Conta dos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nº 32887-1, Agência 1117-7, Banco do Brasil. Saliento que o comprovante do depósito deverá ser juntado aos autos. (Ato ordinatório – Item 2.6.22, VI, Provimento 002/2011 CGJUS)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0010.7037-6

Ação: Reivindicatória c/c Perdas e Danos

Requerente: Action Empreendimentos Ltda.

Advogado: Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno – OAB TO 2537-A

Requerido: Adão Ferreira Sobrinho e Seila Olegária de Resende Ferreira

Advogado: Dra. Fernanda C. R. Ferreira - OAB BA nº 25.753

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), cujo percurso corresponde a 520km. O valor deverá ser depositado na Conta dos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nº 32887-1, Agência 1117-7, Banco do Brasil. Saliento que o comprovante do depósito deverá ser juntado aos autos. (Ato ordinatório – Item 2.6.22, VI, Provimento 002/2011 CGJUS)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2007.0009.0672-5

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: União

Advogado : Dr. Ailton Laboissiere Villela- Procurador da Fazenda Nacional

Executado: Doroal Tavares Gomes

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado na pessoa de seu advogado acima citado do inteiro teor a seguir transcrito: Intime-se o Executado para providenciar a documentação requerida por meio da manifestação da exequente em fl. 64 (verso). Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2013.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0009.5326-6

AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado : Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB – PE 894 –B, Flávia de Albuquerque Lira, OAB - PE 24.521

Requerida: ABENITA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça, devendo providenciar o recolhimento da importância de R\$ 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), na conta dos Oficiais de Justiça - CONTA Nº 32887-1- AGÊNCIA 1117-7, BANCO DO BRASIL. De conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Reitere a intimação de fl. 72, devendo a parte autora providenciar o recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento de mandado de citação, conforme Decisão de fls. 61/62, no prazo de 30 dias. Ultrapassado o prazo sem manifestação voltem conclusos. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2013. (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito.”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 452/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0009.9800 – 1 – EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.

Requerido: ANTÔNIO JOSÉ BONFIM.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a cidade de Silvanópolis / TO, para proceder o registro da penhora e avaliação, no valor de R\$: 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 451/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2009 – 1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

Procurador (A): DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR. OAB/TO: 2426.

Requerido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a cidade de Silvanópolis / TO, para intimar o requerido do bloqueio Bacen Jud, no valor de R\$: 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.5090-2

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO

ADVOGADO(A): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

REQUERIDO: PAULO CESAR DE PRINCE

ADVOGADO: Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348 e Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fl. 203: Aguarde-se o deslinde do recurso a ser julgado em segundo grau de jurisdição. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.0261-2

Ação: Civil Pública

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A):

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISAO: Diante do exposto, determino a remessa dos presentes autos à Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para livre distribuição a uma de suas Varas Federais. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5894-3

Ação: Consignação em Pagamento c/c Modificação de Cláusula Contratual c/ Pedido Liminar de Tutela Antecipada

REQUERENTE: EDILSON BERNARDINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): Dr^a. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO 4924-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 80/106: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 450/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3261 – 5 – COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MAURO JULIO LEMOS.

Procurador (A): DR. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Procurador: Dr. DÉCIO JOSÉ TESSARO. OAB/MT: 3162.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a cidade de Silvanópolis / TO, no valor de R\$: 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.7970-0

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242085

REQUERIDO: JOSIANO DE LACERDA PINTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO e RECOLHIMENTO DE LOCOMOÇÃO: Folha 49: Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja expedido mandado de busca e apreensão, para cumprimento em endereço ora indicado. Pelo exposto, defiro a renovação do ato. E, de acordo com as regras da Central de Mandados, proceda-se com a expedição de outro com tal finalidade. Com o retorno do mandado aos autos: 1)- se o resultado for positivo quanto à apreensão do bem, voltem conclusos após o transcurso dos prazos legais e 2)- se não, intime-se a parte autora, com prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Fica, também, esta, intimada para efetuar o recolhimento do valor de R\$326,40(trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos, na conta corrente 30.200-7, agência 1117-7, Banco do Brasil 001, Favorecido : Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, referente à locomoção de Oficial de Justiça. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7067-3

Ação: Civil por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido Liminar
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(A): Promotora Marcia Mirele Stefanello Valente.
REQUERIDO: JOAO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Washington Luiz Vasconcelos – OAB/TO 1969

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos de Ação Civil Pública por Ato e Improbidade Administrativa, vencida a fase de contraditório, e considerando a vedação legal acerca da realização de conciliação para esta espécie de ação (art. 17, 1º da Lei 8429/92, vista às partes com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar – sendo que a inércia implicará em julgamento levando-se em consideração o contido no processado até aqui. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7002-9 – 2008.0007.4514-2 – 2008.0005.8923-0

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. José Arthur Neiva Mariano

REQUERIDO: JORGE LUIZ MATEUS E OU OUTRO – ANTONIO RODRIGUES LOPES – GONÇALVES E ROSA LTDA E /OU OUTRO

ADVOGADO: Dr. Germiro Moretti – OAB/TO 385-A INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Sem honorários frente a ressalva liberatória quando do requerimento de extinção. Arcará a parte executada com as eventuais custas pendentes. Providencie-se o necessário objetivando a quitação das custas e, certificado o pagamento ou inexistência de custas remanescentes, fica deferido desde já, em prol da parte executada, a expedição do necessário para baixa da(s) constrição (ões), se o caso. P.R.I., certificando-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 15 de fevereiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 449/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.9805 – 7 – DESAPROPRIAÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE.

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Procurador: Dr. DIOGO VIANA BARBOSA. OAB/TO: 2809.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a área em comento, para realizar avaliação, no valor de R\$: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 448/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.7073 - 8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Procurador (A): DR. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84.206.

Requerido: LEANDRO TIAGO DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 54/55: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 447/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.7084 - 2 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A

Requerido: CLAUDECI ALMEIDA DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 53/54: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 446/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.4192 - 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Procurador (A): DR. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84.206 e Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093

Requerido: TAMARA IZABEL GREGORIO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 66/67: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 445/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6047 - 2 – PENSÃO POR MORTE.

Requerente: OTÁVIA RIBEIRO BATISTA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. CECÍLIA FREITAS LEITÃO DE ARANHA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 66/67: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 07 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 444/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.3144 - 2 – COBRANÇA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: EVANGELISTA JOAQUIM DE MEDEIROS.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: ROBERT KELLER.

Procurador: Dr. PATRÍCIA WIENSKO. OAB/TO: 1733.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 58/60: “Diante do exposto e julgando a parte autora carente de ação, com fulcro nos artigos 329 e 267, VI do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 14 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 443/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9665 - 1 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: FAZENDA NACIONAL - UNIÃO.

Procurador (A): DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA.

Requerido: ROSALINA MARIA COELHO PARENTE NUNES.

Procurador: Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO. 5342-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para providenciar a devolução dos referidos autos em cartório.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 442/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4628 - 7 – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: ELISA MARINHO DA SILVA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA. OAB/TO: 3407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 69/73: “Diante do exposto e com fulcro no artigo. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 07 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 441/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0993 - 2 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DA PAIXÃO.

Procurador (A): DR. EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS. OAB/TO: 3607.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 50/52: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e trânsito em julgado, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 07 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 440/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6429 - 4 – PENSÃO POR MORTE.

Requerente: MARIA DA SILVA BARBOSA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. ISABELA RODRIGUES CARVELO XAVIER.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 64/68: “Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo improcedente o pedido e por conseqüência, fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo este em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e havendo trânsito em julgado, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 08 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 439/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.1922 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Procurador (A): DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093

Requerido: ROSEANE FRANCISCA LUZ ANDRADE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 63/64: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 438/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.7089 - 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: KEILA RODRIGUES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 62/63: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.8616-0

Ação: Civil por Ato de Improbidade Administrativa

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A):

REQUERIDO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Rafael Moreira Mota – OAB/TO 5299-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: ...Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Int. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.3953-1

Ação: Execução Fiscal de Dívida Ativa do FGTS

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL – representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): Drª. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981-B

REQUERIDO: ANDRE LUIZ CANDIDO E ARAUJO

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: Fl. 37: Indefero o pedido de reiteração de tentativa de bloqueio bancenjud, porque não vejo razoabilidade na providência, frente o curto lapso prazal da última tentativa registrada nestes autos (STJ – Resp 1199967 e REsp 1273341). Pesquisa Renajud realizada nesta oportunidade, com resultado negativo. Junte-se o extrato anexo aos autos. Remanesce o interesse tão somente na busca de imóveis, o que independe de providência a ser adotada pelo Juízo – já que as certidões de Cartórios de Registro de Imóveis são de incumbência da parte. Fica por tal motivo também, indeferido o pedido de requisição à Receita Federal. Aguarde-se em arquivo provisório eventual indicação de bens passíveis de constrição ou impulso das partes. Int. Porto Nacional/TO, Providencie-se o necessário. 03 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.3953-1

Ação: Execução Fiscal de Dívida Ativa do FGTS

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL – representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): Drª. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981-B

REQUERIDO: ANDRE LUIZ CANDIDO E ARAUJO

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: Fl. 37: Indefero o pedido de reiteração de tentativa de bloqueio bancenjud, porque não vejo razoabilidade na providência, frente o curto lapso prazal da última tentativa registrada nestes autos (STJ – Resp 1199967 e REsp 1273341). Pesquisa Renajud realizada nesta oportunidade, com resultado negativo. Junte-se o extrato anexo aos autos. Remanesce o interesse tão somente na busca de imóveis, o que independe de providência a ser adotada pelo Juízo – já que as certidões de Cartórios de Registro de Imóveis são de incumbência da parte. Fica por tal motivo também, indeferido o pedido de requisição à Receita Federal. Aguarde-se em arquivo provisório eventual indicação de bens passíveis de constrição ou

impulso das partes. Int. Porto Nacional/TO, Providencie-se o necessário. 03 de outubro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1327-6

Ação: Cautelar de Cancelamento de Protesto

REQUERENTE: MARCO AURELIO AGUIAR DE FARIAS

ADVOGADO(A): Drª. Luzia Aguiar de Farias

REQUERIDO: BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Antônio Luiz Coelho – OAB/TO 60-B e Dr. Rubens Dario Lima Câmara – OAB/TO 2-807
PARTES DO DESPACHO: Fls. 38/44 destes autos e 126/132 dos principais em apenso: Houve julgamento, de modo que o prosseguimento a partir daqui dar-se-á diretamente nos autos principais. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.5492-3 – 2012.0003.5492-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ TARCÍCIO DE MELO E OUTRA

Advogado: ADELIO ALVES MOURA – OAB/GO 3531

Requerido: DARCI GARCIA DA ROCHA E OUTROS

Advogado: ENES GONÇALVES TEIXEIRA – OAB/TO 70.003

DECISÃO: “Fls. 91 e seguintes: Não há qualquer obscuridade. Deferiu-se o diferimento e, pronto. Caso a parte quisesse agravar, que o fizesse e, não o fez. Não há, outrossim, os requisitos para receber tal peça, como embargos, pois, tal recurso não se presta a rediscutir a matéria já decidida. Não recebo, pois, aquela peça como embargos. Até porque, não se sabe em que juízo foi protocolizada. Fls. 98 e seguintes: Mais uma vez a parte quer tumultuar o feito, com petição nos autos, tecendo afirmações sem nexos, sem qualquer fundamento legal. Não tem a parte autora legitimidade para alegar prejuízo, eventual, à parte requerida, em razão de não constar da publicação os nomes dos advogados dos réus. A parte autora se defende dos fatos, não importando quem sejam os advogados. Ademais, os autos estavam à sua disposição e, por isto, poderia ter livre acesso a eles. E sequer impugnou a contestação. Preclusão, pois. Assinalo audiência de instrução, debates e julgamentos para 30/04/2013, às 14:20 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.6501-3 – Aposentadoria

Requerente: Raimundo Pereira Barros

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Sentença: “(...) Ex Positis e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.1415-9 – Aposentadoria

Requerente: Raimunda Carvalho dos Santos

Advogado: Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128

Advogado: Jose Candido Dutra Junior OAB/SP 220832

Requerido: INSS

Sentença: “(...) Ex Positis e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.7453-0 – Declaratória

Requerente: Julio Cesar Inacio Ferreira

Advogado: Eudes Romar Veloso de Moraes Santos OAB/TO 4336

Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos OAB/TO 4424

Requerido: Banco Santander S/A

Despacho: “(...) Isto posto, por não estar presente um dos requisitos autorizados à concessão do pedido liminar, qual seja, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora. Defiro ao requerente a gratuidade da justiça. Cite-se o requerido como postulado. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0003.5362-5 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Hudson Jose Ribeiro OAB/TO 4998

Requerido: Domingos Lopes Barros

Advogado: Silvana de Sousa Alves OAB/TO 4924

Despacho: “Vistos etc. Em face da notícia de fls. 18/seguintes, é prevento o juízo da Comarca de Goiânia – GO e, por isto, deve ser baixado aqui remetido aquele juízo, com nossas homenagens. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.5042-1 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SANDRA REGINA BARBOSA

Advogado: CLAUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO

DESPACHO: Intimem as partes sobre o retorno do autos. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 2010.0007.9835-3

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: RAIMUNDO NONATO ABREU DOS SANTOS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2010.0007.9835-3 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s RAIMUNDO NONATO ABREU DOS SANTOS, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 18/07/1963, filho de Josino Abreu Valadares e Raimunda Abreu dos Santos, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2010.0007.9835-3, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, §4º, III, do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0013.0438-5

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JOÃO DE SOUSA COSTA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2009.0013.0438-5 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s JOÃO DE SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/02/1982, filho de Luiza Lopes de Souza, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2009.0013.0438-5, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 233 do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0008.3711-0

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2011.0008.3711-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/11/1973, filho de Cláudio Lopes da Silva e Joana Pereira de Oliveira, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as

provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2011.0008.3711-0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, §4º, IV, do Código Penal, majorada pela causa de aumento prevista no artigo 155, §1º, do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0005.7417-8

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: MANOEL DA SILVA LIMA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2011.0005.7417-8 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s MANOEL DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 29/07/1970, filho de Raimundo Ferreira Lima e Maria da Silva Lima, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2011.0005.7417-8, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0006.0136-0

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: PAULO SODRÉ DE MOURA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2012.0006.0136-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **PAULO SODRÉ DE MOURA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, nascido aos 07/08/1979, filho de Ana Sodré de Moura, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2012.0006.0136-0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 28 da Lei 11.343/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0006.2879-2

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: EMERSON FERREIRA DE SOUZA, vulgo “Neguim do Rap”

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2007.0006.2879-2 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **EMERSON FERREIRA DE SOUZA, vulgo “Neguim do Rap”**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 14/09/1978, filho de Maria José Cândida de Souza, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº

2007.0006.2879-2, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 157, §2, I, do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0002.5524-0

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JOSÉ ROBERTO PONCIANO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2010.0005.8445-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s JOSÉ ROBERTO PONCIANO, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 03/12/1975, natural de São Caetano do Sul/SP, filho de Manoel Ponciano e Maria Eunice da Silva Ponciano, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2012.0002.5524-0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 129, §9º, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de fevereiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 2010.0010.1292-2**

Ação: Execução Penal

Reeducando: JOILDO SOUZA DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2010.0010.1292-2, em que figura como reeducando JOILDO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 19/12/88, natural de Monte do Carmo/TO, filho de José Souza Ribeiro e Maria da Trindade Nunes dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando JOILDO SOUZA DOS SANTOS, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, IV, c/c artigo 109, V, e 110 c/c artigo 115, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal ..." Porto Nacional, 07 de agosto de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0007.8957-3

Ação: Execução Penal

Reeducando: SATIRO ALVES BARBOSA DE MIRANDA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0007.8957-3, em que figura como reeducando SATIRO ALVES BARBOSA DE MIRANDA, brasileiro, nascido aos 17/12/80, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Manoel Alves Barbosa e Maria de Fátima Brito Miranda, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado SATIRO ALVES BARBOSA MIRANDA, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, IV, c/c artigos 109, inciso III, 110 e 115, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal ..." Porto Nacional, 27 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0010.2877-0

Ação: Execução Penal

Reeducando: JOÃO MUNIZ ARAÚJO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e,

em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2008.0010.2877-0, em que figura como reeducando JOÃO MUNIZ ARAÚJO, brasileiro, nascido aos 21/08/31, natural de Porto Nacional/TO, filho de Nicomélio Muniz de Araújo e Maria Ferreira Muniz, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Isso considerando, por se tratar de matéria de ordem pública, reconhecimento de ofício, e declaro extinta a punibilidade do reeducando João Muniz Araújo, pela prescrição superveniente, nos termos do artigo 107, IV; c/c art. 109, III; 110, §§1º e 2º; e 115, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. ..." Porto Nacional, 07 de agosto de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0007.9828-0

Ação: Execução Penal

Reeducando: OZICO PEREIRA DE BRITO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2010.0007.9828-0, em que figura como reeducando OZICO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, nascido aos 07/06/87, natural de Brejinho de Nazaré/TO, filho de Rufino Pereira da Silva e Eliza Pereira de Brito, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim exposto, julgo extinta a punibilidade de OZICO PEREIRA DE BRITO, com base no artigo 107, IV, c/c art. 109, VI, art. 112 CP ..." Porto Nacional, 17 de agosto de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0011.6534-4

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: ALDESON RODRIGUES NETO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 2011.0011.6534-4, em que figura como sentenciado ALDESON RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 07/09/83, natural de Almas/TO, filho de Cleomar Rodrigues Neto, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... De tal modo, nos termos do artigo 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do autor com o consequente arquivamento do inquérito policial. ..." Porto Nacional, 15 de fevereiro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0003.5392-7 ou 508/00

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOAQUIM CELESTINO DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2012.0003.5392-7 ou 508/00, em que figura como sentenciado JOAQUIM CELESTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 25/10/70, natural de Porto Nacional/TO, filho de Emília Celestina dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim exposto, julgo extinta a punibilidade de JOAQUIM CELESTINO DOS SANTOS, qualificado nos autos, com base no artigo 107, IV, c/c art. 109, III do CP, pela ocorrência da prescrição. ..." Porto Nacional, 02 de junho de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2068-2

Ação: Ação Penal

Sentenciado: DEUSDETE RIBEIRO DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2010.0003.2068-2, em que figura como sentenciado DEUSDETE RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 17/05/81, natural de Porto Nacional/TO, filho de Rosalves Fernandes Sousa e Maria Luiza Ribeiro de Carvalho Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital

ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim, com base no artigo 395, II, do CPP, julgo extinta a punibilidade do acusado Deusdete Ribeiro de Souza, ancorado ainda no artigo 107, VI do Código Penal. ..." Porto Nacional, 18 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0008.7135-0

Ação: Ação Penal

Sentenciado: LION GOMES DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0008.7135-0, em que figura como sentenciado LION GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 01/11/87, natural de Porto Nacional/TO, filho de Alci Germano da Silva e Ana Gomes Dias, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o entendimento adotado, declaro extinta a punibilidade do denunciado, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal, por faltar condição de procedibilidade à ação penal. ..." Porto Nacional, 21 de junho de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Natureza: Execução Fiscal

Processo nº: 2010.0001.2786-6 (2888/10)

Exequente: O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Executado(a)(s): VICENTE GONÇALVES

Citando (a)(s): VICENTE GONÇALVES – CPF N. 785.363.328-91.

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDAs): 1785069, debito n. 1960461, processo n. 02029.001435/2008-44.

Valor do Débito: R\$ 7.966,63 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Data do Débito: 14/04/2010.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabida, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 5 (CINCO) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir(em) o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 28 de fevereiro de 2013. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Natureza: Execução Fiscal

Processo nº: 2011.0005.7915-3 (3670/11)

Exequente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Executado(a)(s): MONTAGEM MONTE BRASIL LTDA – CGC N. 09.311.331/0001-17

Citando–sócio solidário (a)(s): AIRTON DA SILVA- CPF 141.337.248-10.

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDAs): 39.628.645-3 E 39.628.646-1.

Valor do Débito: R\$ 16.548,81 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Data do Débito: 01/06/2011.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 5 (CINCO) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir(em) o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido

diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 28 de fevereiro de 2013. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0011.2704-3 (3788/11)

Natureza: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: HILÁRIO FERNANDES FILHO E JUCILEIDE MENDES MORAIS FERNANDES

Advogado: ADÃO KLEPA – OAB/TO 917.

Requerido(a): PEDRO PEREIRA CAJUEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAR os requerentes, para comparecerem na Comarca de Miracema do Tocantins –TO, para audiência de inquirição de testemunhas, designada nos autos de carta precatória para o **dia 10 de abril de 2013, às 14:30 horas**.

AUTOS Nº: 2011.0009.8957-2 (3735/11)

Natureza: USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Edison Pereira Chaves Coelho

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO nº 2326

Requerido(a): John Lawnce Senna Hojiman e Joan Helen Senna Hojiman

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR o requerente para manifestar sobre os expedientes juntados às fls. 85/203 no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2012.0000.9989-3 (4025/12)

Natureza: Interdição e Curatela

Requerente: Arão Bezerra Machado

Advogado: DR. JOSE PEREIRA DE BRITO – OAB/TO N. 151-B e JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO N. 2934

Interditanda: Santa Bezerra Machado

Objeto: INTIMAR o requerente da decisão proferida à fl. 29: “ Autorizo o desentranhamento de documentos necessários à autora, a reiniciar o feito, se interessar. Tocantínia, 28/02/2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0000.9989-3 (4025/12)

Natureza: Interdição e Curatela

Requerente: Arão Bezerra Machado

Advogado: DR. JOSE PEREIRA DE BRITO – OAB/TO N. 151-B e JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO N. 2934

Interditanda: Santa Bezerra Machado

Objeto: INTIMAR o requerente da sentença proferida à fl. 29, cujo dispositivo a seguir transcrito: “ (...) Diante do exposto, em razão da parte autora ter abandonado a causa, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei n.º 1060/50. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P.R.I. Tocantínia, 28/02/2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0012.1441-0 (3287/10)

Natureza: COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: AURISA RIBEIRO NUNES

Advogado(a): DRA. LIDIA RIBEIRO COELHO – OAB/TO 4467

Requerido(a): ELETROMIRA MOTOS E ELETROS LTDA

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR a autora, da sentença proferida à fl. 65, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Diante do exposto, com base no art. 267, III, do Código de ritos, extingo o processo, sem resolução de mérito. Custas na forma da lei. Todavia, tendo em vista que a autora litiga sob o pálio da gratuidade judiciária, suspendo a cobrança. Sem honorários. Transitada em julgado, providencie-se as anotações de estilo e proceda-se à baixa e arquivem-se os autos. Tocantínia, 22 de novembro de 2012. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0003.0502-9 (3489/11)

Natureza: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: WAGNER MACIEL AMORIM

Advogado(a): DR. MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO – OAB/TO 427-A e DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B.

Requerido(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO

Advogado(a): DR. ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO 1700 e VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654.

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho de fl. 98 a seguir transcrito: “Ante a ausência das partes, inviável a realização de audiência de conciliação. Verifico que as partes são legítimas e estão regularmente representadas. A parte requerida citada contestou o feito e não requereu produção de prova oral. O requerente, por sua vez, requereu prova testemunhal e depoimento pessoal do réu. Diante disso, intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias indicarem se desejam realizar outras provas. Caso se requeira prova oral, designe-se audiência de instrução e julgamento intimando-se as pessoas nela a serem ouvidas. Caso tenham as partes prova documental a juntar, deverão juntá-las no mesmo prazo acima assinalado. Caso não haja necessidade de prova oral requerida pelas partes, retornem os autos conclusos. Tocantínia, 13 de novembro de 2012 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2011.0000.3893-4 - Ação: Anulatória de Sentença Homologatória**

Requerente: Cidevando Pereira das Chagas

Defensora Pública: Denize Sousa Leite

Requerido: Ivair Martins dos Santos Diniz

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000022-88.2011.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 5000739-66.2012.827.2740- Ação: AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: Sarita Roder Torrecilha

Advogado(a): Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4586

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se do requerido para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar o cumprimento voluntário e integral da sentença, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono do Requerido FELICIANO LYRA MOURA para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. 28/fevereiro/2013. –Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos n.º 2011.0008.9584-5 ou 863/2011**

Ação: Alimentos

Requerente – J.H.B.M.M. rep. por Kelly Cristina Cunha de Melo

Requerido – SERGIO HENRIQUE BORGES MACEDO

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. SERGIO HENRIQUE BORGES MACEDO, brasileiro, solteiro, estudante, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMÁ-LO, para comparecer na audiência de conciliação,

instrução e julgamento, para o dia 24/04/2013, às 17h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “O requerente adveio de um relacionamento efêmero entre sua genitora e o requerido, conforme prova a certidão de nascimento em anexo. Ocorre que desde o nascimento do infante, o requerido não vem colaborando com o regular sustento de seu filho, deixando a cargo da sua genitora toda responsabilidade por sua criação. Douto julgador, o Requerido possui condições suficientes para sustentar seu filho, uma vez que conta com o apoio de seu pai, avô da criança, pessoa abastada (fazendeiro), para lhe sustentar, considerando que atualmente o Requerido faz faculdade de enfermagem no Município de Augustinópolis/TO, razão pela qual pode colaborar com o regular sustento do seu filho, na proporção de 1 (um) salário mínimo mensalmente. Assim, somente a fixação judicial dos alimentos, poderá atender ao menos as necessidades elementares do autor, porquanto, cabe ao Pai, ora Réu, esta obrigação que decorre da Lei e da moral”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2012.0001.4253-5 ou 210/2012

Ação: Execução de Alimentos

Requerente – Allyne Rodrigues da Silva

Advogado – Dr. Adir Pereira Sobrinho – Defensor Público

Requerido – José Roberto Francisco Alves das Chagas

Advogado – Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho OAB/TO 409

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: “...Após o cumprimento do mandado de prisão (fls. 20-v) o executado, através de seu defensor, juntou às fls. 21/345, petição e documento, nos quais comprovam o adimplemento parcial da obrigação alimentar vencida, razão pela qual foi determinada a atualização da pensão alimentícia (fls. 37/39). Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida referente a obrigação alimentar vencida, dando assim por liquidada sua dívida, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, em razão do pagamento, com fulcro no art. 794, I, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. P.R.I. e Cumpra-se. Tocantinópolis, 07 de novembro de 2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos n.º 2005.0001.7421-3 ou 535/2005

Ação: Execução de Alimentos

Requerente – K.H.G.M. rep. por Adriana Saraiva Guimarães

Advogado – Dr. Antonio Clementino Siqueira e Silva

Requerido – Edgar Mousinho Filho

Advogado – Dr. Renato Santana Gomes OAB/TO 243

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: “...Trata-se de ação de alimentos tendo seguido o procedimento previsto em lei. Em audiência as partes entabularam acordo, manifestando-se o Representante do Ministério Público favorável ao mesmo. O acordo deve ser homologado, eis que preserva os interesses das partes e o direito da criança. ISTO POSTO, nos termos do art. 269, III, do CPC HOMOLOGO por sentença o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o feito com resolução do mérito. Junte-se cópia desta aos autos 535/2005 extinguindo-se os mesmos. P.R.I., e com as cautelas legais, archive-se. Ciência ao M.P.” Tocantinópolis, 10/07/2007. (ass.) Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) procurador(es) do autor intimado(s) do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0006.9333-0.

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Requerentes: JUNIVALDO PEREIRA DE SOUSA e MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA.

Advogado (a): DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA –OAB/TO Nº 4.265-A e OAB/SP Nº 147.523

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: “Designo o dia 24 de abril de 2013, às 14h30min, para que seja realizada a audiência de Instrução e Julgamento. Proceda-se as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.” Wanderlândia/TO, 06/02/2013. (ass.) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 2011.0005.3872-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: LUIZ DOURADO DA SILVA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 21 de Fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO: 2010.0009.0263-0/0 BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Panamericano S.A

Advogado: Dra.Cristiane Belinati Garcia Lopes - Dr. Hudson Jose Ribeiro

Requerido:Hélio Guedes Filho

FINALIDADE: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado intimado, para apresentar o endereço atual e completo da Requerida, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Autos: 2007.0003.4479-4/0 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARLENE MONTEIRO DE MELO

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/TO 4673-A – OAB/SP – 124961

Requerido: INSS

DESPACHO: “Intime-se o Requerente para manifestar a respeito da certidão de fl. 81 e para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.” Xambioá – TO, 19 de Fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0005.9517-3/0 – ALIMENTOS

Requerente: S.A.S.

Requerido: C.R.B.

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

FINALIDADE: Intimação do Advogado Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros – OAB/TO 2274, do despacho a seguir transcrito: “Intime-se advogado que compareceu à audiência (fls. 23-24), via Diário de Justiça, para que informe se é o representante constituído do devedor no prazo de 5 (cinco) dias. Caso positivo, determino a juntada da procuração e o pagamento da condenação em honorários e das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa, na forma do artigo 475-J do CPC.”

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAREM – PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2005.0003.4927-7/0

ACUSADOS: DALCI MORAIS DE SOUSA, DEJACI MORAIS DE SOUSA e VALDECI CONCEIÇÃO SOUSA

Tipificação: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29 e art. 69, todos do CPB.

O Excelentíssimo Senhor Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação dos acusados, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como **acusados: DALCI MORAIS DE SOUSA, DEJACI MORAIS DE SOUSA e VALDECI CONCEIÇÃO SOUSA**, ambos brasileiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29 e art. 69, todos do CPB. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, **ficam INTIMADOS para que informem se aceitam ou não a nomeação da defensoria pública ou se irão constituir advogados particulares, conforme determinado no despacho de fl. 439**, tudo conforme despacho transcrito: “Verifico que foram expedidas cartas precatórias, visando a intimação dos réus para que informassem se aceitam ou não a nomeação da defensoria pública ou se irão constituir advogados, particulares, conforme determinado no despacho de fl. 439. No entanto, os mesmos não foram localizados (fls. 469/474). Intimem-se os réus por edital. Nada manifestando, nomeio a Defensoria Pública para realizar a defesa dos réus, observando que serão necessários 02 (dois) defensores, em razão dos interesses conflitantes entre as partes. Xambioá-TO, 21.02.2013. (a).Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito Titular.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Treze (28.02.2013). Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que o digitei.

